

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6403	Calçado com sola exterior de borracha, plásticos, couro natural ou reconstituído e parte superior de couro natural					
	- Calçado para desporto					
6403 12 00	-- Calçado para esqui e para surfe de neve	Indústria	8 %	A	A	
6403 19 00	-- Outro	Indústria	8 %	A	A	
6403 20 00	- Calçado com sola exterior de couro natural e parte superior constituída por tiras de couro natural passando pelo peito do pé e envolvendo o dedo grande	Indústria	8 %	A	A	
6403 40 00	- Outro calçado, com biqueira protetora de metal	Indústria	8 %	A	A	
	- Outro calçado, com sola exterior de couro natural					
6403 51	-- Cobrindo o tornozelo					
6403 51 05	--- Com sola de madeira, sem palmilhas	Indústria	8 %	A	A	
	--- Outros					
	---- Cobrindo o tornozelo, mas não cobrindo a barriga da perna, com palmilhas de acabamento, de comprimento					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6403 51 11	----- Inferior a 24 cm	Indústria	8 %	A	A	
	----- De 24 cm ou mais					
6403 51 15	----- Para homem	Indústria	8 %	A	A	
6403 51 19	----- Para senhora	Indústria	8 %	A	A	
	---- Outro, com palmilhas de acabamento, de comprimento					
6403 51 91	----- Inferior a 24 cm	Indústria	8 %	A	A	
	----- De 24 cm ou mais					
6403 51 95	----- Para homem	Indústria	8 %	A	A	
6403 51 99	----- Para senhora	Indústria	8 %	A	A	
6403 59	-- Outro					
6403 59 05	--- Com sola de madeira, sem palmilhas	Indústria	8 %	A	A	
	--- Outros					
	---- Calçado em que a parte anterior da gáspea é constituída por tiras ou compreende um ou mais cortes					
6403 59 11	----- Em que a maior altura do salto, incluindo a sola, é superior a 3 cm	Indústria	5 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	----- Outro, com palmilhas de acabamento, de comprimento					
6403 59 31	----- Inferior a 24 cm	Indústria	8 %	A	A	
	----- De 24 cm ou mais					
6403 59 35	----- Para homem	Indústria	8 %	A	A	
6403 59 39	----- Para senhora	Indústria	8 %	A	A	
6403 59 50	---- Pantufas e outro calçado de interior	Indústria	8 %	A	A	
	---- Outro, com palmilhas de acabamento, de comprimento					
6403 59 91	---- Inferior a 24 cm	Indústria	8 %	A	A	
	---- De 24 cm ou mais					
6403 59 95	----- Para homem	Indústria	8 %	A	A	
6403 59 99	----- Para senhora	Indústria	8 %	A	A	
	- Outro calçado					
6403 91	-- Cobrindo o tornozelo					
6403 91 05	--- Com sola de madeira, sem palmilhas	Indústria	8 %	A	A	
	--- Outros					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	---- Cobrindo o tornozelo, mas não cobrindo a barriga da perna, com palmilhas de acabamento, de comprimento					
6403 91 11	----- Inferior a 24 cm	Indústria	8 %	A	A	
	----- De 24 cm ou mais					
6403 91 13	----- Calçado que não seja reconhecível como calçado para homem ou para senhora	Indústria	8 %	A	A	
	----- Outro					
6403 91 16	----- Para homem	Indústria	8 %	A	A	
6403 91 18	----- Para senhora	Indústria	8 %	A	A	
	---- Outro, com palmilhas de acabamento, de comprimento					
6403 91 91	----- Inferior a 24 cm	Indústria	8 %	A	A	
	----- De 24 cm ou mais					
6403 91 93	----- Calçado que não seja reconhecível como calçado para homem ou para senhora	Indústria	8 %	A	A	
	----- Outro					
6403 91 96	----- Para homem	Indústria	8 %	A	A	
6403 91 98	----- Para senhora	Indústria	5 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6403 99	-- Outro					
6403 99 05	--- Com sola de madeira, sem palmilhas	Indústria	8 %	A	A	
	--- Outros					
	---- Calçado em que a parte anterior da gáspea é constituída por tiras ou compreende um ou mais cortes					
6403 99 11	---- Em que a maior altura do salto, incluindo a sola, é superior a 3 cm	Indústria	8 %	A	A	
	---- Outro, com palmilhas de acabamento, de comprimento					
6403 99 31	----- Inferior a 24 cm	Indústria	8 %	A	A	
	----- De 24 cm ou mais					
6403 99 33	----- Calçado que não seja reconhecível como calçado para homem ou para senhora	Indústria	8 %	A	A	
	----- Outro					
6403 99 36	----- Para homem	Indústria	8 %	A	A	
6403 99 38	----- Para senhora	Indústria	5 %	A	A	
6403 99 50	---- Pantufas e outro calçado de interior	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	---- Outro, com palmilhas de acabamento, de comprimento					
6403 99 91	----- Inferior a 24 cm	Indústria	8 %	A	A	
	----- De 24 cm ou mais					
6403 99 93	----- Calçado que não seja reconhecível como calçado para homem ou para senhora	Indústria	8 %	A	A	
	----- Outro					
6403 99 96	----- Para homem	Indústria	8 %	A	A	
6403 99 98	----- Para senhora	Indústria	7 %	A	A	
6404	Calçado com sola exterior de borracha, plásticos, couro natural ou reconstituído e parte superior de matérias têxteis					
	- Calçado com sola exterior de borracha ou de plásticos					
6404 11 00	-- Calçado para desporto; calçado para ténis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes	Indústria	16,9 %	A	A	
6404 19	-- Outro					
6404 19 10	--- Pantufas e outro calçado de interior	Indústria	16,9 %	A	A	
6404 19 90	--- Outro	Indústria	17 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6404 20	- Calçado com sola exterior de couro natural ou reconstituído					
6404 20 10	-- Pantufas e outro calçado de interior	Indústria	17 %	A	A	
6404 20 90	-- Outro	Indústria	17 %	A	A	
6405	Outro calçado					
6405 10 00	- Com parte superior de couro natural ou reconstituído	Indústria	3,5 %	A	A	
6405 20	- Com parte superior de matérias têxteis					
6405 20 10	-- Com sola exterior de madeira ou cortiça	Indústria	3,5 %	A	A	
	-- Com sola exterior de outras matérias					
6405 20 91	--- Pantufas e outro calçado de interior	Indústria	4 %	A	A	
6405 20 99	--- Outro	Indústria	4 %	A	A	
6405 90	- Outro					
6405 90 10	-- Com sola exterior de borracha, plásticos, couro natural ou reconstituído	Indústria	17 %	A	A	
6405 90 90	-- Com sola exterior de outras matérias	Indústria	4 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6406	Partes de calçado (incluindo as partes superiores, mesmo fixadas a solas que não sejam as solas exteriores); palmilhas amovíveis, reforços interiores e artefactos semelhantes amovíveis; polainas, perneiras e artefactos semelhantes, e suas partes					
6406 10	- Partes superiores de calçado e seus componentes, exceto contrafortes e biqueiras rígidas					
6406 10 10	-- De couro natural	Indústria	3 %	A	A	
6406 10 90	-- De outras matérias	Indústria	3 %	A	A	
6406 20	- Solas exteriores e saltos, de borracha ou plásticos					
6406 20 10	-- De borracha	Indústria	3 %	A	A	
6406 20 90	-- De plásticos	Indústria	3 %	A	A	
6406 90	- Outros					
6406 90 30	-- Conjuntos constituídos pela parte superior do calçado fixada à primeira sola ou a outra qualquer parte inferior e desprovidos de sola exterior	Indústria	3 %	A	A	
6406 90 50	-- Palmilhas e outros acessórios amovíveis	Indústria	3 %	A	A	
6406 90 60	-- Solas exteriores de couro natural ou reconstituído	Indústria	3 %	A	A	
6406 90 90	-- Outras	Indústria	3 %	A	A	



NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
65	CAPÍTULO 65 - CHAPÉUS E ARTEFACTOS DE USO SEMELHANTE, E SUAS PARTES					
6501 00 00	Esboços não enformados nem na copa nem na aba, discos e cilindros, mesmo cortados no sentido da altura, de feltro, para chapéus	Indústria	2,7 %	A	A	
6502 00 00	Esboços de chapéus, entrançados ou obtidos por reunião de tiras de qualquer matéria, sem copa nem aba enformadas e sem guarnições	Indústria	Isenção	A	A	
6504 00 00	Chapéus e outros artefactos de uso semelhante, entrançados ou obtidos por reunião de tiras, de qualquer matéria, mesmo guarneçados	Indústria	Isenção	A	A	
6505 00	Chapéus e outros artefactos de uso semelhante, de malha ou confeccionados com rendas, feltro ou outros produtos têxteis, em peça (mas não em tiras), mesmo guarneçados; coifas e redes, para o cabelo, de qualquer matéria, mesmo guarneçadas					
6505 00 10	- De feltro de pelos ou de lã e pelos, obtidos a partir dos esboços ou discos da posição 6501 00 00	Indústria	5,7 %	A	A	
	- Outros					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6505 00 30	-- Capacetes, bonés militares e semelhantes, com pala	Indústria	2,7 %	A	A	
6505 00 90	-- Outros	Indústria	2,7 %	A	A	
6506	Outros chapéus e artefactos de uso semelhante, mesmo guarnecidos					
6506 10	- Capacetes e artefactos de uso semelhante, de proteção					
6506 10 10	-- De plástico	Indústria	2,7 %	A	A	
6506 10 80	-- De outras matérias	Indústria	2,7 %	A	A	
	- Outros					
6506 91 00	-- De borracha ou de plásticos	Indústria	2,7 %	A	A	
6506 99	-- De outras matérias					
6506 99 10	--- De feltro de pelos ou de lã e pelos, obtidos a partir dos esboços ou discos da posição 6501 00 00	Indústria	5,7 %	A	A	
6506 99 90	--- Outros	Indústria	2,7 %	A	A	
6507 00 00	Carneiras, forros, capas, armações, palas e francaletes para chapéus e artefactos de uso semelhante	Indústria	2,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
66	CAPÍTULO 66 - GUARDA-CHUVAS, SOMBRINHAS, GUARDA-SÓIS, BENGALAS, BENGALAS-ASSENTOS, CHICOTES, PINGALINS, SUAS PARTES					
<b>6601</b>	<b>Guarda-chuvas, sombrinhas e guarda-sóis (incluindo as bengalas-guarda-chuvas e os guarda-sóis de jardim e semelhantes)</b>					
6601 10 00	- Guarda-sóis de jardim e artefactos semelhantes	Indústria	4,7 %	A	A	
	- Outros					
6601 91 00	-- De haste ou cabo telescópico	Indústria	4,7 %	A	A	
6601 99	-- Outros					
6601 99 20	--- Com cobertura de tecidos de matérias têxteis	Indústria	4,7 %	A	A	
6601 99 90	--- Outros	Indústria	4,7 %	A	A	
6602 00 00	Bengalas, bengalas-assentos, chicotes, pingalins e artefactos semelhantes	Indústria	2,7 %	A	A	
6603	Partes, guarnições e acessórios, para os artefactos das posições 6601 e 6602					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6603 20 00	- Armações montadas, mesmo com hastes ou cabos, para guarda-chuvas, sombrinhas ou guarda-sóis	Indústria	5,2 %	A	A	
6603 90	- Outros					
6603 90 10	-- Punhos, cabos e castões	Indústria	2,7 %	A	A	
6603 90 90	-- Outros	Indústria	5 %	A	A	
67	CAPÍTULO 67 - PENAS E PENUGEM PREPARADAS E SUAS OBRAS; FLORES ARTIFICIAIS; OBRAS DE CABELO					
6701 00 00	Peles e outras partes de aves, com as suas penas ou penugem, penas, partes de penas, penugem e artefactos destas matérias, exceto os produtos da posição 0505, bem como os cálamos e outros canos de penas, trabalhados	Indústria	2,7 %	A	A	
6702	Flores, folhagem e frutos, artificiais, e suas partes; artefactos confeccionados com flores, folhagem e frutos, artificiais					
6702 10 00	- De plástico	Indústria	4,7 %	A	A	
6702 90 00	- De outras matérias	Indústria	4,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6703 00 00	Cabelos dispostos no mesmo sentido, adelgaçados, branqueados ou preparados de outro modo; lã, pelos e outras matérias têxteis, preparados para a fabricação de perucas ou de artefactos semelhantes	Indústria	1,7 %	A	A	
6704	Perucas, barbas, sobrancelhas, pestanas, madeixas e artefactos semelhantes, de cabelo, pelos ou de matérias têxteis; outras obras de cabelo não especificadas nem compreendidas noutras posições					
	- De matérias têxteis sintéticas					
6704 11 00	-- Perucas completas	Indústria	2,2 %	A	A	
6704 19 00	-- Outros	Indústria	2,2 %	A	A	
6704 20 00	- De cabelo	Indústria	2,2 %	A	A	
6704 90 00	- De outras matérias	Indústria	2,2 %	A	A	
XIII	SECÇÃO XIII - OBRAS DE PEDRA, GESSO, CIMENTO, AMIANTO, MICA OU DE MATÉRIAS SEMELHANTES; PRODUTOS CERÂMICOS; VIDRO E SUAS OBRAS	-		-	-	-
68	CAPÍTULO 68 - OBRAS DE PEDRA, GESSO, CIMENTO, AMIANTO, MICA OU DE MATÉRIAS SEMELHANTES					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6801 00 00	Pedras para calcetar, lancis e placas (lajes) para pavimentação, de pedra natural (exceto a ardósia)	Indústria	Isenção	A	A	
6802	Pedras de cantaria ou de construção (exceto de ardósia) trabalhadas e obras destas pedras, exceto as da posição 6801; cubos, pastilhas e artigos semelhantes, para mosaicos, de pedra natural (incluindo a ardósia), mesmo com suporte; grânulos, fragmentos e pós, de pedra natural (incluindo a ardósia), corados artificialmente					
6802 10 00	- Ladrilhos, cubos, pastilhas e artigos semelhantes, mesmo de forma diferente da quadrada ou retangular, cuja maior superfície possa ser inscrita num quadrado de lado inferior a 7 cm; grânulos, fragmentos e pós, corados artificialmente	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outras pedras de cantaria ou de construção e suas obras, simplesmente talhadas ou serradas, de superfície plana ou lisa					
6802 21 00	-- Mármore, travertino e alabastro	Indústria	1,7 %	A	A	
6802 23 00	-- Granito	Indústria	1,7 %	A	A	
6802 29 00	-- Outras pedras	Indústria	1,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Outras					
6802 91 00	-- Mármore, travertino e alabastro	Indústria	1,7 %	A	A	
6802 92 00	-- Outras pedras calcárias	Indústria	1,7 %	A	A	
6802 93	-- Granito					
6802 93 10	--- Polido, decorado ou trabalhado de outro modo, mas não esculpido, de peso líquido igual ou superior a 10 kg	Indústria	Isenção	A	A	
6802 93 90	--- Outro	Indústria	1,7 %	A	A	
6802 99	-- Outras pedras					
6802 99 10	--- Polidas, decoradas ou trabalhadas de outro modo, mas não esculpidas, de peso líquido igual ou superior a 10 kg	Indústria	Isenção	A	A	
6802 99 90	--- Outras	Indústria	1,7 %	A	A	
6803 00	Ardósia natural trabalhada e obras de ardósia natural ou aglomerada					
6803 00 10	- Ardósia para telhados ou para fachadas	Indústria	1,7 %	A	A	
6803 00 90	- Outras	Indústria	1,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6804	Mós e artefactos semelhantes, sem armação, para moer, desfibrar, triturar, amolar, polir, retificar ou cortar; pedras para amolar ou para polir, manualmente, e suas partes, de pedras naturais, de abrasivos naturais ou artificiais aglomerados ou de cerâmica, mesmo com partes de outras matérias					
6804 10 00	- Mós para moer ou desfibrar	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outras mós e artefactos semelhantes					
6804 21 00	-- De diamante natural ou sintético, aglomerado	Indústria	1,7 %	A	A	
6804 22	-- De outros abrasivos aglomerados ou de cerâmica					
	--- De abrasivos artificiais, com aglomerante					
	---- De resinas sintéticas ou artificiais					
6804 22 12	----- Não reforçados	Indústria	Isenção	A	A	
6804 22 18	----- Reforçados	Indústria	Isenção	A	A	
6804 22 30	---- De cerâmica ou de silicatos	Indústria	Isenção	A	A	



NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6804 22 50	---- De outras matérias	Indústria	Isenção	A	A	
6804 22 90	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
6804 23 00	-- De pedras naturais	Indústria	Isenção	A	A	
6804 30 00	- Pedras para amolar ou para polir, manualmente	Indústria	Isenção	A	A	
6805	Abrasivos naturais ou artificiais, em pó ou em grãos, aplicados sobre matérias têxteis, papel, cartão ou outras matérias, mesmo recortados, costurados ou reunidos de outro modo					
6805 10 00	- Aplicados apenas sobre tecidos de matérias têxteis	Indústria	1,7 %	A	A	
6805 20 00	- Aplicados apenas sobre papel ou cartão	Indústria	1,7 %	A	A	
6805 30 00	- Aplicados sobre outras matérias	Indústria	1,7 %	A	A	
6806	Lãs de escórias de altos-fornos, lãs de outras escórias, lã de rocha e lãs minerais semelhantes; vermiculite e argilas, expandidas, espuma de escórias e produtos minerais semelhantes, expandidos; misturas e obras de matérias minerais para isolamento do calor e do som ou para absorção do som, exceto as das posições 6811, 6812 ou do Capítulo 69					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6806 10 00	- Lãs de escórias de altos-fornos, lãs de outras escórias, lâ de rocha e lãs minerais semelhantes, mesmo misturadas entre si, a granel, em folhas ou em rolos	Indústria	Isenção	A	A	
6806 20	- Vermiculite e argilas, expandidas, espuma de escórias e produtos minerais semelhantes, expandidos, mesmo misturados entre si					
6806 20 10	-- Argilas expandidas	Indústria	Isenção	A	A	
6806 20 90	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
6806 90 00	- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
6807	Obras de asfalto ou de produtos semelhantes (por exemplo, breu ou pez)					
6807 10 00	- Em rolos	Indústria	Isenção	A	A	
6807 90 00	- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
6808 00 00	Painéis, chapas, ladrilhos, blocos e semelhantes, de fibras vegetais, de palha ou de aparas, partículas, serradura ou de outros desperdícios de madeira, aglomerados com cimento, gesso ou outros aglutinantes minerais	Indústria	1,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6809	Obras de gesso ou de composições à base de gesso					
	- Chapas, placas, painéis, ladrilhos e semelhantes, não ornamentados					
6809 11 00	-- Revestidos ou reforçados exclusivamente com papel ou cartão	Indústria	1,7 %	A	A	
6809 19 00	-- Outros	Indústria	1,7 %	A	A	
6809 90 00	- Outras obras	Indústria	1,7 %	A	A	
6810	Obras de cimento, de betão ou de pedra artificial, mesmo armadas					
	- Telhas, ladrilhos, placas (lajes), tijolos e artefactos semelhantes					
6810 11	-- Blocos e tijolos para a construção					
6810 11 10	--- De betão leve (à base de <i>bimskies</i> , de escórias granuladas, etc.)	Indústria	1,7 %	A	A	
6810 11 90	--- Outros	Indústria	1,7 %	A	A	
6810 19 00	-- Outras	Indústria	1,7 %	A	A	
	- Outras obras					
6810 91 00	-- Elementos pré-fabricados para a construção ou engenharia civil	Indústria	1,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6810 99 00	-- Outros	Indústria	1,7 %	A	A	
6811	Obras de fibrocimento, cimento-celulose ou produtos semelhantes					
6811 40 00	- Que contenham amianto	Indústria	1,7 %	A	A	
	- Que não contenham amianto					
6811 81 00	-- Chapas onduladas	Indústria	1,7 %	A	A	
6811 82 00	-- Outras chapas, painéis, ladrilhos, telhas e artigos semelhantes	Indústria	1,7 %	A	A	
6811 89 00	-- Outras obras	Indústria	1,7 %	A	A	
6812	Amianto trabalhado, em fibras; misturas à base de amianto ou à base de amianto e carbonato de magnésio; obras destas misturas ou de amianto (por exemplo, fios, tecidos, vestuário, chapéus e artefactos de uso semelhante, calçado, juntas), mesmo armadas, exceto as das posições 6811 ou 6813					
6812 80	- De crocidolite					
6812 80 10	-- Trabalhado, em fibras; misturas à base de amianto ou à base de amianto e carbonato de magnésio	Indústria	1,7 %	A	A	
6812 80 90	-- Outras	Indústria	3,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Outros					
6812 91 00	-- Vestuário, acessórios de vestuário, calçado e chapéus	Indústria	3,7 %	A	A	
6812 92 00	-- Papéis, cartões e feltros	Indústria	3,7 %	A	A	
6812 93 00	-- Folhas de amianto e elastómeros, comprimidos, para juntas, mesmo apresentadas em rolos	Indústria	3,7 %	A	A	
6812 99	-- Outros					
6812 99 10	--- Amianto trabalhado, em fibras; misturas à base de amianto ou à base de amianto e carbonato de magnésio	Indústria	1,7 %	A	A	
6812 99 90	--- Outros	Indústria	3,7 %	A	A	
6813	Guarnições de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para travões, embraiagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias					
6813 20 00	- Que contenham amianto	Indústria	2,7 %	A	A	
	- Que não contenham amianto					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6813 81 00	-- Guarnições para travões	Indústria	2,7 %	A	A	
6813 89 00	-- Outras	Indústria	2,7 %	A	A	
6814	Mica trabalhada e obras de mica, incluindo a mica aglomerada ou reconstituída, mesmo com suporte de papel, de cartão ou de outras matérias					
6814 10 00	- Placas, folhas ou tiras, de mica aglomerada ou reconstituída, mesmo com suporte	Indústria	1,7 %	A	A	
6814 90 00	- Outras	Indústria	1,7 %	A	A	
6815	Obras de pedra ou de outras matérias minerais (incluindo as fibras de carbono, as obras destas matérias e as de turfa), não especificadas nem compreendidas noutras posições					
6815 10	- Obras de grafite ou de outros carbonos, para usos não elétricos					
6815 10 10	-- Fibras de carbono e obras de fibras de carbono	Indústria	Isenção	A	A	
6815 10 90	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
6815 20 00	- Obras de turfa	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Outras obras					
6815 91 00	-- Que contenham magnesite, dolomite ou cromite	Indústria	Isenção	A	A	
6815 99 00	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
69	CAPÍTULO 69 - PRODUTOS CERÂMICOS					
	I. - PRODUTOS DE FARINHAS SILICIOSAS FÓSSEIS OU DE TERRAS SILICIOSAS SEMELHANTES E PRODUTOS REFRAATÓRIOS					
6901 00 00	Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e outras peças cerâmicas de farinhas siliciosas fósseis (por exemplo, <i>kieselguhr</i> , tripolite, diatomite) ou de terras siliciosas semelhantes	Indústria	2 %	A	A	
6902	Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e peças cerâmicas semelhantes, para construção, refratários, que não sejam de farinhas siliciosas fósseis nem de terras siliciosas semelhantes					
6902 10 00	- Que contenham, em peso, mais de 50 % dos elementos Mg, Ca ou Cr, tomados isoladamente ou em conjunto, expressos em MgO, CaO ou Cr <sub>2</sub> O <sub>3</sub>	Indústria	2 %	A	A	
6902 20	- Que contenham, em peso, mais de 50 % de alumina (Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ), de sílica (SiO <sub>2</sub> ) ou de uma mistura ou combinação destes produtos					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6902 20 10	-- Que contenham, em peso, 93 % ou mais de sílica (SiO <sub>2</sub> )	Indústria	2 %	A	A	
	-- Outros					
6902 20 91	--- Que contenham, em peso, mais de 7 %, mas menos de 45 % de alumina (Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> )	Indústria	2 %	A	A	
6902 20 99	--- Outros	Indústria	2 %	A	A	
6902 90 00	- Outros	Indústria	2 %	A	A	
6903	Outros produtos cerâmicos refratários (por exemplo, retortas, cadinhos, muflas, bocais, tampões, suportes, copelas, tubos, mangas, varetas) que não sejam de farinhas siliciosas fósseis nem de terras siliciosas semelhantes					
6903 10 00	- Que contenham, em peso, mais de 50 % de grafite ou de outro carbono, ou de uma mistura destes produtos	Indústria	5 %	A	A	
6903 20	- Que contenham, em peso, mais de 50 % de alumina (Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ) ou de uma mistura ou combinação de alumina e sílica (SiO <sub>2</sub> )					
6903 20 10	-- Que contenham, em peso, menos de 45 % de alumina (Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> )	Indústria	5 %	A	A	



NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6903 20 90	-- Que contenham, em peso, 45 % ou mais de alumina (Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> )	Indústria	5 %	A	A	
6903 90	- Outros					
6903 90 10	-- Que contenham, em peso, mais de 25 %, mas não mais de 50 % de grafite ou de outro carbono, ou de uma mistura destes produtos	Indústria	5 %	A	A	
6903 90 90	-- Outro	Indústria	5 %	A	A	
	II. OUTROS PRODUTOS CERÂMICOS					
6904	Tijolos para construção, tijoleiras, tapa-vigas e produtos semelhantes, de cerâmica					
6904 10 00	- Tijolos para construção	Indústria	2 %	A	A	
6904 90 00	- Outros	Indústria	2 %	A	A	
6905	Telhas, elementos de chaminés, condutores de fumo, ornamentos arquitetónicos, de cerâmica, e outros produtos cerâmicos para construção					
6905 10 00	- Telhas	Indústria	Isenção	A	A	
6905 90 00	- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
6906 00 00	Tubos, calhas ou algerozes e acessórios para canalizações, de cerâmica	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6907	Ladrilhos e placas (lajes), para pavimentação ou revestimento, não vidrados nem esmaltados, de cerâmica; cubos, pastilhas e artigos semelhantes, para mosaicos, não vidrados nem esmaltados, de cerâmica, mesmo com suporte					
6907 10 00	- Ladrilhos, cubos, pastilhas e artigos semelhantes, mesmo de forma diferente da quadrada ou retangular, cuja maior superfície possa ser inscrita num quadrado de lado inferior a 7 cm	Indústria	5 %	A	A	
6907 90	- Outros					
6907 90 20	-- De grés	Indústria	5 %	A	A	
6907 90 80	-- Outros	Indústria	5 %	A	A	
6908	Ladrilhos e placas (lajes), para pavimentação ou revestimento, vidrados ou esmaltados, de cerâmica; cubos, pastilhas e artigos semelhantes, para mosaicos, vidrados ou esmaltados, de cerâmica, mesmo com suporte					
6908 10 00	- Ladrilhos, cubos, pastilhas e artigos semelhantes, mesmo de forma diferente da quadrada ou retangular, cuja maior superfície possa ser inscrita num quadrado de lado inferior a 7 cm	Indústria	7 %	A	A	
6908 90	- Outros					
	-- De barro comum					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6908 90 11	--- Ladrilhos duplos do tipo <i>spaltplatten</i>	Indústria	6 %	A	A	
6908 90 20	--- Outras	Indústria	5 %	A	A	
	-- Outros					
6908 90 31	--- Ladrilhos duplos do tipo <i>spaltplatten</i>	Indústria	5 %	A	A	
	--- Outros					
6908 90 51	---- Cuja superfície não ultrapasse 90 cm <sup>2</sup>	Indústria	7 %	A	A	
	---- Outros					
6908 90 91	----- De grés	Indústria	5 %	A	A	
6908 90 93	----- De faiança ou de barro fino	Indústria	5 %	A	A	
6908 90 99	----- Outros	Indústria	5 %	A	A	
6909	Aparelhos e artefactos para usos químicos ou para outros usos técnicos, de cerâmica; alguidares, gamelas e outros recipientes semelhantes para usos rurais, de cerâmica; bilhas e outras vasilhas próprias para transporte ou embalagem, de cerâmica					
	- Aparelhos e artefactos para usos químicos ou para outros usos técnicos					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6909 11 00	-- De porcelana	Indústria	5 %	A	A	
6909 12 00	-- Artefactos com uma dureza equivalente a 9 ou mais na escala de Mohs	Indústria	5 %	A	A	
6909 19 00	-- Outros	Indústria	5 %	A	A	
6909 90 00	- Outros	Indústria	5 %	A	A	
6910	Pias, lavatórios, colunas para lavatórios, banheiras, bidés, sanitários, autoclismos, mictórios e aparelhos fixos semelhantes para usos sanitários, de cerâmica					
6910 10 00	- De porcelana	Indústria	7 %	A	A	
6910 90 00	- Outros	Indústria	7 %	A	A	
6911	Louça, outros artigos de uso doméstico e artigos de higiene ou de toucador, de porcelana					
6911 10 00	- Artigos para serviço de mesa ou de cozinha	Indústria	12 %	A	A	
6911 90 00	- Outros	Indústria	12 %	A	A	
6912 00	Louça, outros artigos de uso doméstico e artigos de higiene ou de toucador, de cerâmica, exceto de porcelana					
6912 00 10	- De barro comum	Indústria	5 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
6912 00 30	- De grés	Indústria	5,5 %	A	A	
6912 00 50	- De faiança ou de barro fino	Indústria	9 %	A	A	
6912 00 90	- Outros	Indústria	7 %	A	A	
6913	Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de cerâmica					
6913 10 00	- De porcelana	Indústria	6 %	A	A	
6913 90	- Outros					
6913 90 10	-- De barro comum	Indústria	3,5 %	A	A	
	-- Outros					
6913 90 93	--- De faiança ou de barro fino	Indústria	6 %	A	A	
6913 90 98	--- Outros	Indústria	6 %	A	A	
6914	Outras obras de cerâmica					
6914 10 00	- De porcelana	Indústria	5 %	A	A	
6914 90 00	- Outras	Indústria	3 %	A	A	
70	CAPÍTULO 70 - VIDRO E SUAS OBRAS					
7001 00	Cacos, fragmentos e outros desperdícios e resíduos de vidro; vidro em blocos ou massas					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7001 00 10	- Cacos, fragmentos e outros desperdícios e resíduos de vidro	Indústria	Isenção	A	A	
	- Vidro em blocos ou massas					
7001 00 91	-- Vidro de ótica	Indústria	3 %	A	A	
7001 00 99	-- Outro	Indústria	Isenção	A	A	
7002	Vidro em esferas (exceto as microsferas da posição 7018), barras, varetas e tubos, não trabalhado					
7002 10 00	- Esferas	Indústria	3 %	A	A	
7002 20	- Barras ou varetas					
7002 20 10	-- De vidro de ótica	Indústria	3 %	A	A	
7002 20 90	-- Outras	Indústria	3 %	A	A	
	- Tubos					
7002 31 00	-- De quartzo ou de outras sílicas fundidos	Indústria	3 %	A	A	
7002 32 00	-- De outro vidro com um coeficiente de dilatação linear não superior a $5 \times 10^{-6}$ por Kelvin, entre 0 °C e 300 °C	Indústria	3 %	A	A	
7002 39 00	-- Outros	Indústria	3 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7003	Vidro vazado ou laminado, em chapas, folhas ou perfis, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas não trabalhado de outro modo					
	- Chapas e folhas, não armadas					
7003 12	-- Coradas na massa, opacificadas, folheadas (chapeadas), ou com camada absorvente, refletora ou não					
7003 12 10	--- De vidro de ótica	Indústria	3 %	A	A	
	--- Outras					
7003 12 91	---- Com camada não refletora	Indústria	3 %	A	A	
7003 12 99	---- Outras	Indústria	3,8 % MIN 0,6 EUR/100 kg/br	A	A	
7003 19	-- Outras					
7003 19 10	--- De vidro de ótica	Indústria	3 %	A	A	
7003 19 90	--- Outros	Indústria	3,8 % MIN 0,6 EUR/100 kg/br	A	A	
7003 20 00	- Chapas e folhas, armadas	Indústria	3,8 % MIN 0,4 EUR/100 kg/br	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7003 30 00	- Perfis	Indústria	3 %	A	A	
7004	Vidro estirado ou soprado, em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas não trabalhado de outro modo					
7004 20	- Vidro corado na massa, opacificado, folheado (chapeado), ou com camada absorvente, refletora ou não					
7004 20 10	-- Vidro de ótica	Indústria	3 %	A	A	
	-- Outras					
7004 20 91	--- Com camada não refletora	Indústria	3 %	A	A	
7004 20 99	--- Outras	Indústria	4,4 % MIN 0,4 EUR/100 kg/br	A	A	
7004 90	- Outro vidro					
7004 90 10	-- Vidro de ótica	Indústria	3 %	A	A	
7004 90 80	-- Outro	Indústria	4,4 % MIN 0,4 EUR/100 kg/br	A	A	



NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7005	Vidro flotado e vidro desbastado ou polido numa ou em ambas as faces, em chapas ou em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas não trabalhado de outro modo					
7005 10	- Vidro não armado, com camada absorvente, refletora ou não					
7005 10 05	-- Com camada não refletora	Indústria	3 %	A	A	
	-- Outro, de espessura					
7005 10 25	--- Não superior a 3,5 mm	Indústria	2 %	A	A	
7005 10 30	--- Superior a 3,5 mm, mas não superior a 4,5 mm	Indústria	2 %	A	A	
7005 10 80	--- Superior a 4,5 mm	Indústria	2 %	A	A	
	- Outro vidro não armado					
7005 21	-- Corado na massa, opacificado, folheado (chapeado) ou simplesmente desbastado					
7005 21 25	--- De espessura não superior a 3,5 mm	Indústria	2 %	A	A	
7005 21 30	--- De espessura superior a 3,5 mm, mas não superior a 4,5 mm	Indústria	2 %	A	A	
7005 21 80	--- De espessura superior a 4,5 mm	Indústria	2 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7005 29	-- Outro					
7005 29 25	--- De espessura não superior a 3,5 mm	Indústria	2 %	A	A	
7005 29 35	--- De espessura superior a 3,5 mm, mas não superior a 4,5 mm	Indústria	2 %	A	A	
7005 29 80	--- De espessura superior a 4,5 mm	Indústria	2 %	A	A	
7005 30 00	- Vidro armado	Indústria	2 %	A	A	
7006 00	Vidro das posições 7003, 7004 ou 7005, recurvado, biselado, gravado, brocado, esmaltado ou trabalhado de outro modo, mas não emoldurado nem associado a outras matérias					
7006 00 10	- Vidro de ótica	Indústria	3 %	A	A	
7006 00 90	- Outro	Indústria	3 %	A	A	
7007	Vidros de segurança consistindo em vidros temperados ou formados por folhas contracoladas					
	- Vidros temperados					
7007 11	-- De dimensões e formatos que permitam a sua aplicação em automóveis, veículos aéreos, barcos ou outros veículos					
7007 11 10	--- De dimensões e formatos que permitam a sua aplicação em automóveis e tratores	Indústria	3 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7007 11 90	--- Outros	Indústria	3 %	A	A	
7007 19	-- Outros					
7007 19 10	--- Esmaltados	Indústria	3 %	A	A	
7007 19 20	--- Corados na massa, opacificados, folheados (chapeados) ou com camada absorvente ou refletora	Indústria	3 %	A	A	
7007 19 80	--- Outros	Indústria	3 %	A	A	
	- Vidros formados de folhas contracoladas					
7007 21	-- De dimensões e formatos que permitam a sua aplicação em automóveis, veículos aéreos, barcos ou outros veículos					
7007 21 20	--- De dimensões e formatos que permitam a sua aplicação em automóveis e tratores	Indústria	3 %	A	A	
7007 21 80	--- Outros	Indústria	3 %	A	A	
7007 29 00	-- Outros	Indústria	3 %	A	A	
7008 00	Vidros isolantes de paredes múltiplas					
7008 00 20	- Corados na massa, opacificados, folheados (chapeados) ou com camada absorvente ou refletora	Indústria	3 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Outros					
7008 00 81	-- Formados por duas chapas de vidro seladas em toda a volta por uma junta hermética e separadas por uma camada de ar, de outro gás ou de vácuo	Indústria	3 %	A	A	
7008 00 89	-- Outros	Indústria	3 %	A	A	
7009	Espelhos de vidro, mesmo emoldurados, incluindo os espelhos retrovisores					
7009 10 00	- Espelhos retrovisores para veículos	Indústria	4 %	A	A	
	- Outros					
7009 91 00	-- Não emoldurados	Indústria	4 %	A	A	
7009 92 00	-- Emoldurados	Indústria	4 %	A	A	
7010	Garrações, garrafas, frascos, boiões, vasos, embalagens tubulares, ampolas e outros recipientes de vidro próprios para transporte ou embalagem; boiões de vidro para conservas; rolhas, tampas e outros dispositivos de uso semelhante, de vidro					
7010 10 00	- Ampolas	Indústria	3 %	A	A	
7010 20 00	- Rolhas, tampas e outros dispositivos de uso semelhante	Indústria	5 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7010 90	- Outros					
7010 90 10	-- Boviões para esterilizar	Indústria	5 %	A	A	
	-- Outros					
7010 90 21	--- Obtidos a partir de um tubo de vidro	Indústria	5 %	A	A	
	--- Outros, de capacidade nominal					
7010 90 31	---- De 2,5 l ou mais	Indústria	5 %	A	A	
	---- De menos de 2,5 l					
	----- Para géneros alimentícios e bebidas					
	----- Garrafas e frascos					
	----- De vidro não corado, de capacidade nominal					
7010 90 41	----- De 1 l ou mais	Indústria	5 %	A	A	
7010 90 43	----- Superior a 0,33 l, mas inferior a 1 l	Indústria	5 %	A	A	
7010 90 45	----- Igual ou superior a 0,15 l, mas não superior a 0,33 l	Indústria	5 %	A	A	
7010 90 47	----- Inferior a 0,15 l	Indústria	5 %	A	A	
	----- De vidro corado, de capacidade nominal					
7010 90 51	----- De 1 l ou mais	Indústria	5 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7010 90 53	----- Superior a 0,33 l, mas inferior a 1 l	Indústria	5 %	A	A	
7010 90 55	----- Igual ou superior a 0,15 l, mas não superior a 0,33 l	Indústria	5 %	A	A	
7010 90 57	----- Inferior a 0,15 l	Indústria	5 %	A	A	
	----- Outros, de capacidade nominal					
7010 90 61	----- De 0,25 l ou mais	Indústria	5 %	A	A	
7010 90 67	----- Inferior a 0,25 l	Indústria	5 %	A	A	
	----- Para produtos farmacêuticos, de capacidade nominal					
7010 90 71	----- Superior a 0,055 l	Indústria	5 %	A	A	
7010 90 79	----- Não superior a 0,055 l	Indústria	5 %	A	A	
	----- Para outros produtos					
7010 90 91	----- De vidro não corado	Indústria	5 %	A	A	
7010 90 99	----- De vidro corado	Indústria	5 %	A	A	
7011	Ampolas e invólucros, mesmo tubulares, abertos, e suas partes, de vidro, sem guarnições, para lâmpadas elétricas, tubos catódicos ou semelhantes					
7011 10 00	- Para iluminação elétrica	Indústria	4 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7011 20 00	- Para tubos catódicos	Indústria	4 %	A	A	
7011 90 00	- Outros	Indústria	4 %	A	A	
7013	Objetos de vidro para serviço de mesa, cozinha, toucador, escritório, ornamentação de interiores ou usos semelhantes (exceto os das posições 7010 ou 7018)					
7013 10 00	- Objetos de vitrocerâmica	Indústria	11 %	A	A	
	- Copos com pé, exceto de vitrocerâmica					
7013 22	-- De cristal de chumbo					
7013 22 10	--- De colha manual	Indústria	11 %	A	A	
7013 22 90	--- De colha mecânica	Indústria	11 %	A	A	
7013 28	-- Outros					
7013 28 10	--- De colha manual	Indústria	11 %	A	A	
7013 28 90	--- De colha mecânica	Indústria	11 %	A	A	
	- Outros copos, exceto de vitrocerâmica					
7013 33	-- De cristal de chumbo					
	--- De colha manual					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7013 33 11	---- Lapidados ou decorados de outra forma	Indústria	11 %	A	A	
7013 33 19	---- Outros	Indústria	11 %	A	A	
	--- De colha mecânica					
7013 33 91	---- Lapidados ou decorados de outra forma	Indústria	11 %	A	A	
7013 33 99	---- Outros	Indústria	11 %	A	A	
7013 37	-- Outros					
7013 37 10	--- De vidro temperado	Indústria	11 %	A	A	
	--- Outros					
	---- De colha manual					
7013 37 51	----- Lapidados ou decorados de outra forma	Indústria	11 %	A	A	
7013 37 59	----- Outras	Indústria	11 %	A	A	
	---- De colha mecânica					
7013 37 91	----- Lapidados ou decorados de outra forma	Indústria	11 %	A	A	
7013 37 99	----- Outros	Indústria	11 %	A	A	
	- Objetos para serviço de mesa (exceto copos) ou de cozinha, exceto de vitrocerâmica					



NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7013 41	-- De cristal de chumbo					
7013 41 10	--- De colha manual	Indústria	11 %	A	A	
7013 41 90	--- De colha mecânica	Indústria	11 %	A	A	
7013 42 00	-- De vidro com um coeficiente de dilatação linear não superior a $5 \times 10^{-6}$ por Kelvin, entre 0 °C e 300 °C	Indústria	11 %	A	A	
7013 49	-- Outros					
7013 49 10	--- De vidro temperado	Indústria	11 %	A	A	
	--- Outros					
7013 49 91	---- De colha manual	Indústria	11 %	A	A	
7013 49 99	---- De colha mecânica	Indústria	11 %	A	A	
	- Outros objetos					
7013 91	-- De cristal de chumbo					
7013 91 10	--- De colha manual	Indústria	11 %	A	A	
7013 91 90	--- De colha mecânica	Indústria	11 %	A	A	
7013 99 00	-- Outros	Indústria	11 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7014 00 00	Artefactos de vidro para sinalização e elementos de ótica de vidro (exceto os da posição 7015), não trabalhados óticamente	Indústria	3 %	A	A	
7015	Vidros de relojoaria e vidros semelhantes, vidros para lentes, mesmo corretivas, curvos ou arqueados,ocos ou semelhantes, não trabalhados óticamente; esferas ocas e segmentos de esferas, de vidro, para fabricação desses vidros					
7015 10 00	- Vidros para lentes corretivas	Indústria	3 %	A	A	
7015 90 00	- Outros	Indústria	3 %	A	A	
7016	Blocos, placas, tijolos, ladrilhos, telhas e outros artefactos, de vidro prensado ou moldado, mesmo armado, para construção; cubos, pastilhas e outros artigos semelhantes, de vidro, mesmo com suporte, para mosaicos ou decorações semelhantes; vitrais de vidro; vidro denominado «multicelular» ou «espuma» de vidro, em blocos, painéis, chapas e conchas ou formas semelhantes					
7016 10 00	- Cubos, pastilhas e outros artigos semelhantes de vidro, mesmo com suporte, para mosaicos ou decorações semelhantes	Indústria	8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7016 90	- Outros					
7016 90 10	-- Vitrais de vidro	Indústria	3 %	A	A	
7016 90 40	-- Blocos e tijolos, para edifícios ou para construção	Indústria	3 % MIN 1,2 EUR/100 kg/br	A	A	
7016 90 70	-- Outros	Indústria	3 % MIN 1,2 EUR/100 kg/br	A	A	
7017	Artefactos de vidro para laboratório, higiene e farmácia, mesmo graduados ou calibrados					
7017 10 00	- De quartzo ou de outras sílicas fundidos	Indústria	3 %	A	A	
7017 20 00	- De outro vidro com um coeficiente de dilatação linear não superior a $5 \times 10^{-6}$ por Kelvin, entre 0 °C e 300 °C	Indústria	3 %	A	A	
7017 90 00	- Outros	Indústria	3 %	A	A	
7018	Contas, imitações de pérolas naturais ou cultivadas, imitações de pedras preciosas ou semipreciosas e artefactos semelhantes, de vidro e suas obras, exceto de bijutaria; olhos de vidro, exceto de prótese; estatuetas e outros objetos de ornamentação, de vidro trabalhado a maçarico, exceto de bijutaria; microsferas de vidro, de diâmetro não superior a 1 mm					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7018 10	- Contas, imitações de pérolas naturais ou cultivadas, imitações de pedras preciosas ou semipreciosas e artefactos semelhantes, de vidro					
	-- Contas de vidro					
7018 10 11	--- Lapidadas e polidas mecanicamente	Indústria	Isenção	A	A	
7018 10 19	--- Outras	Indústria	7 %	A	A	
7018 10 30	-- Imitações de pérolas naturais ou cultivadas	Indústria	Isenção	A	A	
	-- Imitações de pedras preciosas ou semipreciosas					
7018 10 51	--- Lapidadas e polidas mecanicamente	Indústria	Isenção	A	A	
7018 10 59	--- Outras	Indústria	3 %	A	A	
7018 10 90	-- Outros	Indústria	3 %	A	A	
7018 20 00	- Microsféras de vidro, de diâmetro não superior a 1 mm	Indústria	3 %	A	A	
7018 90	- Outros					
7018 90 10	-- Olhos de vidro; vidrilhos	Indústria	3 %	A	A	
7018 90 90	-- Outros	Indústria	6 %	A	A	
7019	Fibras de vidro (incluindo a lã de vidro) e suas obras (por exemplo, fios, tecidos)					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Mechas, mesmo ligeiramente torcidas ( <i>rovings</i> ) e fios, cortados ou não					
7019 11 00	-- Fios cortados ( <i>chopped strands</i> ), de comprimento não superior a 50 mm	Indústria	7 %	A	A	
7019 12 00	-- Mechas ligeiramente torcidas ( <i>rovings</i> )	Indústria	7 %	A	A	
7019 19	-- Outros					
7019 19 10	--- De filamentos	Indústria	7 %	A	A	
7019 19 90	--- De fibras descontínuas	Indústria	7 %	A	A	
	- Véus, mantas, esteiras ( <i>mats</i> ), colchões, painéis e produtos semelhantes, não tecidos					
7019 31 00	-- Esteiras ( <i>mats</i> )	Indústria	7 %	A	A	
7019 32 00	-- Véus	Indústria	5 %	A	A	
7019 39 00	-- Outros	Indústria	5 %	A	A	
7019 40 00	- Tecidos de mechas ligeiramente torcidas ( <i>rovings</i> )	Indústria	7 %	A	A	
	- Outros tecidos					
7019 51 00	-- De largura não superior a 30 cm	Indústria	7 %	A	A	
7019 52 00	-- De largura superior a 30 cm, em ponto de tafetá, com peso inferior a 250 g/m <sup>2</sup> , de filamentos de título não superior a 136 tex, por fio simples	Indústria	7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7019 59 00	-- Outros	Indústria	7 %	A	A	
7019 90 00	- Outras	Indústria	7 %	A	A	
7020 00	Outras obras de vidro					
7020 00 05	- Tubos e suportes de quartzo para reatores, concebidos para inserção em fornos de difusão e oxidação para a produção de materiais semicondutores	Indústria	Isenção	A	A	
	- Ampolas de vidro para garrafas térmicas ou para outros recipientes isotérmicos, cujo isolamento seja assegurado pelo vácuo					
7020 00 07	-- Não acabadas	Indústria	3 %	A	A	
7020 00 08	-- Acabadas	Indústria	6 %	A	A	
	- Outros					
7020 00 10	-- De quartzo ou de outras sílicas fundidos	Indústria	3 %	A	A	
7020 00 30	-- De vidro com um coeficiente de dilatação linear não superior a $5 \times 10^{-6}$ por Kelvin, entre 0 °C e 300 °C	Indústria	3 %	A	A	
7020 00 80	-- Outras	Indústria	3 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
XIV	SECÇÃO XIV - PÉROLAS NATURAIS OU CULTIVADAS, PEDRAS PRECIOSAS OU SEMIPRECIOSAS E SEMELHANTES, METAIS PRECIOSOS, METAIS FOLHEADOS OU CHAPEADOS DE METAIS PRECIOSOS, E SUAS OBRAS; BIJUTARIAS; MOEDAS	-		-	-	-
71	CAPÍTULO 71 - PÉROLAS NATURAIS OU CULTIVADAS, PEDRAS PRECIOSAS OU SEMIPRECIOSAS E SEMELHANTES, METAIS PRECIOSOS, METAIS FOLHEADOS OU CHAPEADOS DE METAIS PRECIOSOS, E SUAS OBRAS; BIJUTARIAS; MOEDAS					
	I. - PÉROLAS NATURAIS OU CULTIVADAS, PEDRAS PRECIOSAS OU SEMIPRECIOSAS E SEMELHANTES					
7101	Pérolas naturais ou cultivadas, mesmo trabalhadas ou combinadas, mas não enfiadas, nem montadas, nem engastadas; pérolas naturais ou cultivadas, enfiadas temporariamente para facilidade de transporte					
7101 10 00	- Pérolas naturais	Indústria	Isenção	A	A	
	- Pérolas cultivadas					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7101 21 00	-- Em bruto	Indústria	Isenção	A	A	
7101 22 00	-- Trabalhadas	Indústria	Isenção	A	A	
7102	Diamantes, mesmo trabalhados, mas não montados nem engastados					
7102 10 00	- Não selecionados	Indústria	Isenção	A	A	
	- Industriais					
7102 21 00	-- Em bruto ou simplesmente serrados, clivados ou desbastados	Indústria	Isenção	A	A	
7102 29 00	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
	- Não industriais					
7102 31 00	-- Em bruto ou simplesmente serrados, clivados ou desbastados	Indústria	Isenção	A	A	
7102 39 00	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7103	Pedras preciosas (exceto diamantes) ou semipreciosas, mesmo trabalhadas ou combinadas, mas não enfiadas, nem montadas, nem engastadas; pedras preciosas (exceto diamantes) ou semipreciosas, não combinadas, enfiadas temporariamente para facilidade de transporte					



NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7103 10 00	- Em bruto ou simplesmente serradas ou desbastadas	Indústria	Isenção	A	A	
	- Trabalhadas de outro modo					
7103 91 00	-- Rubis, safiras e esmeraldas	Indústria	Isenção	A	A	
7103 99 00	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
7104	Pedras sintéticas ou reconstituídas, mesmo trabalhadas ou combinadas, mas não enfiadas, nem montadas, nem engastadas; pedras sintéticas ou reconstituídas, não combinadas, enfiadas temporariamente para facilidade de transporte					
7104 10 00	- Quartzó piezoelétrico	Indústria	Isenção	A	A	
7104 20 00	- Outras, em bruto ou simplesmente serradas ou desbastadas	Indústria	Isenção	A	A	
7104 90 00	- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
7105	Pó de diamantes, de pedras preciosas ou semipreciosas ou de pedras sintéticas					
7105 10 00	- De diamantes	Indústria	Isenção	A	A	
7105 90 00	- Outros	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	II. METAIS PRECIOSOS, METAIS FOLHEADOS OU CHAPEADOS DE METAIS PRECIOSOS					
7106	Prata (incluindo a prata dourada ou platinada), em formas brutas ou semimanufacturadas, ou em pó					
7106 10 00	- Pós	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outras					
7106 91 00	-- Em formas brutas	Indústria	Isenção	A	A	
7106 92 00	-- Em formas semimanufacturadas	Indústria	Isenção	A	A	
7107 00 00	Metais comuns folheados ou chapeados de prata, em formas brutas ou semimanufacturadas	Indústria	Isenção	A	A	
7108	Ouro (incluindo o ouro platinado), em formas brutas ou semimanufacturadas, ou em pó					
	- Para usos não monetários					
7108 11 00	-- Pós	Indústria	Isenção	A	A	
7108 12 00	-- Noutras formas brutas	Indústria	Isenção	A	A	
7108 13	-- Noutras formas semimanufacturadas					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7108 13 10	--- Barras, fios e perfis, de secção cheia; chapas; folhas e tiras cuja espessura, não incluindo o suporte, exceda 0,15 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7108 13 80	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7108 20 00	- Para uso monetário	Indústria	Isenção	A	A	
7109 00 00	Metais comuns ou prata, folheados ou chapeados de ouro, em formas brutas ou semimanufacturadas	Indústria	Isenção	A	A	
7110	Platina, em formas brutas ou semimanufacturadas, ou em pó					
	- Platina					
7110 11 00	-- Em formas brutas ou em pó	Indústria	Isenção	A	A	
7110 19	-- Outras					
7110 19 10	--- Barras, fios e perfis, de secção cheia; chapas; folhas e tiras cuja espessura, não incluindo o suporte, exceda 0,15 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7110 19 80	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
	- Paládio					
7110 21 00	-- Em formas brutas ou em pó	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7110 29 00	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
	- Ródio					
7110 31 00	-- Em formas brutas ou em pó	Indústria	Isenção	A	A	
7110 39 00	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
	- Irídio, ósmio e ruténio					
7110 41 00	-- Em formas brutas ou em pó	Indústria	Isenção	A	A	
7110 49 00	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
7111 00 00	Metais comuns, prata ou ouro, folheados ou chapeados de platina, em formas brutas ou semimanufacturadas	Indústria	Isenção	A	A	
7112	Desperdícios e resíduos de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos; outros desperdícios e resíduos que contenham metais preciosos ou compostos de metais preciosos, do tipo dos utilizados principalmente para a recuperação de metais preciosos					
7112 30 00	- Cinzas que contenham metais preciosos ou compostos de metais preciosos	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outros					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7112 91 00	-- De ouro, de metais folheados ou chapeados de ouro, exceto varreduras de ourivesaria que contenham outros metais preciosos	Indústria	Isenção	A	A	
7112 92 00	-- De platina, de metais folheados ou chapeados de platina, exceto varreduras de ourivesaria que contenham outros metais preciosos	Indústria	Isenção	A	A	
7112 99 00	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
	<b>III. ARTEFACTOS DE JOALHARIA, DE OURIVESARIA E OUTRAS OBRAS</b>					
7113	Artefactos de joalheria e suas partes, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos					
	- De metais preciosos, mesmo revestidos, folheados ou chapeados de metais preciosos					
7113 11 00	-- De prata, mesmo revestida, folheada ou chapeada de outros metais preciosos	Indústria	2,5 %	A	A	
7113 19 00	-- De outros metais preciosos, mesmo revestidos, folheados ou chapeados de metais preciosos	Indústria	2,5 %	A	A	
7113 20 00	- De metais comuns folheados ou chapeados de metais preciosos	Indústria	4 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7114	Artefactos de ourivesaria e suas partes, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos					
	- De metais preciosos, mesmo revestidos, folheados ou chapeados de metais preciosos					
7114 11 00	-- De prata, mesmo revestida, folheada ou chapeada de outros metais preciosos	Indústria	2 %	A	A	
7114 19 00	-- De outros metais preciosos, mesmo revestidos, folheados ou chapeados de metais preciosos	Indústria	2 %	A	A	
7114 20 00	- De metais comuns folheados ou chapeados de metais preciosos	Indústria	2 %	A	A	
7115	Outras obras de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos					
7115 10 00	- Telas ou grades catalisadoras, de platina	Indústria	Isenção	A	A	
7115 90 00	- Outras	Indústria	3 %	A	A	
7116	Obras de pérolas naturais ou cultivadas, de pedras preciosas ou semipreciosas ou de pedras sintéticas ou reconstituídas					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7116 10 00	- De pérolas naturais ou cultivadas	Indústria	Isenção	A	A	
7116 20	- De pedras preciosas ou semipreciosas, ou de pedras sintéticas ou reconstituídas					
7116 20 11	-- Colares, braceletes, pulseiras e outras obras exclusivamente de pedras preciosas ou semipreciosas simplesmente enfiadas, sem dispositivo de fecho ou outros acessórios	Indústria	Isenção	A	A	
7116 20 80	-- Outras	Indústria	2,5 %	A	A	
7117	Bijutarias					
	- De metais comuns, mesmo prateados, dourados ou platinados					
7117 11 00	-- Botões de punho e artefactos semelhantes	Indústria	4 %	A	A	
7117 19 00	-- Outras	Indústria	4 %	A	A	
7117 90 00	- Outras	Indústria	4 %	A	A	
7118	Moedas					
7118 10 00	- Moedas sem curso legal, exceto de ouro	Indústria	Isenção	A	A	
7118 90 00	- Outras	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
XV	SECÇÃO XV - METAIS COMUNS E SUAS OBRAS	-		-	-	-
72	CAPÍTULO 72 - FERRO FUNDIDO, FERRO E AÇO					
	I. PRODUTOS DE BASE; PRODUTOS QUE SE APRESENTEM SOB A FORMA DE GRANALHA OU PÓ					
7201	Ferro fundido bruto e ferro spiegel (especular), em lingotes, linguados ou outras formas primárias					
7201 10	- Ferro fundido bruto não ligado, que contenha, em peso, 0,5 % ou menos de fósforo					
	-- Que contenha, em peso, 0,4 % ou mais de manganês					
7201 10 11	--- Que contenha, em peso, 1 % ou menos de silício	Indústria	1,7 %	A	A	
7201 10 19	--- Que contenha, em peso, mais de 1 % de silício	Indústria	1,7 %	A	A	
7201 10 30	-- Que contenha, em peso, de 0,1 %, inclusive, a 0,4 %, exclusive, de manganês	Indústria	1,7 %	A	A	
7201 10 90	-- Que contenha, em peso, menos de 0,1 % de manganês	Indústria	Isenção	A	A	
7201 20 00	- Ferro fundido bruto não ligado, que contenha, em peso, mais de 0,5 % de fósforo	Indústria	2,2 %	A	A	



NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7201 50	- Ligas de ferro fundido bruto; ferro spiegel (especular)					
7201 50 10	-- Ligas de ferro fundido bruto que contenham, em peso, de 0,3 %, inclusive, a 1 %, inclusive, de titânio, e de 0,5 %, inclusive, a 1 %, inclusive, de vanádio	Indústria	Isenção	A	A	
7201 50 90	-- Outro	Indústria	1,7 %	A	A	
7202	Ferro-ligas					
	- Ferro-manganês					
7202 11	-- Que contenham, em peso, mais de 2 % de carbono					
7202 11 20	--- De granulometria não superior a 5 mm e de teor, em peso, de manganês, superior a 65 %	Indústria	2,7 %	A	A	
7202 11 80	--- Outro	Indústria	2,7 %	A	A	
7202 19 00	-- Outras	Indústria	2,7 %	A	A	
	- Ferro-silício					
7202 21 00	-- Que contenham, em peso, mais de 55 % de silício	Indústria	5,7 %	A	A	
7202 29	-- Outras					
7202 29 10	--- Que contenham, em peso, 4 % ou mais, mas não mais de 10 % de magnésio	Indústria	5,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7202 29 90	--- Outras	Indústria	5,7 %	A	A	
7202 30 00	- Ferro-silício-manganês	Indústria	3,7 %	A	A	
	- Ferro-crómio					
7202 41	-- Que contenham, em peso, mais de 4 % de carbono					
7202 41 10	--- Que contenham, em peso, mais de 4 %, mas não mais de 6 % de carbono	Indústria	4 %	A	A	
7202 41 90	--- Que contenham, em peso, mais de 6 % de carbono	Indústria	4 %	A	A	
7202 49	-- Outras					
7202 49 10	--- Que contenham, em peso, 0,05 % ou menos de carbono	Indústria	7 %	A	A	
7202 49 50	--- Que contenham, em peso, mais de 0,05 %, mas não mais de 0,5 % de carbono	Indústria	7 %	A	A	
7202 49 90	--- Que contenham, em peso, mais de 0,5 %, mas não mais de 4 % de carbono	Indústria	7 %	A	A	
7202 50 00	- Ferro-silício-crómio	Indústria	2,7 %	A	A	
7202 60 00	- Ferro-níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7202 70 00	- Ferro-molibdénio	Indústria	2,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7202 80 00	- Ferro-tungsténio (ferro-volfrâmio) e ferro-silício-tungsténio (ferro-silício-volfrâmio)	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outras					
7202 91 00	-- Ferro-titânio e ferro-silício-titânio	Indústria	2,7 %	A	A	
7202 92 00	-- Ferro-vanádio	Indústria	2,7 %	A	A	
7202 93 00	-- Ferro-nióbio	Indústria	Isenção	A	A	
7202 99	-- Outras					
7202 99 10	--- Ferro-fósforo	Indústria	Isenção	A	A	
7202 99 30	--- Ferro-silício-magnésio	Indústria	2,7 %	A	A	
7202 99 80	--- Outras	Indústria	2,7 %	A	A	
7203	Produtos ferrosos obtidos por redução direta dos minérios de ferro e outros produtos ferrosos esponjosos, em pedaços, esferas ou formas semelhantes; ferro de pureza mínima, em peso, de 99,94 %, em pedaços, esferas ou formas semelhantes					
7203 10 00	- Produtos ferrosos obtidos por redução direta dos minérios de ferro	Indústria	Isenção	A	A	
7203 90 00	- Outros	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7204	Desperdícios e resíduos de ferro fundido, ferro ou aço; desperdícios de ferro ou aço, em lingotes					
7204 10 00	- Desperdícios e resíduos de ferro fundido	Indústria	Isenção	A	A	
	- Desperdícios e resíduos de ligas de aço					
7204 21	-- De aço inoxidável					
7204 21 10	--- Que contenham, em peso, 8 % ou mais de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7204 21 90	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7204 29 00	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7204 30 00	- Desperdícios e resíduos de ferro ou aço, estanhados	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outros desperdícios e resíduos					
7204 41	-- Resíduos do torno e da fresa, aparas, lascas ( <i>meulures</i> ), pó de serra, limalhas e desperdícios da estampagem ou do corte, mesmo em fardos					
7204 41 10	--- Resíduos do torno e da fresa, aparas, lascas ( <i>meulures</i> ), pó de serra e limalha	Indústria	Isenção	A	A	
	--- Desperdícios da estampagem ou do corte					
7204 41 91	---- Em fardos	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7204 41 99	---- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7204 49	-- Outros					
7204 49 10	--- Reduzidos a pedaços	Indústria	Isenção	A	A	
	--- Outros					
7204 49 30	---- Em fardos	Indústria	Isenção	A	A	
7204 49 90	---- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7204 50 00	- Desperdícios em lingotes	Indústria	Isenção	A	A	
7205	Granalhas e pós de ferro fundido bruto, de ferro spiegel (especular), de ferro ou aço					
7205 10 00	- Granalhas	Indústria	Isenção	A	A	
	- Pós					
7205 21 00	-- De ligas de aço	Indústria	Isenção	A	A	
7205 29 00	-- Outro	Indústria	Isenção	A	A	
	<b>II. FERRO E AÇO NÃO LIGADO</b>					
7206	Ferro e aço não ligado, em lingotes ou outras formas primárias, exceto o ferro da posição 7203					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7206 10 00	- Lingotes	Indústria	Isenção	A	A	
7206 90 00	- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7207	Produtos semimanufacturados de ferro ou aço não ligado					
	- Que contenham, em peso, menos de 0,25 % de carbono					
7207 11	-- De secção transversal quadrangular ou retangular, com largura inferior a duas vezes a espessura					
	--- Laminados ou obtidos por vazamento contínuo					
7207 11 11	---- De aços para tornear	Indústria	Isenção	A	A	
	---- Outros					
7207 11 14	----- De espessura inferior ou igual a 130 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7207 11 16	----- De espessura superior a 130 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7207 11 90	--- Forjados	Indústria	Isenção	A	A	
7207 12	-- Outros, de secção transversal retangular					
7207 12 10	--- Laminados ou obtidos por vazamento contínuo	Indústria	Isenção	A	A	
7207 12 90	--- Forjados	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7207 19	-- Outros					
	--- De secção transversal circular ou poligonal					
7207 19 12	---- Laminados ou obtidos por vazamento contínuo	Indústria	Isenção	A	A	
7207 19 19	---- Forjados	Indústria	Isenção	A	A	
7207 19 80	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7207 20	- Que contenham, em peso, 0,25 % ou mais de carbono					
	-- De secção transversal quadrangular ou retangular, com largura inferior a duas vezes a espessura					
	--- Laminados ou obtidos por vazamento contínuo					
7207 20 11	---- De aços para torneiar	Indústria	Isenção	A	A	
	---- Outras, que contenham, em peso					
7207 20 15	----- 0,25 % ou mais, mas menos de 0,6 % de carbono	Indústria	Isenção	A	A	
7207 20 17	----- 0,6 % ou mais de carbono	Indústria	Isenção	A	A	
7207 20 19	--- Forjados	Indústria	Isenção	A	A	
	-- Outros, de secção transversal retangular					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7207 20 32	--- Laminados ou obtidos por vazamento contínuo	Indústria	Isenção	A	A	
7207 20 39	--- Forjados	Indústria	Isenção	A	A	
	-- De secção transversal circular ou poligonal					
7207 20 52	--- Laminados ou obtidos por vazamento contínuo	Indústria	Isenção	A	A	
7207 20 59	--- Forjados	Indústria	Isenção	A	A	
7207 20 80	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7208	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos					
7208 10 00	- Em rolos, simplesmente laminados a quente, apresentando motivos em relevo	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outros, em rolos, simplesmente laminados a quente, decapados					
7208 25 00	-- De espessura igual ou superior a 4,75 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7208 26 00	-- De espessura igual ou superior a 3 mm, mas inferior a 4,75 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7208 27 00	-- De espessura inferior a 3 mm	Indústria	Isenção	A	A	



NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Outros, em rolos, simplesmente laminados a quente					
7208 36 00	-- De espessura superior a 10 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7208 37 00	-- De espessura igual ou superior a 4,75 mm, mas não superior a 10 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7208 38 00	-- De espessura igual ou superior a 3 mm, mas inferior a 4,75 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7208 39 00	-- De espessura inferior a 3 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7208 40 00	- Não enrolados, simplesmente laminados a quente, apresentando motivos em relevo	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outros, não enrolados, simplesmente laminados a quente					
7208 51	-- De espessura superior a 10 mm					
7208 51 20	--- De espessura superior a 15 mm	Indústria	Isenção	A	A	
	--- De espessura superior a 10 mm, mas inferior ou igual a 15 mm, de largura					
7208 51 91	---- De 2 050 mm ou mais	Indústria	Isenção	A	A	
7208 51 98	---- Menos de 2 050 mm	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7208 52	-- De espessura igual ou superior a 4,75 mm, mas não superior a 10 mm					
7208 52 10	--- Laminados nas quatro faces ou em caixa fechada, de largura não superior a 1 250 mm	Indústria	Isenção	A	A	
	--- Outros, de largura					
7208 52 91	---- De 2 050 mm ou mais	Indústria	Isenção	A	A	
7208 52 99	---- Menos de 2 050 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7208 53	-- De espessura igual ou superior a 3 mm, mas inferior a 4,75 mm					
7208 53 10	--- Laminados nas quatro faces ou em caixa fechada, de largura não superior a 1 250 mm e espessura igual ou superior a 4 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7208 53 90	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7208 54 00	-- De espessura inferior a 3 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7208 90	- Outros					
7208 90 20	-- Perfurados	Indústria	Isenção	A	A	
7208 90 80	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7209	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a frio, não folheados ou chapeados, nem revestidos					
	- Em rolos simplesmente laminados a frio					
7209 15 00	-- De espessura igual ou superior a 3 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7209 16	-- De espessura superior a 1 mm, mas inferior a 3 mm					
7209 16 10	--- Denominados «magnéticos»	Indústria	Isenção	A	A	
7209 16 90	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7209 17	-- De espessura igual ou superior a 0,5 mm, mas não superior a 1 mm					
7209 17 10	--- Denominados «magnéticos»	Indústria	Isenção	A	A	
7209 17 90	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7209 18	-- De espessura inferior a 0,5 mm					
7209 18 10	--- Denominados «magnéticos»	Indústria	Isenção	A	A	
	--- Outros					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7209 18 91	---- De espessura igual ou superior a 0,35 mm, mas inferior a 0,5 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7209 18 99	---- De espessura inferior a 0,35 mm	Indústria	Isenção	A	A	
	- Não enrolados, simplesmente laminados a frio					
7209 25 00	-- De espessura igual ou superior a 3 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7209 26	-- De espessura superior a 1 mm, mas inferior a 3 mm					
7209 26 10	--- Denominados «magnéticos»	Indústria	Isenção	A	A	
7209 26 90	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7209 27	-- De espessura igual ou superior a 0,5 mm, mas não superior a 1 mm					
7209 27 10	--- Denominados «magnéticos»	Indústria	Isenção	A	A	
7209 27 90	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7209 28	-- De espessura inferior a 0,5 mm					
7209 28 10	--- Denominados «magnéticos»	Indústria	Isenção	A	A	
7209 28 90	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7209 90	- Outros					
7209 90 20	-- Perfurados	Indústria	Isenção	A	A	
7209 90 80	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7210	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, folheados ou chapeados, ou revestidos					
	- Estanhados					
7210 11 00	-- De espessura igual ou superior a 0,5 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7210 12	-- De espessura inferior a 0,5 mm					
7210 12 20	--- Folha de Flandres	Indústria	Isenção	A	A	
7210 12 80	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7210 20 00	- Revestidos de chumbo, incluindo os revestidos de uma liga de chumbo-estanho	Indústria	Isenção	A	A	
7210 30 00	- Galvanizados eletroliticamente	Indústria	Isenção	A	A	
	- Galvanizados por outro processo					
7210 41 00	-- Ondulados	Indústria	Isenção	A	A	
7210 49 00	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7210 50 00	- Revestidos de óxidos de crómio ou de crómio e óxidos de crómio	Indústria	Isenção	A	A	
	- Revestidos de alumínio					
7210 61 00	-- Revestidos de ligas de alumínio e de zinco	Indústria	Isenção	A	A	
7210 69 00	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7210 70	- Pintadas, envernizadas ou revestidas de plástico					
7210 70 10	-- Folha de Flandres envernizada; produtos revestidos de óxidos de crómio ou de crómio e óxidos de crómio, envernizados	Indústria	Isenção	A	A	
7210 70 80	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7210 90	- Outros					
7210 90 30	-- Folheados ou chapeados	Indústria	Isenção	A	A	
7210 90 40	-- Estanhados e impressos	Indústria	Isenção	A	A	
7210 90 80	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7211	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura inferior a 600 mm, não folheados ou chapeados, nem revestidos					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Simplesmente laminados a quente					
7211 13 00	-- Laminados nas quatro faces ou em caixa fechada, de largura superior a 150 mm e de espessura igual ou superior a 4 mm, não enrolados e não apresentando motivos em relevo	Indústria	Isenção	A	A	
7211 14 00	-- Outros, de espessura igual ou superior a 4,75 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7211 19 00	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
	- Simplesmente laminados a frio					
7211 23	-- Que contenham, em peso, menos de 0,25 % de carbono					
7211 23 20	--- Denominados «magnéticos»	Indústria	Isenção	A	A	
	--- Outros					
7211 23 30	---- De espessura igual ou superior a 0,35 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7211 23 80	---- De espessura inferior a 0,35 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7211 29 00	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7211 90	- Outros					
7211 90 20	-- Perfurados	Indústria	Isenção	A	A	
7211 90 80	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7212	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura inferior a 600 mm, folheados ou chapeados, ou revestidos					
7212 10	- Estanhados					
7212 10 10	-- Folha de Flandres, simplesmente tratada à superfície	Indústria	Isenção	A	A	
7212 10 90	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7212 20 00	- Galvanizados eletroliticamente	Indústria	Isenção	A	A	
7212 30 00	- Galvanizados por outro processo	Indústria	Isenção	A	A	
7212 40	- Pintadas, envernizadas ou revestidas de plástico					
7212 40 20	-- Folha de Flandres, simplesmente envernizada; produtos revestidos de óxidos de cromo ou de cromo e óxidos de cromo, envernizados	Indústria	Isenção	A	A	
7212 40 80	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7212 50	- Revestidos de outras matérias					
7212 50 20	-- Revestidos de óxidos de cromo ou de cromo e óxidos de cromo	Indústria	Isenção	A	A	
7212 50 30	-- Cromados ou niquelados	Indústria	Isenção	A	A	
7212 50 40	-- Revestidos de cobre	Indústria	Isenção	A	A	



NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	-- Revestidos de alumínio					
7212 50 61	--- Revestidos de ligas de alumínio e de zinco	Indústria	Isenção	A	A	
7212 50 69	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7212 50 90	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7212 60 00	- Folheados ou chapeados	Indústria	Isenção	A	A	
7213	Fio-máquina de ferro ou aço não ligado					
7213 10 00	- Que contenham dentes, nervuras, sulcos (entalhes) ou relevos, obtidos durante a laminagem	Indústria	Isenção	A	A	
7213 20 00	- Outras, de aço para torneiar	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outros					
7213 91	-- De secção circular, de diâmetro inferior a 14 mm					
7213 91 10	--- Dos tipos utilizados para armaduras para betão	Indústria	Isenção	A	A	
7213 91 20	--- Dos tipos utilizados para o reforço de pneumáticos	Indústria	Isenção	A	A	
	--- Outros					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7213 91 41	---- Que contenham, em peso, 0,06 % ou menos de carbono	Indústria	Isenção	A	A	
7213 91 49	---- Que contenham, em peso, 0,06 % ou mais, mas menos de 0,25 % de carbono	Indústria	Isenção	A	A	
7213 91 70	---- Que contenham, em peso, 0,25 % ou mais, mas não mais de 0,75 % de carbono	Indústria	Isenção	A	A	
7213 91 90	---- Que contenham, em peso, mais de 0,75 % de carbono	Indústria	Isenção	A	A	
7213 99	-- Outros					
7213 99 10	--- Que contenham, em peso, menos de 0,25 % de carbono	Indústria	Isenção	A	A	
7213 99 90	--- Que contenham, em peso, 0,25 % ou mais de carbono	Indústria	Isenção	A	A	
7214	Barras de ferro ou aço não ligado, simplesmente forjadas, laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente, incluindo as que tenham sido submetidas a torção após laminagem					
7214 10 00	- Forjadas	Indústria	Isenção	A	A	
7214 20 00	- Dentadas, com nervuras, sulcos ou relevos, obtidos durante a laminagem, ou torcidas após laminagem	Indústria	Isenção	A	A	
7214 30 00	- Outras, de aço para tornear	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Outras					
7214 91	-- De secção transversal retangular					
7214 91 10	--- Que contenham, em peso, menos de 0,25 % de carbono	Indústria	Isenção	A	A	
7214 91 90	--- Que contenham, em peso, 0,25 % ou mais de carbono	Indústria	Isenção	A	A	
7214 99	-- Outros					
	--- Que contenham, em peso, menos de 0,25 % de carbono					
7214 99 10	---- Dos tipos utilizados para armaduras para betão	Indústria	Isenção	A	A	
	---- Outras, de secção circular de diâmetro					
7214 99 31	----- Igual ou superior a 80 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7214 99 39	----- Inferior a 80 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7214 99 50	---- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
	--- Que contenham, em peso, 0,25 % ou mais de carbono					
	---- De secção circular, de diâmetro					
7214 99 71	----- Igual ou superior a 80 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7214 99 79	----- Inferior a 80 mm	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7214 99 95	---- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
7215	Outras barras de ferro ou aço não ligado					
7215 10 00	- De aço para tornear, simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio	Indústria	Isenção	A	A	
7215 50	- Outras, simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio					
	-- Que contenham, em peso, menos de 0,25 % de carbono					
7215 50 11	--- De secção retangular	Indústria	Isenção	A	A	
7215 50 19	--- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
7215 50 80	-- Que contenham, em peso, 0,25 % ou mais de carbono	Indústria	Isenção	A	A	
7215 90 00	- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
7216	Perfis de ferro ou aço não ligado					
7216 10 00	- Perfis em U, I ou H, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente, de altura inferior a 80 mm	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Perfis em L ou T, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente, de altura inferior a 80 mm					
7216 21 00	-- Perfis em L	Indústria	Isenção	A	A	
7216 22 00	-- Perfis em T	Indústria	Isenção	A	A	
	- Perfis em U, I ou H, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente, de altura igual ou superior a 80 mm					
7216 31	-- Perfis em U					
7216 31 10	--- De altura igual ou superior a 80 mm, mas não superior a 220 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7216 31 90	--- De altura superior a 220 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7216 32	-- Perfis em I					
	--- De altura igual ou superior a 80 mm, mas não superior a 220 mm					
7216 32 11	---- De abas de faces paralelas	Indústria	Isenção	A	A	
7216 32 19	---- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
	--- De altura superior a 220 mm					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7216 32 91	---- De abas de faces paralelas	Indústria	Isenção	A	A	
7216 32 99	---- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7216 33	-- Perfis em H					
7216 33 10	--- De altura igual ou superior a 80 mm, mas não superior a 180 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7216 33 90	--- De altura superior a 180 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7216 40	- Perfis em L ou T, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente, de altura igual ou superior a 80 mm					
7216 40 10	-- Perfis em L	Indústria	Isenção	A	A	
7216 40 90	-- Perfis em T	Indústria	Isenção	A	A	
7216 50	- Outros perfis, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente					
7216 50 10	-- De secção transversal que possa ser inscrita num quadrado cujo lado não exceda 80 mm	Indústria	Isenção	A	A	
	-- Outros					
7216 50 91	--- Barras com rebordo	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7216 50 99	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
	- Perfis simplesmente obtidos ou completamente acabados a frio					
7216 61	-- Obtidos a partir de produtos laminados planos					
7216 61 10	--- Perfis em C, L, U, Z, ómega ou tubo aberto	Indústria	Isenção	A	A	
7216 61 90	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7216 69 00	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outros					
7216 91	-- Obtidos ou acabados a frio a partir de produtos laminados planos					
7216 91 10	--- Chapas com nervuras	Indústria	Isenção	A	A	
7216 91 80	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7216 99 00	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7217	Fios de ferro ou aço não ligado					
7217 10	- Não revestidos, mesmo polidos					
	-- Que contenham, em peso, menos de 0,25 % de carbono					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7217 10 10	--- Com a maior dimensão do corte transversal inferior a 0,8 mm	Indústria	Isenção	A	A	
	--- Com a maior dimensão do corte transversal igual ou superior a 0,8 mm					
7217 10 31	---- Que contenham dentes, nervuras, sulcos (entalhes) ou relevos, obtidos durante a laminagem	Indústria	Isenção	A	A	
7217 10 39	---- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7217 10 50	-- Que contenham, em peso, 0,25 % ou mais, mas menos de 0,6 % de carbono	Indústria	Isenção	A	A	
7217 10 90	-- Que contenham, em peso, 0,6 % ou mais de carbono	Indústria	Isenção	A	A	
7217 20	- Galvanizados					
	-- Que contenham, em peso, menos de 0,25 % de carbono					
7217 20 10	--- Com a maior dimensão do corte transversal inferior a 0,8 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7217 20 30	--- Com a maior dimensão do corte transversal igual ou superior a 0,8 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7217 20 50	-- Que contenham, em peso, 0,25 % ou mais, mas menos de 0,6 % de carbono	Indústria	Isenção	A	A	



NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7217 20 90	-- Que contenham, em peso, 0,6 % ou mais de carbono	Indústria	Isenção	A	A	
7217 30	- Revestidos de outros metais comuns					
	-- Que contenham, em peso, menos de 0,25 % de carbono					
7217 30 41	--- Revestidos de cobre	Indústria	Isenção	A	A	
7217 30 49	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7217 30 50	-- Que contenham, em peso, 0,25 % ou mais, mas menos de 0,6 % de carbono	Indústria	Isenção	A	A	
7217 30 90	-- Que contenham, em peso, 0,6 % ou mais de carbono	Indústria	Isenção	A	A	
7217 90	- Outros					
7217 90 20	-- Que contenham, em peso, menos de 0,25 % de carbono	Indústria	Isenção	A	A	
7217 90 50	-- Que contenham, em peso, 0,25 % ou mais, mas menos de 0,6 % de carbono	Indústria	Isenção	A	A	
7217 90 90	-- Que contenham, em peso, 0,6 % ou mais de carbono	Indústria	Isenção	A	A	
	III. AÇO INOXIDÁVEL					
7218	Aço inoxidável em lingotes ou outras formas primárias; produtos semimanufacturados de aço inoxidável					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7218 10 00	- Lingotes e outras formas primárias	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outros					
7218 91	-- De secção transversal retangular					
7218 91 10	--- Que contenham, em peso, 2,5 % ou mais de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7218 91 80	--- Que contenham, em peso, menos de 2,5 % de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7218 99	-- Outros					
	--- De secção transversal quadrada					
7218 99 11	---- Laminados ou obtidos por vazamento contínuo	Indústria	Isenção	A	A	
7218 99 19	---- Forjados	Indústria	Isenção	A	A	
	--- Outros					
7218 99 20	---- Laminados ou obtidos por vazamento contínuo	Indústria	Isenção	A	A	
7218 99 80	---- Forjados	Indústria	Isenção	A	A	
7219	Produtos laminados planos de aço inoxidável, de largura igual ou superior a 600 mm					
	- Simplesmente laminados a quente, em rolos					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7219 11 00	-- De espessura superior a 10 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7219 12	-- De espessura igual ou superior a 4,75 mm, mas não superior a 10 mm					
7219 12 10	--- Que contenham, em peso, 2,5 % ou mais de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7219 12 90	--- Que contenham, em peso, menos de 2,5 % de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7219 13	-- De espessura igual ou superior a 3 mm, mas inferior a 4,75 mm					
7219 13 10	--- Que contenham, em peso, 2,5 % ou mais de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7219 13 90	--- Que contenham, em peso, menos de 2,5 % de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7219 14	-- De espessura inferior a 3 mm					
7219 14 10	--- Que contenham, em peso, 2,5 % ou mais de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7219 14 90	--- Que contenham, em peso, menos de 2,5 % de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
	- Simplesmente laminados a quente, não enrolados					
7219 21	-- De espessura superior a 10 mm					
7219 21 10	--- Que contenham, em peso, 2,5 % ou mais de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7219 21 90	--- Que contenham, em peso, menos de 2,5 % de níquel	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7219 22	-- De espessura igual ou superior a 4,75 mm, mas não superior a 10 mm					
7219 22 10	--- Que contenham, em peso, 2,5 % ou mais de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7219 22 90	--- Que contenham, em peso, menos de 2,5 % de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7219 23 00	-- De espessura igual ou superior a 3 mm, mas inferior a 4,75 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7219 24 00	-- De espessura inferior a 3 mm	Indústria	Isenção	A	A	
	- Simplesmente laminados a frio					
7219 31 00	-- De espessura igual ou superior a 4,75 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7219 32	-- De espessura igual ou superior a 3 mm, mas inferior a 4,75 mm					
7219 32 10	--- Que contenham, em peso, 2,5 % ou mais de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7219 32 90	--- Que contenham, em peso, menos de 2,5 % de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7219 33	-- De espessura superior a 1 mm, mas inferior a 3 mm					
7219 33 10	--- Que contenham, em peso, 2,5 % ou mais de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7219 33 90	--- Que contenham, em peso, menos de 2,5 % de níquel	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7219 34	-- De espessura igual ou superior a 0,5 mm, mas não superior a 1 mm					
7219 34 10	--- Que contenham, em peso, 2,5 % ou mais de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7219 34 90	--- Que contenham, em peso, menos de 2,5 % de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7219 35	-- De espessura inferior a 0,5 mm					
7219 35 10	--- Que contenham, em peso, 2,5 % ou mais de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7219 35 90	--- Que contenham, em peso, menos de 2,5 % de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7219 90	- Outros					
7219 90 20	-- Perfurados	Indústria	Isenção	A	A	
7219 90 80	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7220	Produtos laminados planos de aço inoxidável, de largura inferior a 600 mm					
	- Simplesmente laminados a quente					
7220 11 00	-- De espessura igual ou superior a 4,75 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7220 12 00	-- De espessura inferior a 4,75 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7220 20	- Simplesmente laminados a frio					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	-- De espessura de 3 mm ou mais, que contenham, em peso					
7220 20 21	--- 2,5 % ou mais de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7220 20 29	--- Menos de 2,5 % de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
	-- De espessura superior a 0,35 mm, mas inferior a 3 mm, que contenham, em peso					
7220 20 41	--- 2,5 % ou mais de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7220 20 49	--- Menos de 2,5 % de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
	-- De espessura não superior a 0,35 mm, que contenham, em peso					
7220 20 81	--- 2,5 % ou mais de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7220 20 89	--- Menos de 2,5 % de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7220 90	- Outros					
7220 90 20	-- Perfurados	Indústria	Isenção	A	A	
7220 90 80	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7221 00	Fio-máquina de aço inoxidável					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7221 00 10	- Que contenha, em peso, 2,5 % ou mais de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7221 00 90	- Que contenha, em peso, menos de 2,5 % de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7222	Barras e perfis, de aço inoxidável					
	- Barras simplesmente laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente					
7222 11	-- De secção circular					
	--- De diâmetro de 80 mm ou mais, que contenham, em peso					
7222 11 11	---- 2,5 % ou mais de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7222 11 19	---- Menos de 2,5 % de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
	--- De diâmetro inferior a 80 mm, que contenham, em peso					
7222 11 81	---- 2,5 % ou mais de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7222 11 89	---- Menos de 2,5 % de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7222 19	-- Outras					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7222 19 10	--- Que contenham, em peso, 2,5 % ou mais de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7222 19 90	--- Que contenham, em peso, menos de 2,5 % de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7222 20	- Barras simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio					
	-- De secção circular					
	--- De diâmetro de 80 mm ou mais, que contenham, em peso					
7222 20 11	---- 2,5 % ou mais de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7222 20 19	---- Menos de 2,5 % de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
	--- De diâmetro de 25 mm ou mais, mas inferior a 80 mm, que contenham, em peso					
7222 20 21	---- 2,5 % ou mais de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7222 20 29	---- Menos de 2,5 % de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
	--- De diâmetro inferior a 25 mm, que contenham, em peso					
7222 20 31	---- 2,5 % ou mais de níquel	Indústria	Isenção	A	A	



NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7222 20 39	---- Menos de 2,5 % de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
	-- Outras, que contenham, em peso					
7222 20 81	--- 2,5 % ou mais de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7222 20 89	--- Menos de 2,5 % de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7222 30	- Outras barras					
	-- Forjadas, que contenham, em peso					
7222 30 51	--- 2,5 % ou mais de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7222 30 91	--- Menos de 2,5 % de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7222 30 97	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
7222 40	- Perfis					
7222 40 10	-- Simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente	Indústria	Isenção	A	A	
7222 40 50	-- Simplesmente obtidos ou completamente acabados a frio	Indústria	Isenção	A	A	
7222 40 90	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7223 00	Fios de aço inoxidável					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Que contenham, em peso, 2,5 % ou mais de níquel					
7223 00 11	-- Que contenham, em peso, 28 % ou mais, mas não mais de 31 % de níquel e 20 % ou mais, mas não mais de 22 % de crómio	Indústria	Isenção	A	A	
7223 00 19	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
	- Que contenham, em peso, menos de 2,5 % de níquel					
7223 00 91	-- Que contenham, em peso, 13 % ou mais, mas não mais de 25 % de crómio (cromo) e 3,5 % ou mais, mas não mais de 6 % de alumínio	Indústria	Isenção	A	A	
7223 00 99	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
	<b>IV. OUTRAS LIGAS DE AÇO; BARRAS OCAS PARA PERFURAÇÃO, DE LIGAS DE AÇO OU DE AÇO NÃO LIGADO</b>					
7224	Outras ligas de aço, em lingotes ou outras formas primárias; produtos semimanufacturados, de outras ligas de aço					
7224 10	- Lingotes e outras formas primárias					
7224 10 10	-- De aços para ferramentas	Indústria	Isenção	A	A	
7224 10 90	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7224 90	- Outros					
7224 90 02	-- De aços para ferramentas	Indústria	Isenção	A	A	
	-- Outros					
	--- De secção transversal quadrada ou retangular					
	---- Laminados a quente ou obtidos por vazamento contínuo					
	----- Com largura inferior a duas vezes a espessura					
7224 90 03	----- De aço de corte rápido	Indústria	Isenção	A	A	
7224 90 05	----- Que contenham, em peso, 0,7 % ou menos de carbono, de 0,5 % até 1,2 %, inclusive, de manganés e de 0,6 % até 2,3 %, inclusive, de silício; que contenham, em peso, 0,0008 % ou mais de boro sem que qualquer outro elemento atinja o teor mínimo indicado na Nota 1 f) do presente Capítulo	Indústria	Isenção	A	A	
7224 90 07	----- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7224 90 14	----- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7224 90 18	---- Forjados	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	--- Outros					
	---- Laminados a quente ou obtidos por vazamento contínuo					
7224 90 31	----- Que contenham, em peso, de 0,9 % até 1,15 %, inclusive, de carbono e de 0,5 % até 2 %, inclusive, de cromo e, eventualmente, 0,5 % ou menos de molibdénio	Indústria	Isenção	A	A	
7224 90 38	----- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7224 90 90	---- Forjados	Indústria	Isenção	A	A	
7225	Produtos laminados planos, de outras ligas de aço, de largura igual ou superior a 600 mm					
	- De aços ao silício, denominados «magnéticos»					
7225 11 00	-- De grãos orientados	Indústria	Isenção	A	A	
7225 19	-- Outros					
7225 19 10	--- Laminados a quente	Indústria	Isenção	A	A	
7225 19 90	--- Laminados a frio	Indústria	Isenção	A	A	
7225 30	- Outros, simplesmente laminados a quente, em rolos					
7225 30 10	-- De aços para ferramentas	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7225 30 30	-- De aço de corte rápido	Indústria	Isenção	A	A	
7225 30 90	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7225 40	- Outros, simplesmente laminados a quente, não enrolados					
7225 40 12	-- De aços para ferramentas	Indústria	Isenção	A	A	
7225 40 15	-- De aço de corte rápido	Indústria	Isenção	A	A	
	-- Outros					
7225 40 40	--- De espessura superior a 10 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7225 40 60	--- De espessura igual ou superior a 4,75 mm, mas não superior a 10 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7225 40 90	--- De espessura inferior a 4,75 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7225 50	- Outros, simplesmente laminados a frio					
7225 50 20	-- De aço de corte rápido	Indústria	Isenção	A	A	
7225 50 80	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outros					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7225 91 00	-- Galvanizados eletroliticamente	Indústria	Isenção	A	A	
7225 92 00	-- Galvanizados por outro processo	Indústria	Isenção	A	A	
7225 99 00	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7226	Produtos laminados planos, de outras ligas de aço, de largura inferior a 600 mm					
	- De aços ao silício, denominados “magnéticos”					
7226 11 00	-- De grãos orientados	Indústria	Isenção	A	A	
7226 19	-- Outros					
7226 19 10	--- Simplesmente laminados a quente	Indústria	Isenção	A	A	
7226 19 80	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7226 20 00	- De aço de corte rápido	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outros					
7226 91	-- Simplesmente laminados a quente					
7226 91 20	--- De aços para ferramentas	Indústria	Isenção	A	A	
	--- Outros					
7226 91 91	---- De espessura de 4,75 mm ou mais	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7226 91 99	---- De espessura inferior a 4,75 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7226 92 00	-- Simplesmente laminados a frio	Indústria	Isenção	A	A	
7226 99	-- Outros					
7226 99 10	--- Galvanizados eletroliticamente	Indústria	Isenção	A	A	
7226 99 30	--- Galvanizados por outro processo	Indústria	Isenção	A	A	
7226 99 70	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7227	Fio-máquina de outras ligas de aço					
7227 10 00	- De aço de corte rápido	Indústria	Isenção	A	A	
7227 20 00	- De aços silício-manganês	Indústria	Isenção	A	A	
7227 90	- Outros					
7227 90 10	-- Que contenham, em peso, 0,0008 % ou mais de boro sem que qualquer outro elemento atinja o teor mínimo indicado na Nota 1 f) do presente Capítulo	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7227 90 50	-- Que contenham, em peso, de 0,9 % até 1,15 %, inclusive, de carbono e de 0,5 % até 2 %, inclusive, de cromo e, eventualmente, 0,5 % ou menos de molibdénio	Indústria	Isenção	A	A	
7227 90 95	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7228	Barras e perfis, de outras ligas de aço; barras ocas para perfuração, de ligas de aço ou de aço não ligado					
7228 10	- Barras de aços de corte rápido					
7228 10 20	-- Simplesmente laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente; laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente, simplesmente folheadas ou chapeadas	Indústria	Isenção	A	A	
7228 10 50	-- Forjadas	Indústria	Isenção	A	A	
7228 10 90	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
7228 20	- Barras de aços silício-mangânese					
7228 20 10	-- De secção retangular, laminadas a quente nas quatro faces	Indústria	Isenção	A	A	
	-- Outras					



NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7228 20 91	--- Simplesmente laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente; laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente, simplesmente folheadas ou chapeadas	Indústria	Isenção	A	A	
7228 20 99	--- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
7228 30	- Outras barras, simplesmente laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente					
7228 30 20	-- De aços para ferramentas	Indústria	Isenção	A	A	
	-- Que contenham, em peso, de 0,9 % até 1,15 %, inclusive, de carbono e de 0,5 % até 2 %, inclusive, de cromo e, eventualmente, 0,5 % ou menos de molibdénio					
7228 30 41	--- De secção circular, de diâmetro de 80 mm ou mais	Indústria	Isenção	A	A	
7228 30 49	--- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
	-- Outros					
	--- De secção circular, de diâmetro					
7228 30 61	---- De 80 mm ou mais	Indústria	Isenção	A	A	
7228 30 69	---- Menos de 80 mm	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7228 30 70	--- De secção retangular, laminadas a quente nas quatro faces	Indústria	Isenção	A	A	
7228 30 89	--- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
7228 40	- Outras barras, simplesmente forjadas					
7228 40 10	-- De aços para ferramentas	Indústria	Isenção	A	A	
7228 40 90	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
7228 50	- Outras barras, simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio					
7228 50 20	-- De aços para ferramentas	Indústria	Isenção	A	A	
7228 50 40	-- Que contenham, em peso, de 0,9 % até 1,15 %, inclusive, de carbono e de 0,5 % até 2 %, inclusive, de cromo e, eventualmente, 0,5 % ou menos de molibdénio	Indústria	Isenção	A	A	
	-- Outros					
	--- De secção circular, de diâmetro					
7228 50 61	---- De 80 mm ou mais	Indústria	Isenção	A	A	
7228 50 69	---- Menos de 80 mm	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7228 50 80	--- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
7228 60	- Outras barras					
7228 60 20	-- De aços para ferramentas	Indústria	Isenção	A	A	
7228 60 80	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
7228 70	- Perfis					
7228 70 10	-- Simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente	Indústria	Isenção	A	A	
7228 70 90	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7228 80 00	- Barras ocas para perfuração	Indústria	Isenção	A	A	
7229	Fios de outras ligas de aço					
7229 20 00	- De aços silício-manganés	Indústria	Isenção	A	A	
7229 90	- Outros					
7229 90 20	-- De aço de corte rápido	Indústria	Isenção	A	A	
7229 90 50	-- Que contenham, em peso, de 0,9 % até 1,15 %, inclusive, de carbono e de 0,5 % até 2 %, inclusive, de cromo e, eventualmente, 0,5 % ou menos de molibdénio	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7229 90 90	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
73	CAPÍTULO 73 - OBRAS DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO					
7301	Estacas-pranchas de ferro ou aço, mesmo perfuradas ou feitas com elementos montados; perfis obtidos por soldadura, de ferro ou aço					
7301 10 00	- Estacas-pranchas	Indústria	Isenção	A	A	
7301 20 00	- Perfis	Indústria	Isenção	A	A	
7302	Elementos de vias-férreas, de ferro fundido, ferro ou aço: carris, contracarris e cremalheiras, agulhas, cróssimas, alavancas para comando de agulhas e outros elementos de cruzamentos e desvios, dormentes, eclissas, coxins de carril, cantoneiras, placas de apoio ou assentamento, placas de aperto, placas e tirantes de separação e outras peças próprias para a fixação, articulação, apoio ou junção de carris					
7302 10	- Carris					
7302 10 10	-- Condutores de corrente, com parte de metal não ferroso	Indústria	Isenção	A	A	
	-- Outros					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	--- Novos					
	---- Carris do tipo <i>Vignole</i>					
7302 10 22	----- De peso por metro igual ou superior a 36 kg	Indústria	Isenção	A	A	
7302 10 28	----- De peso por metro inferior a 36 kg	Indústria	Isenção	A	A	
7302 10 40	---- Carris de gola	Indústria	Isenção	A	A	
7302 10 50	---- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7302 10 90	--- Usados	Indústria	Isenção	A	A	
7302 30 00	- Agulhas, cróssimas, alavancas para comando de agulhas e outros elementos de cruzamentos e desvios	Indústria	2,7 %	A	A	
7302 40 00	- Eclissas e placas de apoio ou assentamento	Indústria	Isenção	A	A	
7302 90 00	- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7303 00	Tubos e perfis ocos, de ferro fundido					
7303 00 10	- Tubos dos tipos utilizados para canalizações sob pressão	Indústria	3,2 %	A	A	
7303 00 90	- Outros	Indústria	3,2 %	A	A	
7304	Tubos e perfis ocos, sem costura, de ferro ou aço					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Tubos dos tipos utilizados em oleodutos ou gasodutos					
7304 11 00	-- De aço inoxidável	Indústria	Isenção	A	A	
7304 19	-- Outros					
7304 19 10	--- De diâmetro exterior não superior a 168,3 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7304 19 30	--- De diâmetro exterior superior a 168,3 mm, mas não superior a 406,4 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7304 19 90	--- De diâmetro exterior superior a 406,4 mm	Indústria	Isenção	A	A	
	- Tubos para revestimento de poços, de produção ou suprimento, e hastes de perfuração, dos tipos utilizados na extração de petróleo ou de gás					
7304 22 00	-- Hastes de perfuração de aço inoxidável	Indústria	Isenção	A	A	
7304 23 00	-- Outras hastes de perfuração	Indústria	Isenção	A	A	
7304 24 00	-- Outros, de aço inoxidável	Indústria	Isenção	A	A	
7304 29	-- Outros					
7304 29 10	--- De diâmetro exterior não superior a 168,3 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7304 29 30	--- De diâmetro exterior superior a 168,3 mm, mas não superior a 406,4 mm	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7304 29 90	--- De diâmetro exterior superior a 406,4 mm	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outros, de secção circular, de ferro ou aço não ligado					
7304 31	-- Estirados ou laminados, a frio					
7304 31 20	--- De precisão	Indústria	Isenção	A	A	
7304 31 80	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7304 39	-- Outros					
7304 39 10	--- Em bruto, retos e com parede de espessura uniforme, destinados exclusivamente à fabricação de tubos com outros perfis e outras espessuras de parede	Indústria	Isenção	A	A	
	--- Outros					
	---- Tubos roscados ou roscáveis, denominados «gás»					
7304 39 52	----- Galvanizadas	Indústria	Isenção	A	A	
7304 39 58	----- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
	---- Outros, de diâmetro exterior					
7304 39 92	----- Não superior a 168,3 mm	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7304 39 93	----- Superior a 168,3 mm, mas não superior a 406,4 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7304 39 98	----- Superior a 406,4 mm	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outros, de secção circular, de aço inoxidável					
7304 41 00	-- Estirados ou laminados, a frio	Indústria	Isenção	A	A	
7304 49	-- Outros					
7304 49 10	--- Em bruto, retos e com parede de espessura uniforme, destinados exclusivamente à fabricação de tubos com outros perfis e outras espessuras de parede	Indústria	Isenção	A	A	
	--- Outros					
7304 49 93	---- De diâmetro exterior não superior a 168,3 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7304 49 95	---- De diâmetro exterior superior a 168,3 mm, mas não superior a 406,4 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7304 49 99	---- De diâmetro exterior superior a 406,4 mm	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outros, de secção circular, de outras ligas de aço					
7304 51	-- Estirados ou laminados, a frio					



NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	--- Retos e com parede de espessura uniforme, de ligas de aço, que contenham, em peso, de 0,9 % a 1,15 %, inclusive, de carbono e de 0,5 % a 2 %, inclusive, de cromo e, eventualmente, 0,5 % ou menos de molibdénio, de comprimento					
7304 51 12	---- Não superior a 0,5 m	Indústria	Isenção	A	A	
7304 51 18	---- Superior a 0,5 m	Indústria	Isenção	A	A	
	--- Outros					
7304 51 81	---- De precisão	Indústria	Isenção	A	A	
7304 51 89	---- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7304 59	-- Outros					
7304 59 10	--- Em bruto, retos e com parede de espessura uniforme, destinados exclusivamente à fabricação de tubos com outros perfis e outras espessuras de parede	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	--- Outros, retos e com parede de espessura uniforme, de ligas de aço, que contenham, em peso, de 0,9 % a 1,15 %, inclusive, de carbono e de 0,5 % a 2 %, inclusive, de cromo e, eventualmente, 0,5 % ou menos de molibdénio, de comprimento					
7304 59 32	---- Não superior a 0,5 m	Indústria	Isenção	A	A	
7304 59 38	---- Superior a 0,5 m	Indústria	Isenção	A	A	
	--- Outros					
7304 59 92	---- De diâmetro exterior não superior a 168,3 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7304 59 93	---- De diâmetro exterior superior a 168,3 mm, mas não superior a 406,4 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7304 59 99	---- De diâmetro exterior superior a 406,4 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7304 90 00	- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7305	Outros tubos (por exemplo, soldados ou rebitados), de secção circular, de diâmetro exterior superior a 406,4 mm, de ferro ou aço					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Tubos dos tipos utilizados em oleodutos ou gasodutos					
7305 11 00	-- Soldados longitudinalmente por arco imerso	Indústria	Isenção	A	A	
7305 12 00	-- Outros, soldados longitudinalmente	Indústria	Isenção	A	A	
7305 19 00	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7305 20 00	- Tubos para revestimento de poços, dos tipos utilizados na extração de petróleo ou de gás	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outros, soldados					
7305 31 00	-- Soldados longitudinalmente	Indústria	Isenção	A	A	
7305 39 00	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7305 90 00	- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7306	Outros tubos e perfis ocos (por exemplo, soldados, rebitados, agrafados ou com os bordos simplesmente aproximados), de ferro ou aço					
	- Tubos dos tipos utilizados em oleodutos ou gasodutos					
7306 11	-- Soldados, de aço inoxidável					
7306 11 10	--- Soldados longitudinalmente	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7306 11 90	--- Soldados helicoidalmente	Indústria	Isenção	A	A	
7306 19	-- Outros					
7306 19 10	--- Soldados longitudinalmente	Indústria	Isenção	A	A	
7306 19 90	--- Soldados helicoidalmente	Indústria	Isenção	A	A	
	- Tubos para revestimento de poços, de produção ou suprimento, dos tipos utilizados na extração de petróleo ou de gás					
7306 21 00	-- Soldados, de aço inoxidável	Indústria	Isenção	A	A	
7306 29 00	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7306 30	- Outros, soldados, de secção circular, de ferro ou aço não ligado					
	-- De precisão, de espessura de parede					
7306 30 11	--- Não superior a 2 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7306 30 19	--- Superior a 2 mm	Indústria	Isenção	A	A	
	-- Outros					
	--- Tubos roscados ou roscáveis, denominados "gás"					
7306 30 41	---- Galvanizados	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7306 30 49	---- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
	--- Outros, de diâmetro exterior					
	---- Não superior a 168,3 mm					
7306 30 72	----- Galvanizados	Indústria	Isenção	A	A	
7306 30 77	----- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7306 30 80	---- Superior a 168,3 mm, mas não superior a 406,4 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7306 40	- Outros, soldados, de secção circular, de aço inoxidável					
7306 40 20	-- Estirados ou laminados, a frio	Indústria	Isenção	A	A	
7306 40 80	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7306 50	- Outros, soldados, de secção circular, de outras ligas de aço					
7306 50 20	-- De precisão	Indústria	Isenção	A	A	
7306 50 80	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outros, soldados, de secção não circular					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7306 61	-- De secção quadrada ou retangular					
7306 61 10	--- De aço inoxidável	Indústria	Isenção	A	A	
	--- Outros					
7306 61 92	---- De espessura de parede não superior a 2 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7306 61 99	---- De espessura de parede superior a 2 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7306 69	-- De outras secções					
7306 69 10	--- De aço inoxidável	Indústria	Isenção	A	A	
7306 69 90	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7306 90 00	- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7307	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, mangas), de ferro fundido, ferro ou aço					
	- Moldados					
7307 11	-- De ferro fundido, não maleável					
7307 11 10	--- Para tubos dos tipos utilizados para canalizações sob pressão	Indústria	3,7 %	A	A	
7307 11 90	--- Outros	Indústria	3,7 %	A	A	
7307 19	-- Outros					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7307 19 10	--- De ferro fundido, maleável	Indústria	3,7 %	A	A	
7307 19 90	--- Outros	Indústria	3,7 %	A	A	
	- Outros, de aço inoxidável					
7307 21 00	-- Flanges	Indústria	3,7 %	A	A	
7307 22	-- Cotovelos, curvas e mangas, roscados					
7307 22 10	--- Mangas	Indústria	Isenção	A	A	
7307 22 90	--- Cotovelos e curvas	Indústria	3,7 %	A	A	
7307 23	-- Acessórios para soldar topo a topo					
7307 23 10	--- Cotovelos e curvas	Indústria	3,7 %	A	A	
7307 23 90	--- Outros	Indústria	3,7 %	A	A	
7307 29	-- Outros					
7307 29 10	--- Roscados	Indústria	3,7 %	A	A	
7307 29 80	--- Outros	Indústria	3,7 %	A	A	
	- Outros					
7307 91 00	-- Flanges	Indústria	3,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7307 92	-- Cotovelos, curvas e mangas, roscados					
7307 92 10	--- Mangas	Indústria	Isenção	A	A	
7307 92 90	--- Cotovelos e curvas	Indústria	3,7 %	A	A	
7307 93	-- Acessórios para soldar topo a topo					
	--- Com o maior diâmetro exterior não superior a 609,6 mm					
7307 93 11	---- Cotovelos e curvas	Indústria	3,7 %	A	A	
7307 93 19	---- Outros	Indústria	3,7 %	A	A	
	--- Com o maior diâmetro exterior superior a 609,6 mm					
7307 93 91	---- Cotovelos e curvas	Indústria	3,7 %	A	A	
7307 93 99	---- Outros	Indústria	3,7 %	A	A	
7307 99	-- Outros					
7307 99 10	--- Roscados	Indústria	3,7 %	A	A	
7307 99 80	--- Outros	Indústria	3,7 %	A	A	



NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7308	Construções e suas partes (por exemplo, pontes e elementos de pontes, comportas, torres, pórticos, pilares, colunas, armações, estruturas para telhados, portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, portas de correr, balaustradas), de ferro fundido, ferro ou aço, exceto as construções pré-fabricadas da posição 9406; chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, próprios para construções					
7308 10 00	- Pontes e elementos de pontes	Indústria	Isenção	A	A	
7308 20 00	- Torres e pórticos	Indústria	Isenção	A	A	
7308 30 00	- Portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras	Indústria	Isenção	A	A	
7308 40 00	- Material para andaimes, para cofragens ou para escoramentos	Indústria	Isenção	A	A	
7308 90	- Outros					
	-- Única ou principalmente em chapa					
7308 90 51	--- Painéis múltiplos constituídos por duas chapas com nervuras e uma alma isolante	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7308 90 59	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7308 90 98	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7309 00	Reservatórios, tonéis, cubas e recipientes semelhantes para quaisquer matérias (exceto gases comprimidos ou liquefeitos), de ferro fundido, ferro ou aço, de capacidade superior a 300 l, sem dispositivos mecânicos ou térmicos, mesmo com revestimento interior ou calorífugo					
7309 00 10	- Para matérias gasosas (exceto gases comprimidos ou liquefeitos)	Indústria	2,2 %	A	A	
	- Para matérias líquidas					
7309 00 30	-- Com revestimento interior ou calorífugo	Indústria	2,2 %	A	A	
	-- Outros, de capacidade					
7309 00 51	--- Superior a 100 000 l	Indústria	2,2 %	A	A	
7309 00 59	--- Não superior a 100 000 l	Indústria	2,2 %	A	A	
7309 00 90	- Para matérias sólidas	Indústria	2,2 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7310	Reservatórios, barris, tambores, latas, caixas e recipientes semelhantes para quaisquer matérias (exceto gases comprimidos ou liquefeitos), de ferro fundido, ferro ou aço, de capacidade não superior a 300 l, sem dispositivos mecânicos ou térmicos, mesmo com revestimento interior ou calorífugo					
7310 10 00	- De capacidade igual ou superior a 50 l	Indústria	2,7 %	A	A	
	- De capacidade inferior a 50 l					
7310 21	-- Latas próprias para serem fechadas por soldadura ou cravação					
7310 21 11	--- Latas para conservas, do tipo utilizado para géneros alimentícios	Indústria	2,7 %	A	A	
7310 21 19	--- Latas para conservas, do tipo utilizado para bebidas	Indústria	2,7 %	A	A	
	--- Outras, de espessura de parede					
7310 21 91	---- Inferior a 0,5 mm	Indústria	2,7 %	A	A	
7310 21 99	---- Igual ou superior a 0,5 mm	Indústria	2,7 %	A	A	
7310 29	-- Outros					
7310 29 10	--- De espessura de parede inferior a 0,5 mm	Indústria	2,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7310 29 90	--- De espessura de parede igual ou superior a 0,5 mm	Indústria	2,7 %	A	A	
7311 00	Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço					
	- Sem soldadura					
	-- Para uma pressão igual ou superior a 165 bares, de capacidade					
7311 00 11	--- Inferior a 20 l	Indústria	2,7 %	A	A	
7311 00 13	--- Igual ou superior a 20 l, mas não superior a 50 l	Indústria	2,7 %	A	A	
7311 00 19	--- Superior a 50 l	Indústria	2,7 %	A	A	
7311 00 30	-- Outras	Indústria	2,7 %	A	A	
	- Outros, de capacidade					
7311 00 91	-- Inferior a 1 000 l	Indústria	2,7 %	A	A	
7311 00 99	-- Igual ou superior a 1 000 l	Indústria	2,7 %	A	A	
7312	Cordas, cabos, entrançados, lingas e artefactos semelhantes, de ferro ou aço, não isolados para usos elétricos					
7312 10	- Cordas e cabos					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7312 10 20	-- De aço inoxidável	Indústria	Isenção	A	A	
	-- Outros, com a maior dimensão do corte transversal					
	--- Não superior a 3 mm					
7312 10 41	---- Revestidas de ligas à base de cobre-zinco (latão)	Indústria	Isenção	A	A	
7312 10 49	---- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
	--- Superior a 3 mm					
	---- Cordas					
7312 10 61	----- Não revestidas	Indústria	Isenção	A	A	
	----- Revestidas					
7312 10 65	----- Galvanizadas	Indústria	Isenção	A	A	
7312 10 69	----- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
	---- Cabos, incluindo os cabos fechados					
	----- Não revestidos ou simplesmente galvanizados, com a maior dimensão do corte transversal					
7312 10 81	----- Superior a 3 mm, mas não superior a 12 mm	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7312 10 83	----- Superior a 12 mm, mas não superior a 24 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7312 10 85	----- Superior a 24 mm, mas não superior a 48 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7312 10 89	----- Superior a 48 mm	Indústria	Isenção	A	A	
7312 10 98	----- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7312 90 00	- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7313 00 00	Arame farpado, de ferro ou aço; arames ou tiras, retorcidos, mesmo farpados, de ferro ou aço, dos tipos utilizados em cercas	Indústria	Isenção	A	A	
7314	Telas metálicas (incluindo as telas contínuas ou sem fim), grades e redes, de fios de ferro ou aço; chapas e tiras, distendidas, de ferro ou aço					
	- Telas metálicas tecidas					
7314 12 00	-- Telas metálicas, contínuas ou sem fim, para máquinas, de aço inoxidável	Indústria	Isenção	A	A	
7314 14 00	-- Outras telas metálicas tecidas, de aço inoxidável	Indústria	Isenção	A	A	
7314 19 00	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7314 20	- Grades e redes, soldadas nos pontos de intersecção, de fios com, pelo menos, 3 mm na maior dimensão do corte transversal e com malhas de 100 cm <sup>2</sup> ou mais, de superfície					
7314 20 10	-- De fios com nervuras	Indústria	Isenção	A	A	
7314 20 90	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outras grades e redes, soldadas nos pontos de intersecção					
7314 31 00	-- Galvanizadas	Indústria	Isenção	A	A	
7314 39 00	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outras telas metálicas, grades e redes					
7314 41 00	-- Galvanizadas	Indústria	Isenção	A	A	
7314 42 00	-- Revestidas de plásticos	Indústria	Isenção	A	A	
7314 49 00	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
7314 50 00	- Chapas e tiras, distendidas	Indústria	Isenção	A	A	
7315	Correntes, cadeias, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Correntes de elos articulados e suas partes					
7315 11	-- Correntes de rolos					
7315 11 10	--- Dos tipos utilizados para ciclos e motocicletas	Indústria	2,7 %	A	A	
7315 11 90	--- Outras	Indústria	2,7 %	A	A	
7315 12 00	-- Outras correntes	Indústria	2,7 %	A	A	
7315 19 00	-- Partes	Indústria	2,7 %	A	A	
7315 20 00	- Correntes antiderrapantes	Indústria	2,7 %	A	A	
	- Outras correntes e cadeias					
7315 81 00	-- Correntes de elos com suporte	Indústria	2,7 %	A	A	
7315 82 00	-- Outras correntes, de elos soldados	Indústria	2,7 %	A	A	
7315 89 00	-- Outras	Indústria	2,7 %	A	A	
7315 90 00	- Outras partes	Indústria	2,7 %	A	A	
7316 00 00	Âncoras, fateixas, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço	Indústria	2,7 %	A	A	



NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7317 00	Tachas, pregos, percevejos, escápuas, grampos ondulados ou biselados e artefactos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, mesmo com a cabeça de outra matéria, exceto cobre					
	- De trefilaria					
7317 00 20	-- Pontas em bandas ou em rolos	Indústria	Isenção	A	A	
7317 00 60	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7317 00 80	- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7318	Parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos ou troços, anilhas (incluindo as de pressão) e artefactos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço					
	- Artefactos roscados					
7318 11 00	-- Tira-fundos	Indústria	3,7 %	A	A	
7318 12	-- Outros parafusos para madeira					
7318 12 10	--- De aço inoxidável	Indústria	3,7 %	A	A	
7318 12 90	--- Outros	Indústria	3,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7318 13 00	-- Ganchos e pitões	Indústria	3,7 %	A	A	
7318 14	-- Parafusos perfurantes					
7318 14 10	--- De aço inoxidável	Indústria	3,7 %	A	A	
	--- Outros					
7318 14 91	---- Parafusos para chapas	Indústria	3,7 %	A	A	
7318 14 99	---- Outros	Indústria	3,7 %	A	A	
7318 15	-- Outros parafusos e pinos ou pernos, mesmo com as porcas e anilhas					
7318 15 10	--- Cortados na massa, de espessura de haste não superior a 6 mm	Indústria	3,7 %	A	A	
	--- Outros					
7318 15 20	---- Para fixação de elementos de vias-férreas	Indústria	3,7 %	A	A	
	---- Outros					
	----- Sem cabeça					
7318 15 30	----- De aço inoxidável	Indústria	3,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	----- De outros aços, de resistência à tração					
7318 15 41	----- De menos de 800 MPa	Indústria	3,7 %	A	A	
7318 15 49	----- De 800 MPa ou mais	Indústria	3,7 %	A	A	
	----- Com cabeça					
	----- Fendida ou com fenda cruciforme					
7318 15 51	----- De aço inoxidável	Indústria	3,7 %	A	A	
7318 15 59	----- Outros	Indústria	3,7 %	A	A	
	----- De sextavado interior					
7318 15 61	----- De aço inoxidável	Indústria	3,7 %	A	A	
7318 15 69	----- Outros	Indústria	3,7 %	A	A	
	----- Sextavado					
7318 15 70	----- De aço inoxidável	Indústria	3,7 %	A	A	
	----- De outros aços, de resistência à tração					
7318 15 81	----- De menos de 800 MPa	Indústria	3,7 %	A	A	
7318 15 89	----- De 800 MPa ou mais	Indústria	3,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7318 15 90	----- Outros	Indústria	3,7 %	A	A	
7318 16	-- Porcas					
7318 16 10	--- Cortadas na massa, de diâmetro de orifício não superior a 6 mm	Indústria	3,7 %	A	A	
	--- Outras					
7318 16 30	---- De aço inoxidável	Indústria	3,7 %	A	A	
	---- Outras					
7318 16 50	----- De segurança	Indústria	3,7 %	A	A	
	----- Outras, de diâmetro interior					
7318 16 91	----- Não superior a 12 mm	Indústria	3,7 %	A	A	
7318 16 99	----- Superior a 12 mm	Indústria	3,7 %	A	A	
7318 19 00	-- Outras	Indústria	3,7 %	A	A	
	- Artefactos não roscados					
7318 21 00	-- Anilhas de pressão e outras anilhas de segurança	Indústria	3,7 %	A	A	
7318 22 00	-- Outras anilhas	Indústria	3,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7318 23 00	-- Rebites	Indústria	3,7 %	A	A	
7318 24 00	-- Chavetas, cavilhas e contrapinos ou troços	Indústria	3,7 %	A	A	
7318 29 00	-- Outros	Indústria	3,7 %	A	A	
7319	Agulhas de costura, agulhas de tricô, agulhas-passadoras, agulhas de croché, furadores para bordar e artefactos semelhantes, para uso manual, de ferro ou aço; alfinetes de segurança e outros alfinetes, de ferro ou aço, não especificados nem compreendidos noutras posições					
7319 40 00	- Alfinetes de segurança e outros alfinetes	Indústria	2,7 %	A	A	
7319 90	- Outros					
7319 90 10	-- Agulhas de costura, de cerzir ou de bordar	Indústria	2,7 %	A	A	
7319 90 90	-- Outros	Indústria	2,7 %	A	A	
7320	Molas e folhas de molas, de ferro ou aço					
7320 10	- Molas de folhas e suas folhas					
	-- Moldadas a quente					
7320 10 11	--- Molas parabólicas e suas folhas	Indústria	2,7 %	A	A	
7320 10 19	--- Outras	Indústria	2,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7320 10 90	-- Outras	Indústria	2,7 %	A	A	
7320 20	- Molas helicoidais					
7320 20 20	-- Moldadas a quente	Indústria	2,7 %	A	A	
	-- Outras					
7320 20 81	--- Molas de compressão	Indústria	2,7 %	A	A	
7320 20 85	--- Molas de tração	Indústria	2,7 %	A	A	
7320 20 89	--- Outras	Indústria	2,7 %	A	A	
7320 90	- Outras					
7320 90 10	-- Molas espirais planas	Indústria	2,7 %	A	A	
7320 90 30	-- Molas em forma de disco	Indústria	2,7 %	A	A	
7320 90 90	-- Outras	Indústria	2,7 %	A	A	
7321	Fogões de sala, caldeiras de fornalha, fogões de cozinha (incluindo os que possam ser utilizados acessoriamente no aquecimento central), grelhadores (churrasqueiras), braseiras, fogareiros a gás, aquecedores de pratos, e aparelhos não elétricos semelhantes, de uso doméstico, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Aparelhos para cozinhar e aquecedores de pratos					
7321 11	-- A combustíveis gasosos, ou a gás e outros combustíveis					
7321 11 10	--- Com forno, incluindo os fornos separados	Indústria	2,7 %	A	A	
7321 11 90	--- Outros	Indústria	2,7 %	A	A	
7321 12 00	-- A combustíveis líquidos	Indústria	2,7 %	A	A	
7321 19 00	-- Outros, incluindo os aparelhos a combustíveis sólidos	Indústria	2,7 %	A	A	
	- Outros aparelhos					
7321 81 00	-- A combustíveis gasosos, ou a gás e outros combustíveis	Indústria	2,7 %	A	A	
7321 82 00	-- A combustíveis líquidos	Indústria	2,7 %	A	A	
7321 89 00	-- Outros, incluindo os aparelhos a combustíveis sólidos	Indústria	2,7 %	A	A	
7321 90 00	- Partes	Indústria	2,7 %	A	A	
7322	Radiadores para aquecimento central, não elétricos, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço; geradores e distribuidores de ar quente (incluindo os distribuidores que possam também funcionar como distribuidores de ar frio ou condicionado), não elétricos, munidos de ventilador ou fole com motor, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Radiadores e suas partes					
7322 11 00	-- De ferro fundido	Indústria	3,2 %	A	A	
7322 19 00	-- Outros	Indústria	3,2 %	A	A	
7322 90 00	- Outros	Indústria	3,2 %	A	A	
7323	Artefactos de uso doméstico, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço; palha de ferro ou aço; esponjas, esfregões, luvas e artefactos semelhantes para limpeza, polimento ou usos semelhantes, de ferro ou aço					
7323 10 00	- Palha de ferro ou aço; esponjas, esfregões, luvas e artefactos semelhantes para limpeza, polimento ou usos semelhantes	Indústria	3,2 %	A	A	
	- Outros					
7323 91 00	-- De ferro fundido, não esmaltados	Indústria	3,2 %	A	A	
7323 92 00	-- De ferro fundido, esmaltados	Indústria	3,2 %	A	A	
7323 93 00	-- De aço inoxidável	Indústria	3,2 %	A	A	
7323 94 00	-- De ferro ou aço, esmaltados	Indústria	3,2 %	A	A	
7323 99 00	-- Outros	Indústria	3,2 %	A	A	



NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7324	Artefactos de higiene ou de toucador, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço					
7324 10 00	- Pias e lavatórios, de aço inoxidável	Indústria	2,7 %	A	A	
	- Banheiras					
7324 21 00	-- De ferro fundido, mesmo esmaltadas	Indústria	3,2 %	A	A	
7324 29 00	-- Outras	Indústria	3,2 %	A	A	
7324 90 00	- Outros, incluindo as partes	Indústria	3,2 %	A	A	
7325	Outras obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço					
7325 10 00	- De ferro fundido, não maleável	Indústria	1,7 %	A	A	
	- Outras					
7325 91 00	-- Esferas e artefactos semelhantes, para moinhos	Indústria	2,7 %	A	A	
7325 99	-- Outras					
7325 99 10	--- De ferro fundido, maleável	Indústria	2,7 %	A	A	
7325 99 90	--- Outras	Indústria	2,7 %	A	A	
7326	Outras obras de ferro ou aço					
	- Simplesmente forjadas ou estampadas					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7326 11 00	-- Esferas e artefactos semelhantes, para moinhos	Indústria	2,7 %	A	A	
7326 19	-- Outras					
7326 19 10	--- Forjadas	Indústria	2,7 %	A	A	
7326 19 90	--- Outros	Indústria	2,7 %	A	A	
7326 20 00	- Obras de fio de ferro ou aço	Indústria	2,7 %	A	A	
7326 90	- Outras					
7326 90 30	-- Escadas de mão e escadotes	Indústria	2,7 %	A	A	
7326 90 40	-- Paletes e semelhantes, para movimentação de mercadorias	Indústria	2,7 %	A	A	
7326 90 50	-- Carretéis para cabos, tubos, etc.	Indústria	2,7 %	A	A	
7326 90 60	-- Portinholas de ventilação não mecânicas, goteiras, ganchos e outras obras utilizadas na indústria de construção	Indústria	2,7 %	A	A	
	-- Outras obras de ferro ou aço					
7326 90 92	--- Forjadas	Indústria	2,7 %	A	A	
7326 90 94	--- Estampadas	Indústria	2,7 %	A	A	
7326 90 96	--- Sinterizadas	Indústria	2,7 %	A	A	
7326 90 98	--- Outras	Indústria	2,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
74	CAPÍTULO 74 - COBRE E SUAS OBRAS					
7401 00 00	Mates de cobre; cobre de cementação (precipitado de cobre)	Indústria	Isenção	A	A	
7402 00 00	Cobre não afinado; ânodos de cobre para afinação eletrolítica	Indústria	Isenção	A	A	
7403	Cobre afinado e ligas de cobre em formas brutas					
	- Cobre afinado					
7403 11 00	-- Cátodos e seus elementos	Indústria	Isenção	A	A	
7403 12 00	-- Barras para obtenção de fios ( <i>wire-bars</i> )	Indústria	Isenção	A	A	
7403 13 00	-- Lingotes ( <i>billets</i> )	Indústria	Isenção	A	A	
7403 19 00	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
	- Ligas de cobre					
7403 21 00	-- À base de cobre-zinco (latão)	Indústria	Isenção	A	A	
7403 22 00	-- À base de cobre-estanho (bronze)	Indústria	Isenção	A	A	
7403 29 00	-- Outras ligas de cobre (exceto ligas-mães da posição 7405)	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7404 00	Desperdícios e resíduos, de cobre					
7404 00 10	- De cobre afinado	Indústria	Isenção	A	A	
	- De ligas de cobre					
7404 00 91	-- À base de cobre-zinco (latão)	Indústria	Isenção	A	A	
7404 00 99	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
7405 00 00	Ligas-mães de cobre	Indústria	Isenção	A	A	
7406	Pós e escamas, de cobre					
7406 10 00	- Pós de estrutura não lamelar	Indústria	Isenção	A	A	
7406 20 00	- Pós de estrutura lamelar; escamas	Indústria	Isenção	A	A	
7407	Barras e perfis, de cobre					
7407 10 00	- De cobre afinado	Indústria	4,8 %	A	A	
	- De ligas de cobre					
7407 21	-- À base de cobre-zinco (latão)					
7407 21 10	--- Barras	Indústria	4,8 %	A	A	
7407 21 90	--- Perfis	Indústria	4,8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7407 29 00	-- Outros	Indústria	4,8 %	A	A	
7408	Fios de cobre					
	- De cobre afinado					
7408 11 00	-- Com a maior dimensão da secção transversal superior a 6 mm	Indústria	4,8 %	A	A	
7408 19	-- Outros					
7408 19 10	--- Com a maior dimensão da secção transversal superior a 0,5 mm	Indústria	4,8 %	A	A	
7408 19 90	--- Com a maior dimensão da secção transversal não superior a 0,5 mm	Indústria	4,8 %	A	A	
	- De ligas de cobre					
7408 21 00	-- À base de cobre-zinco (latão)	Indústria	4,8 %	A	A	
7408 22 00	-- À base de cobre-níquel (cuproníquel) ou de cobre-níquel-zinco ( <i>maillechort</i> )	Indústria	4,8 %	A	A	
7408 29 00	-- Outros	Indústria	4,8 %	A	A	
7409	Chapas e tiras de cobre, de espessura superior a 0,15 mm					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- De cobre afinado					
7409 11 00	-- Em rolos	Indústria	4,8 %	A	A	
7409 19 00	-- Outras	Indústria	4,8 %	A	A	
	- À base de cobre-zinco (latão)					
7409 21 00	-- Em rolos	Indústria	4,8 %	A	A	
7409 29 00	-- Outras	Indústria	4,8 %	A	A	
	- De ligas à base de cobre-estanho (bronze)					
7409 31 00	-- Em rolos	Indústria	4,8 %	A	A	
7409 39 00	-- Outras	Indústria	4,8 %	A	A	
7409 40 00	- À base de cobre-níquel (cuproníquel) ou de cobre-níquel-zinco ( <i>maillechort</i> )	Indústria	4,8 %	A	A	
7409 90 00	- De outras ligas de cobre	Indústria	4,8 %	A	A	
7410	Folhas e tiras, delgadas, de cobre (mesmo impressas ou com suporte de papel, cartão, plástico ou semelhantes), de espessura não superior a 0,15 mm (excluindo o suporte)					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Sem suporte					
7410 11 00	-- De cobre afinado	Indústria	5,2 %	A	A	
7410 12 00	-- De ligas de cobre	Indústria	5,2 %	A	A	
	- Com suporte					
7410 21 00	-- De cobre afinado	Indústria	5,2 %	A	A	
7410 22 00	-- De ligas de cobre	Indústria	5,2 %	A	A	
7411	Tubos de cobre					
7411 10	- De cobre afinado					
7411 10 10	-- Retos	Indústria	4,8 %	A	A	
7411 10 90	-- Outras	Indústria	4,8 %	A	A	
	- De ligas de cobre					
7411 21	-- À base de cobre-zinco (latão)					
7411 21 10	--- Retos	Indústria	4,8 %	A	A	
7411 21 90	--- Outros	Indústria	4,8 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7411 22 00	-- À base de cobre-níquel (cuproníquel) ou de cobre-níquel-zinco ( <i>maillechort</i> )	Indústria	4,8 %	A	A	
7411 29 00	-- Outros	Indústria	4,8 %	A	A	
7412	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, mangas), de cobre					
7412 10 00	- De cobre afinado	Indústria	5,2 %	A	A	
7412 20 00	- De ligas de cobre	Indústria	5,2 %	A	A	
7413 00 00	Cordas, cabos, entrançados e artefactos semelhantes, de cobre, não isolados para usos elétricos	Indústria	5,2 %	A	A	
7415	Tachas, pregos, percevejos, escápidas e artefactos semelhantes, de cobre ou de ferro ou aço com cabeça de cobre; parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos ou troços, anilhas (incluindo as de pressão), e artefactos semelhantes, de cobre					
7415 10 00	- Tachas, pregos, percevejos, escápidas e artefactos semelhantes	Indústria	4 %	A	A	
	- Outros artefactos, não roscados					



NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7415 21 00	-- Anilhas (incluindo as de pressão)	Indústria	3 %	A	A	
7415 29 00	-- Outras	Indústria	3 %	A	A	
	- Outros artefactos, roscados					
7415 33 00	-- Parafusos; pinos ou pernos e porcas	Indústria	3 %	A	A	
7415 39 00	-- Outros	Indústria	3 %	A	A	
7418	Artefactos de uso doméstico, de higiene ou de toucador, e suas partes, de cobre; esponjas, esfregões, luvas e artefactos semelhantes, para limpeza, polimento ou usos semelhantes, de cobre					
7418 10	- Artefactos de uso doméstico e suas partes; esponjas, esfregões, luvas e artefactos semelhantes, para limpeza, polimento ou usos semelhantes					
7418 10 10	-- Aparelhos não elétricos, para cozinhar ou aquecer, dos tipos utilizados para uso doméstico, e suas partes, de cobre	Indústria	4 %	A	A	
7418 10 90	-- Outros	Indústria	3 %	A	A	
7418 20 00	- Artefactos de higiene ou de toucador, e suas partes	Indústria	3 %	A	A	
7419	Outras obras de cobre					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7419 10 00	- Correntes, cadeias, e suas partes	Indústria	3 %	A	A	
	- Outras					
7419 91 00	-- Vazadas, moldadas, estampadas ou forjadas, mas não trabalhadas de outro modo	Indústria	3 %	A	A	
7419 99	-- Outras					
7419 99 10	--- Telas metálicas (incluindo as telas contínuas ou sem fim), grades e redes, de fios de cobre com a secção transversal não superior a 6 mm; chapas e tiras, distendidas	Indústria	4,3 %	A	A	
7419 99 30	--- Molas	Indústria	4 %	A	A	
7419 99 90	--- Outras	Indústria	3 %	A	A	
75	<b>CAPÍTULO 75 - NÍQUEL E SUAS OBRAS</b>					
7501	Mates de níquel, sinters de óxidos de níquel e outros produtos intermediários da metalurgia do níquel					
7501 10 00	- Mates de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7501 20 00	- <i>Sinters</i> de óxidos de níquel e outros produtos intermediários da metalurgia do níquel	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7502	Níquel em formas brutas					
7502 10 00	- Níquel não ligado	Indústria	Isenção	A	A	
7502 20 00	- Ligas de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7503 00	Desperdícios e resíduos, de níquel					
7503 00 10	- De níquel não ligado	Indústria	Isenção	A	A	
7503 00 90	- De ligas de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7504 00 00	Pós e escamas, de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7505	Barras, perfis e fios, de níquel					
	- Barras e perfis					
7505 11 00	-- De níquel não ligado	Indústria	Isenção	A	A	
7505 12 00	-- De ligas de níquel	Indústria	2,9 %	A	A	
	- Fios					
7505 21 00	-- De níquel não ligado	Indústria	Isenção	A	A	
7505 22 00	-- De ligas de níquel	Indústria	2,9 %	A	A	
7506	Chapas, tiras e folhas, de níquel					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7506 10 00	- De níquel não ligado	Indústria	Isenção	A	A	
7506 20 00	- De ligas de níquel	Indústria	3,3 %	A	A	
7507	Tubos e seus acessórios (por exemplo, uniões, cotovelos, mangas), de níquel					
	- Tubos					
7507 11 00	-- De níquel não ligado	Indústria	Isenção	A	A	
7507 12 00	-- De ligas de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7507 20 00	- Acessórios para tubos	Indústria	2,5 %	A	A	
7508	Outras obras de níquel					
7508 10 00	- Telas metálicas e grades, de fios de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
7508 90 00	- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
76	CAPÍTULO 76 - ALUMÍNIO E SUAS OBRAS					
7601	Alumínio em formas brutas					
7601 10 00	- Alumínio não ligado	Indústria	3 %	X	A	
7601 20	- Ligas de alumínio					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7601 20 20	-- Chapas e <i>billets</i>	Indústria	6 %	X	A	
7601 20 80	-- Outros	Indústria	6 %	X	A	
7602 00	Desperdícios e resíduos, de alumínio					
	- Desperdícios					
7602 00 11	-- Aparas, serraduras, limalhas e semelhantes; desperdícios de folhas e de tiras delgadas, coloridas, revestidas ou contracoladas, de espessura não superior a 0,2 mm (excluindo o suporte)	Indústria	Isenção	A	A	
7602 00 19	-- Outros (incluindo os refugos de fabricação)	Indústria	Isenção	A	A	
7602 00 90	- Resíduos	Indústria	Isenção	A	A	
7603	Pós e escamas, de alumínio					
7603 10 00	- Pós de estrutura não lamelar	Indústria	5 %	1,5 %	A	
7603 20 00	- Pós de estrutura lamelar; escamas	Indústria	5 %	1,5 %	A	
7604	Barras e perfis, de alumínio					
7604 10	- De alumínio não ligado					
7604 10 10	-- Barras	Indústria	7,5 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7604 10 90	-- Perfis	Indústria	7,5 %	A	A	
	- De ligas de alumínio					
7604 21 00	-- Perfis ocos	Indústria	7,5 %	A	A	
7604 29	-- Outros					
7604 29 10	--- Barras	Indústria	7,5 %	A	A	
7604 29 90	--- Perfis	Indústria	7,5 %	A	A	
7605	Fios de alumínio					
	- De alumínio não ligado					
7605 11 00	-- Com a maior dimensão da secção transversal superior a 7 mm	Indústria	7,5 %	A	A	
7605 19 00	-- Outras	Indústria	7,5 %	A	A	
	- De ligas de alumínio					
7605 21 00	-- Com a maior dimensão da secção transversal superior a 7 mm	Indústria	7,5 %	A	A	
7605 29 00	-- Outros	Indústria	7,5 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7606	Chapas e tiras, de alumínio, de espessura superior a 0,2 mm					
	- De forma quadrada ou retangular					
7606 11	-- De alumínio não ligado					
7606 11 10	--- Pintadas, envernizadas ou revestidas de plástico	Indústria	7,5 %	A	A	
	--- Outras, de espessura					
7606 11 91	---- De menos de 3 mm	Indústria	7,5 %	A	A	
7606 11 93	---- De 3 mm ou mais, mas menos de 6 mm	Indústria	7,5 %	A	A	
7606 11 99	---- De 6 mm ou mais	Indústria	7,5 %	A	A	
7606 12	-- De ligas de alumínio					
7606 12 20	--- Pintadas, envernizadas ou revestidas de plástico	Indústria	7,5 %	A	A	
	--- Outras, de espessura					
7606 12 92	---- De menos de 3 mm	Indústria	7,5 %	A	A	
7606 12 93	---- De 3 mm ou mais, mas menos de 6 mm	Indústria	7,5 %	A	A	
7606 12 99	---- De 6 mm ou mais	Indústria	7,5 %	A	A	
	- Outras					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7606 91 00	-- De alumínio não ligado	Indústria	7,5 %	A	A	
7606 92 00	-- De ligas de alumínio	Indústria	7,5 %	A	A	
7607	Folhas e tiras, delgadas, de alumínio (mesmo impressas ou com suporte de papel, cartão, plásticos ou semelhantes), de espessura não superior a 0,2 mm (excluindo o suporte)					
	- Sem suporte					
7607 11	-- Simplesmente laminadas					
	--- De espessura inferior a 0,021 mm					
7607 11 11	---- Em rolos de peso não superior a 10 kg	Indústria	7,5 %	A	A	
7607 11 19	---- Outras	Indústria	7,5 %	A	A	
7607 11 90	--- De espessura de 0,021 mm ou mais, mas não superior a 0,2 mm	Indústria	7,5 %	A	A	
7607 19	-- Outras					
7607 19 10	--- De espessura inferior a 0,021 mm	Indústria	7,5 %	A	A	
7607 19 90	--- De espessura de 0,021 mm ou mais, mas não superior a 0,2 mm	Indústria	7,5 %	A	A	



NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7607 20	- Com suporte					
7607 20 10	-- De espessura (excluindo o suporte) inferior a 0,021 mm	Indústria	10 %	A	A	
7607 20 90	-- De espessura (excluindo o suporte) de 0,021 mm ou mais, mas não superior a 0,2 mm	Indústria	7,5 %	A	A	
7608	Tubos de alumínio					
7608 10 00	- De alumínio não ligado	Indústria	7,5 %	A	A	
7608 20	- De ligas de alumínio					
7608 20 20	-- Soldados	Indústria	7,5 %	A	A	
	-- Outros					
7608 20 81	--- Simplesmente extrudidos a quente	Indústria	7,5 %	A	A	
7608 20 89	--- Outros	Indústria	7,5 %	A	A	
7609 00 00	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, mangas), de alumínio	Indústria	5,9 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7610	Construções e suas partes (por exemplo, pontes e elementos de pontes, torres, pórticos ou pilones, pilares, colunas, armações, estruturas para telhados, portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, balaustradas), de alumínio, exceto as construções pré-fabricadas da posição 9406; chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de alumínio, próprios para construções					
7610 10 00	- Portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras	Indústria	6 %	A	A	
7610 90	- Outros					
7610 90 10	-- Pontes e elementos de pontes, torres, pórticos ou pilones	Indústria	7 %	A	A	
7610 90 90	-- Outros	Indústria	6 %	A	A	
7611 00 00	Reservatórios, tonéis, cubas e recipientes semelhantes para quaisquer matérias (exceto gases comprimidos ou liquefeitos), de alumínio, de capacidade superior a 300 l, sem dispositivos mecânicos ou térmicos, mesmo com revestimento interior ou calorífugo	Indústria	6 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7612	Reservatórios, barris, tambores, latas, caixas e recipientes semelhantes (incluindo os recipientes tubulares, rígidos ou flexíveis) para quaisquer matérias (exceto gases comprimidos ou liquefeitos), de alumínio, de capacidade não superior a 300 l, sem dispositivos mecânicos ou térmicos, mesmo com revestimento interior ou calorífugo					
7612 10 00	- Recipientes tubulares, flexíveis	Indústria	6 %	A	A	
7612 90	- Outros					
7612 90 20	-- Recipientes dos tipos utilizados para aerossóis	Indústria	6 %	A	A	
7612 90 30	-- Fabricados a partir de folha de espessura não superior a 0,2 mm	Indústria	6 %	A	A	
7612 90 80	-- Outros	Indústria	6 %	A	A	
7613 00 00	Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de alumínio	Indústria	6 %	A	A	
7614	Cordas, cabos, entrançados e artefactos semelhantes, de alumínio, não isolados para usos elétricos					
7614 10 00	- Com alma de aço	Indústria	6 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7614 90 00	- Outros	Indústria	6 %	A	A	
7615	Artefactos de uso doméstico, de higiene ou de toucador, e suas partes, de alumínio; esponjas, esfregões, luvas e artefactos semelhantes, para limpeza, polimento ou usos semelhantes, de alumínio					
7615 10	- Artefactos de uso doméstico e suas partes; esponjas, esfregões, luvas e artefactos semelhantes, para limpeza, polimento ou usos semelhantes					
7615 10 10	-- Vazadas ou moldadas	Indústria	6 %	A	A	
7615 10 30	-- Fabricados a partir de folha de espessura não superior a 0,2 mm	Indústria	6 %	A	A	
7615 10 80	-- Outros	Indústria	6 %	A	A	
7615 20 00	- Artefactos de higiene ou de toucador, e suas partes	Indústria	6 %	A	A	
7616	Outras obras de alumínio					
7616 10 00	- Tachas, pregos, escápuas, parafusos, pinos ou pernos roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos ou troços, anilhas e artefactos semelhantes	Indústria	6 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Outros					
7616 91 00	-- Telas metálicas, grades e redes, de fios de alumínio	Indústria	6 %	A	A	
7616 99	-- Outras					
7616 99 10	--- Vazadas ou moldadas	Indústria	6 %	A	A	
7616 99 90	--- Outras	Indústria	6 %	A	A	
78	CAPÍTULO 78 - CHUMBO E SUAS OBRAS					
7801	Chumbo em formas brutas					
7801 10 00	- Chumbo afinado	Indústria	2,5 %	A	A	
	- Outros					
7801 91 00	-- Que contenha antimónio como segundo elemento predominante em peso	Indústria	2,5 %	A	A	
7801 99	-- Outros					
7801 99 10	--- Que contenha, em peso, mais de 0,02 % de prata e destinado a ser afinado (chumbo de obra)	Indústria	Isenção	A	A	
7801 99 90	--- Outros	Indústria	2,5 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7802 00 00	Desperdícios e resíduos, de chumbo	Indústria	Isenção	A	A	
7804	Chapas, folhas e tiras, de chumbo; pós e escamas, de chumbo					
	- Chapas, folhas e tiras					
7804 11 00	-- Folhas e tiras, de espessura não superior a 0,2 mm (excluindo o suporte)	Indústria	5 %	A	A	
7804 19 00	-- Outras	Indústria	5 %	A	A	
7804 20 00	- Pós e escamas	Indústria	Isenção	A	A	
7806 00	Outras obras de chumbo					
7806 00 10	- Embalagens providas de blindagem de proteção, de chumbo, contra as radiações, para transporte ou armazenagem de matérias radioativas ( <i>Euratom</i> )	Indústria	Isenção	A	A	
7806 00 80	- Outros	Indústria	5 %	A	A	
79	CAPÍTULO 79 - ZINCO E SUAS OBRAS					
7901	Zinco em formas brutas					
	- Zinco não ligado					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
7901 11 00	-- Que contenha, em peso, 99,99 % ou mais de zinco	Indústria	2,5 %	A	A	
7901 12	-- Que contenha, em peso, menos de 99,99 % de zinco					
7901 12 10	--- Que contenha, em peso, 99,95 % ou mais, mas menos de 99,99 % de zinco	Indústria	2,5 %	A	A	
7901 12 30	--- Que contenha, em peso, 98,5 % ou mais, mas menos de 99,95 % de zinco	Indústria	2,5 %	A	A	
7901 12 90	--- Que contenha, em peso, 97,5 % ou mais, mas menos de 98,5 % de zinco	Indústria	2,5 %	A	A	
7901 20 00	- Ligas de zinco	Indústria	2,5 %	A	A	
7902 00 00	Desperdícios e resíduos, de zinco	Indústria	Isenção	A	A	
7903	Poeiras, pós e escamas, de zinco					
7903 10 00	- Poeiras de zinco	Indústria	2,5 %	A	A	
7903 90 00	- Outros	Indústria	2,5 %	A	A	
7904 00 00	Barras, perfis e fios, de zinco	Indústria	5 %	A	A	
7905 00 00	Chapas, folhas e tiras, de zinco	Indústria	5 %	A	A	
7907 00 00	Outras obras de zinco	Indústria	5 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
80	CAPÍTULO 80 - ESTANHO E SUAS OBRAS					
8001	Estanho em formas brutas					
8001 10 00	- Estanho não ligado	Indústria	Isenção	A	A	
8001 20 00	- Ligas de estanho	Indústria	Isenção	A	A	
8002 00 00	Desperdícios e resíduos, de estanho	Indústria	Isenção	A	A	
8003 00 00	Barras, perfis e fios, de estanho	Indústria	Isenção	A	A	
8007 00	Outras obras de estanho					
8007 00 10	- Chapas, folhas e tiras, de espessura superior a 0,2 mm	Indústria	Isenção	A	A	
8007 00 80	- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
81	CAPÍTULO 81 - OUTROS METAIS COMUNS; CERAMAS (CERMETS); OBRAS DESSAS MATÉRIAS					
8101	Tungsténio (volfrâmio) e suas obras, incluindo os desperdícios e resíduos					
8101 10 00	- Pós	Indústria	5 %	A	A	
	- Outros					



NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8101 94 00	-- Tungsténio (volfrâmio) em formas brutas, incluindo as barras simplesmente obtidas por sinterização	Indústria	5 %	A	A	
8101 96 00	-- Fios	Indústria	6 %	A	A	
8101 97 00	-- Desperdícios e resíduos	Indústria	Isenção	A	A	
8101 99	-- Outros					
8101 99 10	--- Barras, exceto as simplesmente obtidas por sinterização, perfis, chapas, tiras e folhas	Indústria	6 %	A	A	
8101 99 90	--- Outros	Indústria	7 %	A	A	
8102	Molibdénio e suas obras, incluindo os desperdícios e resíduos					
8102 10 00	- Pós	Indústria	4 %	A	A	
	- Outros					
8102 94 00	-- Molibdénio em formas brutas, incluindo as barras simplesmente obtidas por sinterização	Indústria	3 %	A	A	
8102 95 00	-- Barras, exceto as simplesmente obtidas por sinterização, perfis, chapas, tiras e folhas	Indústria	5 %	A	A	
8102 96 00	-- Fios	Indústria	6,1 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8102 97 00	-- Desperdícios e resíduos	Indústria	Isenção	A	A	
8102 99 00	-- Outros	Indústria	7 %	A	A	
8103	Tântalo e suas obras, incluindo os desperdícios e resíduos					
8103 20 00	- Tântalo em formas brutas, incluindo as barras simplesmente obtidas por sinterização; pós	Indústria	Isenção	A	A	
8103 30 00	- Desperdícios e resíduos	Indústria	Isenção	A	A	
8103 90	- Outros					
8103 90 10	-- Barras, exceto as simplesmente obtidas por sinterização, perfis, fios, chapas, folhas e tiras	Indústria	3 %	A	A	
8103 90 90	-- Outros	Indústria	4 %	A	A	
8104	Magnésio e suas obras, incluindo os desperdícios e resíduos					
	- Magnésio em formas brutas					
8104 11 00	-- Que contenha, pelo menos 99,8 %, em peso, de magnésio	Indústria	5,3 %	A	A	
8104 19 00	-- Outros	Indústria	4 %	A	A	
8104 20 00	- Desperdícios e resíduos	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8104 30 00	- Aparas, resíduos de torno e grânulos, calibrados; pós	Indústria	4 %	A	A	
8104 90 00	- Outros	Indústria	4 %	A	A	
8105	Mates de cobalto e outros produtos intermediários da metalurgia do cobalto; cobalto e suas obras, incluindo os desperdícios e resíduos					
8105 20 00	- Mates de cobalto e outros produtos intermediários da metalurgia do cobalto; cobalto em formas brutas; pós	Indústria	Isenção	A	A	
8105 30 00	- Desperdícios e resíduos	Indústria	Isenção	A	A	
8105 90 00	- Outros	Indústria	3 %	A	A	
8106 00	Bismuto e suas obras, incluindo os desperdícios e resíduos					
8106 00 10	- Bismuto em formas brutas; desperdícios e resíduos; pós	Indústria	Isenção	A	A	
8106 00 90	- Outros	Indústria	2 %	A	A	
8107	Cádmio e suas obras, incluindo os desperdícios e resíduos					
8107 20 00	- Cádmio em formas brutas; pós	Indústria	3 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8107 30 00	- Desperdícios e resíduos	Indústria	Isenção	A	A	
8107 90 00	- Outros	Indústria	4 %	A	A	
8108	Titânio e suas obras, incluindo os desperdícios e resíduos					
8108 20 00	- Titânio em formas brutas; pós	Indústria	5 %	A	A	
8108 30 00	- Desperdícios e resíduos	Indústria	5 %	A	A	
8108 90	- Outros					
8108 90 30	-- Barras, perfis e fios	Indústria	7 %	A	A	
8108 90 50	-- Chapas, folhas e tiras	Indústria	7 %	A	A	
8108 90 60	-- Tubos	Indústria	7 %	A	A	
8108 90 90	-- Outros	Indústria	7 %	A	A	
8109	Zircónio e suas obras, incluindo os desperdícios e resíduos					
8109 20 00	- Zircónio em formas brutas; pós	Indústria	5 %	A	A	
8109 30 00	- Desperdícios e resíduos	Indústria	Isenção	A	A	
8109 90 00	- Outros	Indústria	9 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
<b>8110</b>	<b>Antimónio e suas obras, incluindo os desperdícios e resíduos</b>					
8110 10 00	- Antimónio em formas brutas; pós	Indústria	7 %	A	A	
8110 20 00	- Desperdícios e resíduos	Indústria	Isenção	A	A	
8110 90 00	- Outros	Indústria	7 %	A	A	
8111 00	Manganês e suas obras, incluindo os desperdícios e resíduos					
	- Manganês em formas brutas; desperdícios e resíduos; pós					
8111 00 11	-- Manganês em formas brutas; pós	Indústria	Isenção	A	A	
8111 00 19	-- Desperdícios e resíduos	Indústria	Isenção	A	A	
8111 00 90	- Outros	Indústria	5 %	A	A	
8112	Berílio, cromo, germânio, vanádio, gálio, háfnio (céltio), índio, nióbio (colômbio), rênio e tálio, e suas obras, incluindo os desperdícios e resíduos					
	- Berílio					
8112 12 00	-- Em formas brutas; pós	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8112 13 00	-- Desperdícios e resíduos	Indústria	Isenção	A	A	
8112 19 00	-- Outras	Indústria	3 %	A	A	
	- Crómio					
8112 21	-- Em formas brutas; pós					
8112 21 10	--- Ligas de crómio que contenham, em peso, mais de 10 % de níquel	Indústria	Isenção	A	A	
8112 21 90	--- Outros	Indústria	3 %	A	A	
8112 22 00	-- Desperdícios e resíduos	Indústria	Isenção	A	A	
8112 29 00	-- Outras	Indústria	5 %	A	A	
	- Tálho					
8112 51 00	-- Em formas brutas; pós	Indústria	1,5 %	A	A	
8112 52 00	-- Desperdícios e resíduos	Indústria	Isenção	A	A	
8112 59 00	-- Outras	Indústria	3 %	A	A	
	- Outros					
8112 92	-- Em formas brutas; desperdícios e resíduos; pós					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8112 92 10	--- Háfnio (céltio)	Indústria	3 %	A	A	
	--- Nióbio (colômbio); rénio; gálio; índio; vanádio; germânio					
8112 92 21	---- Desperdícios e resíduos	Indústria	Isenção	A	A	
	---- Outros					
8112 92 31	----- Nióbio (colômbio) e rénio	Indústria	3 %	A	A	
8112 92 81	----- Índio	Indústria	2 %	A	A	
8112 92 89	----- Gálio	Indústria	1,5 %	A	A	
8112 92 91	----- Vanádio	Indústria	Isenção	A	A	
8112 92 95	----- Germânio	Indústria	4,5 %	A	A	
8112 99	-- Outros					
8112 99 20	--- Háfnio (céltio) e germânio	Indústria	7 %	A	A	
8112 99 30	--- Nióbio (colômbio) e rénio	Indústria	9 %	A	A	
8112 99 70	--- Gálio, índio e vanádio	Indústria	3 %	A	A	
8113 00	Ceramais ( <i>cermets</i> ) e suas obras, incluindo os desperdícios e resíduos					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8113 00 20	- Em formas brutas	Indústria	4 %	A	A	
8113 00 40	- Desperdícios e resíduos	Indústria	Isenção	A	A	
8113 00 90	- Outros	Indústria	5 %	A	A	
82	CAPÍTULO 82 - FERRAMENTAS, ARTEFACTOS DE CUTELARIA E TALHERES, E SUAS PARTES, DE METAIS COMUNS					
8201	Pás, alviões, picaretas, enxadas, sachos, forcados, forquilhas, ancinhos e raspadeiras; machados, podões e ferramentas semelhantes com gume; tesouras de podar de todos os tipos; foices e foicinhas, facas para feno ou para palha, tesouras para sebes, cunhas e outras ferramentas manuais para agricultura, horticultura ou silvicultura					
8201 10 00	- Pás	Indústria	1,7 %	A	A	
8201 30 00	- Alviões, picaretas, enxadas, sachos, ancinhos e raspadeiras	Indústria	1,7 %	A	A	
8201 40 00	- Machados, podões e ferramentas semelhantes com gume	Indústria	1,7 %	A	A	
8201 50 00	- Tesouras de podar (incluindo as tesouras para aves) manipuladas com uma das mãos	Indústria	1,7 %	A	A	



NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8201 60 00	- Tesouras para sebes, tesouras de podar e ferramentas semelhantes, manipuladas com as duas mãos	Indústria	1,7 %	A	A	
8201 90 00	- Outras ferramentas manuais para agricultura, horticultura e silvicultura	Indústria	1,7 %	A	A	
8202	Serras manuais; folhas de serras de todos os tipos (incluindo as fresas-serras e as folhas não dentadas para serrar)					
8202 10 00	- Serras manuais	Indústria	1,7 %	A	A	
8202 20 00	- Folhas de serras de fita	Indústria	1,7 %	A	A	
	- Folhas de serras circulares (incluindo as fresas-serras)					
8202 31 00	-- Com parte operante de aço	Indústria	2,7 %	A	A	
8202 39 00	-- Outros, incluindo as partes	Indústria	2,7 %	A	A	
8202 40 00	- Correntes cortantes de serras	Indústria	1,7 %	A	A	
	- Outras folhas de serras					
8202 91 00	-- Folhas de serras retilíneas, para trabalhar metais	Indústria	2,7 %	A	A	
8202 99	-- Outras					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8202 99 20	--- Para trabalhar metais	Indústria	2,7 %	A	A	
8202 99 80	--- Para trabalhar outras matérias	Indústria	2,7 %	A	A	
8203	Limas, grosas, alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças, cisalhas para metais, corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes, manuais					
8203 10 00	- Limas, grosas e ferramentas semelhantes	Indústria	1,7 %	A	A	
8203 20 00	- Alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças e ferramentas semelhantes	Indústria	1,7 %	A	A	
8203 30 00	- Cisalhas para metais e ferramentas semelhantes	Indústria	1,7 %	A	A	
8203 40 00	- Corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes	Indústria	1,7 %	A	A	
8204	Chaves de porcas, manuais (incluindo as chaves dinamométricas); chaves de caixa intercambiáveis, mesmo com cabos					
	- Chaves de porcas, manuais					
8204 11 00	-- De abertura fixa	Indústria	1,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8204 12 00	-- De abertura variável	Indústria	1,7 %	A	A	
8204 20 00	- Chaves de caixa intercambiáveis, mesmo com cabos	Indústria	1,7 %	A	A	
8205	Ferramentas manuais [incluindo os corta-vidros (diamantes de vidraceiro)] não especificadas nem compreendidas noutras posições; lâmpadas ou lamparinas, de soldar (maçaricos) e semelhantes; tornos de apertar, sargentos e semelhantes, exceto os acessórios ou partes de máquinas-ferramentas; bigornas; forjas portáteis; mós com armação, manuais ou de pedal					
8205 10 00	- Ferramentas de furar ou de roscar	Indústria	1,7 %	A	A	
8205 20 00	- Martelos e marretas	Indústria	3,7 %	A	A	
8205 30 00	- Plainas, formões, goivas e ferramentas cortantes semelhantes, para trabalhar madeira	Indústria	3,7 %	A	A	
8205 40 00	- Chaves de fenda	Indústria	3,7 %	A	A	
	- Outras ferramentas manuais [incluindo os corta-vidros (diamantes de vidraceiro)]					
8205 51 00	-- De uso doméstico	Indústria	3,7 %	A	A	
8205 59	-- Outras					
8205 59 10	--- Ferramentas para pedreiros, moldadores, estucadores e pintores	Indústria	3,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8205 59 80	--- Outras	Indústria	2,7 %	A	A	
8205 60 00	- Lâmpadas ou lamparinas, de soldar (maçaricos) e semelhantes	Indústria	2,7 %	A	A	
8205 70 00	- Tornos de apertar, sargentos e semelhantes	Indústria	3,7 %	A	A	
8205 90	- Outros, incluindo os sortidos constituídos por artefactos incluídos em pelo menos duas das subposições da presente posição					
8205 90 10	-- Bigornas; forjas-portáteis; mós com armação, manuais ou de pedal	Indústria	2,7 %	A	A	
8205 90 90	-- Sortidos constituídos de artefactos incluídos em pelo menos duas das subposições da presente posição	Indústria	3,7 %	A	A	
8206 00 00	Ferramentas de pelo menos duas das posições 8202 a 8205, acondicionadas em sortidos para venda a retalho	Indústria	3,7 %	A	A	
8207	Ferramentas intercambiáveis para ferramentas manuais, mesmo mecânicas, ou para máquinas-ferramentas (por exemplo, de embutir, estampar, puncionar, roscar, furar, escarear, mandrilhar, fresar, torneiar, aparafusar), incluindo as fieiras de estiramento ou de extrusão, para metais, e as ferramentas de perfuração ou de sondagem					
	- Ferramentas de perfuração ou de sondagem					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8207 13 00	-- Com parte operante de ceramais ( <i>cermets</i> )	Indústria	2,7 %	A	A	
8207 19	-- Outras, incluindo as partes					
8207 19 10	--- Com parte operante de diamante ou de aglomerados de diamante	Indústria	2,7 %	A	A	
8207 19 90	--- Outras	Indústria	2,7 %	A	A	
8207 20	- Fieiras de estiramento ou de extrusão, para metais					
8207 20 10	-- Com parte operante de diamante ou de aglomerados de diamante	Indústria	2,7 %	A	A	
8207 20 90	-- Com parte operante de outras matérias	Indústria	2,7 %	A	A	
8207 30	- Ferramentas de embutir, de estampar ou de puncionar					
8207 30 10	-- Para trabalhar metais	Indústria	2,7 %	A	A	
8207 30 90	-- Outras	Indústria	2,7 %	A	A	
8207 40	- Ferramentas de roscar interior ou exteriormente					
	-- Para trabalhar metais					
8207 40 10	--- Ferramentas de roscar interiormente	Indústria	2,7 %	A	A	
8207 40 30	--- Ferramentas de roscar exteriormente	Indústria	2,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8207 40 90	-- Outros	Indústria	2,7 %	A	A	
8207 50	- Ferramentas de furar					
8207 50 10	-- Com parte operante de diamante ou de aglomerados de diamante	Indústria	2,7 %	A	A	
	-- Com parte operante de outras matérias					
8207 50 30	--- Brocas para alvenaria	Indústria	2,7 %	A	A	
	--- Outros					
	---- Para trabalhar metais, com parte operante					
8207 50 50	----- De ceramais ( <i>cermets</i> )	Indústria	2,7 %	A	A	
8207 50 60	----- De aços de corte rápido	Indústria	2,7 %	A	A	
8207 50 70	----- De outras matérias	Indústria	2,7 %	A	A	
8207 50 90	---- Outras	Indústria	2,7 %	A	A	
8207 60	- Ferramentas de escarear ou de mandrilar					
8207 60 10	-- Com parte operante de diamante ou de aglomerados de diamante	Indústria	2,7 %	A	A	
	-- Com parte operante de outras matérias					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	--- Ferramentas de brocar					
8207 60 30	---- Para trabalhar metais	Indústria	2,7 %	A	A	
8207 60 50	---- Outros	Indústria	2,7 %	A	A	
	--- Ferramentas de brochar					
8207 60 70	---- Para trabalhar metais	Indústria	2,7 %	A	A	
8207 60 90	---- Outros	Indústria	2,7 %	A	A	
8207 70	- Ferramentas de fresar					
	-- Para trabalhar metais, com parte operante					
8207 70 10	--- De ceramais ( <i>cermets</i> )	Indústria	2,7 %	A	A	
	--- De outras matérias					
8207 70 31	---- Fresas com cabo	Indústria	2,7 %	A	A	
8207 70 37	---- Outras	Indústria	2,7 %	A	A	
8207 70 90	-- Outras	Indústria	2,7 %	A	A	
8207 80	- Ferramentas de toronar					
	-- Para trabalhar metais, com parte operante					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8207 80 11	--- De ceramais ( <i>cermets</i> )	Indústria	2,7 %	A	A	
8207 80 19	--- De outras matérias	Indústria	2,7 %	A	A	
8207 80 90	-- Outras	Indústria	2,7 %	A	A	
8207 90	- Outras ferramentas intercambiáveis					
8207 90 10	-- Com parte operante de diamante ou de aglomerados de diamante	Indústria	2,7 %	A	A	
	-- Com parte operante de outras matérias					
8207 90 30	--- Lâminas de chaves de fenda	Indústria	2,7 %	A	A	
8207 90 50	--- Ferramentas de talhar engrenagens	Indústria	2,7 %	A	A	
	--- Outras, com parte operante					
	---- De ceramais ( <i>cermets</i> )					
8207 90 71	---- Para trabalhar metais	Indústria	2,7 %	A	A	
8207 90 78	---- Outras	Indústria	2,7 %	A	A	
	---- De outras matérias					
8207 90 91	---- Para trabalhar metais	Indústria	2,7 %	A	A	



NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8207 90 99	----- Outras	Indústria	2,7 %	A	A	
8208	Facas e lâminas cortantes, para máquinas ou para aparelhos mecânicos					
8208 10 00	- Para trabalhar metais	Indústria	1,7 %	A	A	
8208 20 00	- Para trabalhar madeira	Indústria	1,7 %	A	A	
8208 30 00	- Para aparelhos de cozinha ou para máquinas das indústrias alimentares	Indústria	1,7 %	A	A	
8208 40 00	- Para máquinas de agricultura, horticultura ou silvicultura	Indústria	1,7 %	A	A	
8208 90 00	- Outras	Indústria	1,7 %	A	A	
8209 00	Plaquetas, varetas, pontas e objetos semelhantes para ferramentas, não montados, de ceramais ( <i>cermets</i> )					
8209 00 20	- Plaquetas amovíveis	Indústria	2,7 %	A	A	
8209 00 80	- Outros	Indústria	2,7 %	A	A	
8210 00 00	Aparelhos mecânicos de acionamento manual, pesando até 10 kg, utilizados para preparar, acondicionar ou servir alimentos ou bebidas	Indústria	2,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8211	Facas (exceto as da posição 8208) de lâmina cortante ou serrilhada, incluindo as podadeiras de lâmina móvel, e suas lâminas					
8211 10 00	- Sortidos	Indústria	8,5 %	A	A	
	- Outras					
8211 91 00	-- Facas de mesa, de lâmina fixa	Indústria	8,5 %	A	A	
8211 92 00	-- Outras facas de lâmina fixa	Indústria	8,5 %	A	A	
8211 93 00	-- Facas, exceto as de lâmina fixa, incluindo as podadeiras de lâmina móvel	Indústria	8,5 %	A	A	
8211 94 00	-- Lâminas	Indústria	6,7 %	A	A	
8211 95 00	-- Cabos de metais comuns	Indústria	2,7 %	A	A	
8212	Navalhas e aparelhos, de barbear, e suas lâminas (incluindo os esboços em tiras)					
8212 10	- Navalhas e aparelhos, de barbear					
8212 10 10	-- Aparelhos de barbear de segurança, de lâminas não substituíveis	Indústria	2,7 %	A	A	
8212 10 90	-- Outros	Indústria	2,7 %	A	A	
8212 20 00	- Lâminas de barbear de segurança, incluindo os esboços em tiras	Indústria	2,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8212 90 00	- Outras partes	Indústria	2,7 %	A	A	
8213 00 00	Tesouras e suas lâminas	Indústria	4,2 %	A	A	
8214	Outros artigos de cutelaria (por exemplo, máquinas de cortar o cabelo ou tosquiar, fendeleiras, cutelos, incluindo os de açougue e de cozinha, e corta-papéis); utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluindo as limas para unhas)					
8214 10 00	- Corta-papéis, abre-cartas, raspadeiras, apara-lápis e suas lâminas	Indústria	2,7 %	A	A	
8214 20 00	- Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluindo as limas para unhas)	Indústria	2,7 %	A	A	
8214 90 00	- Outros	Indústria	2,7 %	A	A	
8215	Colheres, garfos, conchas, escumadeiras, pás para tortas, facas especiais para peixe ou para manteiga, pinças para açúcar e artefactos semelhantes					
8215 10	- Sortidos que contenham pelo menos um objeto prateado, dourado ou platinado					
8215 10 20	-- Que contenham exclusivamente objetos prateados, dourados ou platinados	Indústria	4,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	-- Outros					
8215 10 30	--- De aço inoxidável	Indústria	8,5 %	A	A	
8215 10 80	--- Outros	Indústria	4,7 %	A	A	
8215 20	- Outros sortidos					
8215 20 10	-- De aço inoxidável	Indústria	8,5 %	A	A	
8215 20 90	-- Outras	Indústria	4,7 %	A	A	
	- Outros					
8215 91 00	-- Prateados, dourados ou platinados	Indústria	4,7 %	A	A	
8215 99	-- Outros					
8215 99 10	--- De aço inoxidável	Indústria	8,5 %	A	A	
8215 99 90	--- Outros	Indústria	4,7 %	A	A	
83	CAPÍTULO 83 - OBRAS DIVERSAS DE METAIS COMUNS					
8301	Cadeados, fechaduras e ferrolhos (de chave, de segredo ou elétricos), de metais comuns; fechos e armações com fecho, com fechadura, de metais comuns; chaves para estes artigos, de metais comuns					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8301 10 00	- Cadeados	Indústria	2,7 %	A	A	
8301 20 00	- Fechaduras dos tipos utilizados em veículos automóveis	Indústria	2,7 %	A	A	
8301 30 00	- Fechaduras dos tipos utilizados em móveis	Indústria	2,7 %	A	A	
8301 40	- Outras fechaduras; ferrolhos					
	-- Fechaduras dos tipos utilizados para portas de edifícios					
8301 40 11	--- Fechaduras de cilindro (canhão)	Indústria	2,7 %	A	A	
8301 40 19	--- Outras	Indústria	2,7 %	A	A	
8301 40 90	-- Outras fechaduras; ferrolhos	Indústria	2,7 %	A	A	
8301 50 00	- Fechos e armações com fecho, com fechadura	Indústria	2,7 %	A	A	
8301 60 00	- Partes	Indústria	2,7 %	A	A	
8301 70 00	- Chaves apresentadas isoladamente	Indústria	2,7 %	A	A	
8302	Guarnições, ferragens e artigos semelhantes, de metais comuns, para móveis, portas, escadas, janelas, persianas, carroçarias, artigos de seleiro, malas, cofres, caixas de segurança e outras obras semelhantes; pateras, porta-chapéus, cabides e artigos semelhantes, de metais comuns; rodízios com armação, de metais comuns; fechos automáticos para portas, de metais comuns					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8302 10 00	- Dobradiças de qualquer tipo (incluindo os gonzos e as charneiras)	Indústria	2,7 %	A	A	
8302 20 00	- Rodízios	Indústria	2,7 %	A	A	
8302 30 00	- Outras guarnições, ferragens e artigos semelhantes, para veículos automóveis	Indústria	2,7 %	A	A	
	- Outras guarnições, ferragens e artigos semelhantes					
8302 41	-- Para construções					
8302 41 10	--- Para portas	Indústria	2,7 %	A	A	
8302 41 50	--- Para janelas e janelas de sacada	Indústria	2,7 %	A	A	
8302 41 90	--- Outros	Indústria	2,7 %	A	A	
8302 42 00	-- Outros, para móveis	Indústria	2,7 %	A	A	
8302 49 00	-- Outros	Indústria	2,7 %	A	A	
8302 50 00	- Pateras, porta-chapéus, cabides e artigos semelhantes	Indústria	2,7 %	A	A	
8302 60 00	- Fechos automáticos para portas	Indústria	2,7 %	A	A	
8303 00	Cofres-fortes, portas blindadas e compartimentos para casas-fortes, cofres e caixas de segurança e artefactos semelhantes, de metais comuns					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8303 00 40	- Cofres-fortes, portas blindadas e compartimentos para casas-fortes	Indústria	2,7 %	A	A	
8303 00 90	- Cofres e caixas de segurança e artefactos semelhantes	Indústria	2,7 %	A	A	
8304 00 00	Classificadores, ficheiros, caixas de classificação, porta-cópias, porta-canetas, porta-carimbos e artefactos semelhantes, de escritório, de metais comuns, excluindo os móveis de escritório da posição 9403	Indústria	2,7 %	A	A	
8305	Ferragens para encadernação de folhas móveis ou para classificadores, molas para papéis, cantos para cartas, cliques, indicadores para fichas ou cavaleiros e objetos semelhantes, de escritório, de metais comuns; grampos apresentados em barretas (por exemplo, de escritório, para atapetar, para embalagem), de metais comuns					
8305 10 00	- Ferragens para encadernação de folhas móveis ou para classificadores	Indústria	2,7 %	A	A	
8305 20 00	- Grampos apresentados em barretas	Indústria	2,7 %	A	A	
8305 90 00	- Outros, incluindo as partes	Indústria	2,7 %	A	A	
8306	Sinos, campainhas, gongos e artefactos semelhantes, não elétricos, de metais comuns; estatuetas e outros objetos de ornamentação, de metais comuns; molduras para fotografias, gravuras ou semelhantes, de metais comuns; espelhos de metais comuns					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8306 10 00	- Sinos, campainhas, gongos e artefactos semelhantes	Indústria	Isenção	A	A	
	- Estatuetas e outros objetos de ornamentação					
8306 21 00	-- Prateados, dourados ou platinados	Indústria	Isenção	A	A	
8306 29 00	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
8306 30 00	- Molduras para fotografias, gravuras ou semelhantes; espelhos	Indústria	2,7 %	A	A	
8307	Tubos flexíveis de metais comuns, mesmo com acessórios					
8307 10 00	- De ferro ou de aço	Indústria	2,7 %	A	A	
8307 90 00	- De outros metais comuns	Indústria	2,7 %	A	A	
8308	Fechos, armações com fecho, fivelas, fivelas-fecho, grampos, colchetes, ilhós e artefactos semelhantes, de metais comuns, para vestuário, calçado, toldos, bolsas, artigos de viagem e para quaisquer outras confeções ou equipamentos; rebites tubulares ou de haste fendida, de metais comuns; contas e lantejoulas, de metais comuns					
8308 10 00	- Grampos, colchetes e ilhós	Indústria	2,7 %	A	A	
8308 20 00	- Rebites tubulares ou de haste fendida	Indústria	2,7 %	A	A	
8308 90 00	- Outros, incluindo as partes	Indústria	2,7 %	A	A	



NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8309	Rolhas, tampas e cápsulas para garrafas (incluindo as cápsulas de coroa, as rolhas e cápsulas, de rosca, e as rolhas vertedoras), batoques ou tampões roscados, protetores de batoques ou de tampões, selos de garantia e outros acessórios para embalagem, de metais comuns					
8309 10 00	- Cápsulas de coroa	Indústria	2,7 %	A	A	
8309 90	- Outros					
8309 90 10	-- Cápsulas de rolhar e de sobrerrolhar, de chumbo; cápsulas de rolhar ou sobrerrolhar, de alumínio, de diâmetro superior a 21 mm	Indústria	3,7 %	A	A	
8309 90 90	-- Outros	Indústria	2,7 %	A	A	
8310 00 00	Placas indicadoras, placas sinalizadoras, placas-endereços e placas semelhantes, números, letras e sinais diversos, de metais comuns, exceto os da posição 9405	Indústria	2,7 %	A	A	
8311	Fios, varetas, tubos, chapas, eléctrodos e artefactos semelhantes, de metais comuns ou de carbonetos metálicos, revestidos interior ou exteriormente de decapantes ou de fundentes, para soldadura ou depósito de metal ou de carbonetos metálicos; fios e varetas, de pós de metais comuns aglomerados, para metalização por projecção					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8311 10 00	- Eléctrodos revestidos exteriormente para soldar a arco, de metais comuns	Indústria	2,7 %	A	A	
8311 20 00	- Fios revestidos interiormente para soldar a arco, de metais comuns	Indústria	2,7 %	A	A	
8311 30 00	- Varetas revestidas exteriormente e fios revestidos interiormente, para soldar à chama, de metais comuns	Indústria	2,7 %	A	A	
8311 90 00	- Outros	Indústria	2,7 %	A	A	
XVI	SECÇÃO XVI - MÁQUINAS E APARELHOS, MATERIAL ELÉTRICO, E SUAS PARTES; APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM, APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE IMAGENS E DE SOM EM TELEVISÃO, E SUAS PARTES E ACESSÓRIOS	-		-	-	-
84	CAPÍTULO 84 - REATORES NUCLEARES, CALDEIRAS, MÁQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS MECÂNICOS, E SUAS PARTES					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8401	Reatores nucleares; elementos combustíveis (cartuchos) não irradiados, para reatores nucleares; máquinas e aparelhos para a separação de isótopos					
8401 10 00	- Reatores nucleares ( <i>Euratom</i> )	Indústria	5,7 %	A	A	
8401 20 00	- Máquinas e aparelhos para a separação de isótopos, e suas partes ( <i>Euratom</i> )	Indústria	3,7 %	A	A	
8401 30 00	- Elementos combustíveis (cartuchos) não irradiados ( <i>Euratom</i> )	Indústria	3,7 %	A	A	
8401 40 00	- Partes de reatores nucleares ( <i>Euratom</i> )	Indústria	3,7 %	A	A	
8402	Caldeiras de vapor (geradores de vapor), excluindo as caldeiras para aquecimento central concebidas para produção de água quente e vapor de baixa pressão; caldeiras denominadas «de água sobreaquecida»					
	- Caldeiras de vapor					
8402 11 00	-- Caldeiras aquatubulares com produção de vapor superior a 45 t por hora	Indústria	2,7 %	A	A	
8402 12 00	-- Caldeiras aquatubulares com produção de vapor não superior a 45 t por hora	Indústria	2,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8402 19	-- Outras caldeiras para produção de vapor, incluindo as caldeiras mistas					
8402 19 10	--- Caldeiras de tubos de fumo	Indústria	2,7 %	A	A	
8402 19 90	--- Outras	Indústria	2,7 %	A	A	
8402 20 00	- Caldeiras denominadas «de água superaquecida»	Indústria	2,7 %	A	A	
8402 90 00	- Partes	Indústria	2,7 %	A	A	
8403	Caldeiras para aquecimento central, exceto as da posição 8402					
8403 10	- Caldeiras					
8403 10 10	-- De ferro fundido	Indústria	2,7 %	A	A	
8403 10 90	-- Outras	Indústria	2,7 %	A	A	
8403 90	- Partes					
8403 90 10	-- De ferro fundido	Indústria	2,7 %	A	A	
8403 90 90	-- Outras	Indústria	2,7 %	A	A	
8404	Aparelhos auxiliares para caldeiras das posições 8402 ou 8403 (por exemplo, economizadores, sobreaquecedores, aparelhos de limpeza de tubos ou de recuperação de gás); condensadores para máquinas a vapor					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8404 10 00	- Aparelhos auxiliares para caldeiras das posições 8402 ou 8403	Indústria	2,7 %	A	A	
8404 20 00	- Condensadores para máquinas a vapor	Indústria	2,7 %	A	A	
8404 90 00	- Partes	Indústria	2,7 %	A	A	
8405	Geradores de gás de ar (gás pobre) ou de gás de água, com ou sem depuradores; geradores de acetileno e geradores semelhantes de gás, operados a água, com ou sem depuradores					
8405 10 00	- Geradores de gás de ar (gás pobre) ou de gás de água, com ou sem depuradores; geradores de acetileno e geradores semelhantes de gás, operados a água, com ou sem depuradores	Indústria	1,7 %	A	A	
8405 90 00	- Partes	Indústria	1,7 %	A	A	
8406	Turbinas a vapor					
8406 10 00	- Turbinas para propulsão de embarcações	Indústria	2,7 %	A	A	
	- Outras turbinas					
8406 81 00	-- De potência superior a 40 MW	Indústria	2,7 %	A	A	
8406 82 00	-- De potência não superior a 40 MW	Indústria	2,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8406 90	- Partes					
8406 90 10	-- Aletas, pás e rotores	Indústria	2,7 %	A	A	
8406 90 90	-- Outros	Indústria	2,7 %	A	A	
8407	Motores de pistão, alternativo ou rotativo, de ignição por faísca (motores de explosão)					
8407 10 00	- Motores para aviação	Indústria	1,7 %	A	A	
	- Motores para propulsão de embarcações					
8407 21	-- Do tipo fora-de-borda					
8407 21 10	--- De cilindrada não superior a 325 cm <sup>3</sup>	Indústria	6,2 %	A	A	
	--- De cilindrada superior a 325 cm <sup>3</sup>					
8407 21 91	---- De potência não superior a 30 kW	Indústria	4,2 %	A	A	
8407 21 99	---- De potência superior a 30 kW	Indústria	4,2 %	A	A	
8407 29 00	-- Outras	Indústria	4,2 %	A	A	
	- Motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87					
8407 31 00	-- De cilindrada não superior a 50 cm <sup>3</sup>	Indústria	2,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8407 32	-- De cilindrada superior a 50 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 250 cm <sup>3</sup>					
8407 32 10	--- De cilindrada superior a 50 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 125 cm <sup>3</sup>	Indústria	2,7 %	A	A	
8407 32 90	--- De cilindrada superior a 125 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 250 cm <sup>3</sup>	Indústria	2,7 %	A	A	
8407 33	-- De cilindrada superior a 250 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 1000 cm <sup>3</sup>					
8407 33 20	--- De cilindrada superior a 250 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 500 cm <sup>3</sup>	Indústria	2,7 %	A	A	
8407 33 80	--- De cilindrada superior a 500 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 1000 cm <sup>3</sup>	Indústria	2,7 %	A	A	
8407 34	-- De cilindrada não superior a 1000 cm <sup>3</sup>					
8407 34 10	--- Destinados à indústria de montagem: de motocultores da subposição 8701 10, de veículos automóveis da posição 8703, de veículos automóveis da posição 8704 com motor de cilindrada inferior a 2 800 cm <sup>3</sup> , de veículos automóveis da posição 8705	Indústria	2,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	--- Outros					
8407 34 30	---- Usados	Indústria	4,2 %	A	A	
	---- Novos, de cilindrada					
8407 34 91	----- Não superior a 1 500 cm <sup>3</sup>	Indústria	4,2 %	A	A	
8407 34 99	----- Superior a 1 500 cm <sup>3</sup>	Indústria	4,2 %	A	A	
8407 90	- Outros motores					
8407 90 10	-- De cilindrada não superior a 250 cm <sup>3</sup>	Indústria	2,7 %	A	A	
	-- De cilindrada superior a 250 cm <sup>3</sup>					
8407 90 50	--- Destinados à indústria de montagem: de motocultores da subposição 8701 10, de veículos automóveis da posição 8703, de veículos automóveis da posição 8704 com motor de cilindrada inferior a 2 800 cm <sup>3</sup> , de veículos automóveis da posição 8705	Indústria	2,7 %	A	A	
	--- Outros					
8407 90 80	---- De potência não superior a 10 kW	Indústria	4,2 %	A	A	
8407 90 90	---- De potência superior a 10 kW	Indústria	4,2 %	A	A	



NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8408	Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel)					
8408 10	- Motores para propulsão de embarcações					
	-- Usados					
8408 10 11	--- Destinados às embarcações para navegação marítima das posições 8901 a 8906, aos rebocadores da subposição 8904 00 10 e aos navios de guerra da subposição 8906 10 00	Indústria	Isenção	A	A	
8408 10 19	--- Outras	Indústria	2,7 %	A	A	
	-- Novos, de potência					
	--- Não superior a 50 kW					
8408 10 23	---- Destinados às embarcações para navegação marítima das posições 8901 a 8906, aos rebocadores da subposição 8904 00 10 e aos navios de guerra da subposição 8906 10 00	Indústria	Isenção	A	A	
8408 10 27	---- Outros	Indústria	2,7 %	A	A	
	--- Superior a 50 kW, mas não superior a 100 kW					
8408 10 31	---- Destinados às embarcações para navegação marítima das posições 8901 a 8906, aos rebocadores da subposição 8904 00 10 e aos navios de guerra da subposição 8906 10 00	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8408 10 39	---- Outros	Indústria	2,7 %	A	A	
	--- Superior a 100 kW, mas não superior a 200 kW					
8408 10 41	---- Destinados às embarcações para navegação marítima das posições 8901 a 8906, aos rebocadores da subposição 8904 00 10 e aos navios de guerra da subposição 8906 10 00	Indústria	Isenção	A	A	
8408 10 49	---- Outros	Indústria	2,7 %	A	A	
	--- Superior a 200 kW, mas não superior a 300 kW					
8408 10 51	---- Destinados às embarcações para navegação marítima das posições 8901 a 8906, aos rebocadores da subposição 8904 00 10 e aos navios de guerra da subposição 8906 10 00	Indústria	Isenção	A	A	
8408 10 59	---- Outros	Indústria	2,7 %	A	A	
	--- Superior a 300 kW, mas não superior a 500 kW					
8408 10 61	---- Destinados às embarcações para navegação marítima das posições 8901 a 8906, aos rebocadores da subposição 8904 00 10 e aos navios de guerra da subposição 8906 10 00	Indústria	Isenção	A	A	
8408 10 69	---- Outros	Indústria	2,7 %	A	A	
	--- Superior a 500 kW, mas não superior a 1 000 kW					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8408 10 71	---- Destinados às embarcações para navegação marítima das posições 8901 a 8906, aos rebocadores da subposição 89040010 e aos navios de guerra da subposição 89061000	Indústria	Isenção	A	A	
8408 10 79	---- Outros	Indústria	2,7 %	A	A	
	--- Superior a 1 000 kW, mas não superior a 5 000 kW					
8408 10 81	---- Destinados às embarcações para navegação marítima das posições 8901 a 8906, aos rebocadores da subposição 8904 00 10 e aos navios de guerra da subposição 8906 10 00	Indústria	Isenção	A	A	
8408 10 89	---- Outros	Indústria	2,7 %	A	A	
	--- Superior a 5 000 kW					
8408 10 91	---- Destinados às embarcações para navegação marítima das posições 8901 a 8906, aos rebocadores da subposição 8904 00 10 e aos navios de guerra da subposição 8906 10 00	Indústria	Isenção	A	A	
8408 10 99	---- Outros	Indústria	2,7 %	A	A	
8408 20	- Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8408 20 10	-- Destinados à indústria de montagem: de motocultores da subposição 8701 10, de veículos automóveis da posição 8703, de veículos automóveis da posição 8704 com motor de cilindrada inferior a 2 500 cm <sup>3</sup> , de veículos automóveis da posição 8705	Indústria	2,7 %	A	A	
	-- Outros					
	--- Para tratores agrícolas e florestais de rodas, de potência					
8408 20 31	---- Não superior a 50 kW	Indústria	4,2 %	A	A	
8408 20 35	---- Superior a 50 kW, mas não superior a 100 kW	Indústria	4,2 %	A	A	
8408 20 37	---- Superior a 100 kW	Indústria	4,2 %	A	A	
	--- Para outros veículos do Capítulo 87, de potência					
8408 20 51	---- Não superior a 50 kW	Indústria	4,2 %	A	A	
8408 20 55	---- Superior a 50 kW, mas não superior a 100 kW	Indústria	4,2 %	A	A	
8408 20 57	---- Superior a 100 kW, mas não superior a 200 kW	Indústria	4,2 %	A	A	
8408 20 99	---- Superior a 200 kW	Indústria	4,2 %	A	A	
8408 90	- Outros motores					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8408 90 21	-- De propulsão, para veículos ferroviários	Indústria	4,2 %	A	A	
	-- Outros					
8408 90 27	--- Usados	Indústria	4,2 %	A	A	
	--- Novos, de potência					
8408 90 41	---- Não superior a 15 kW	Indústria	4,2 %	A	A	
8408 90 43	---- Superior a 15 kW, mas não superior a 30 kW	Indústria	4,2 %	A	A	
8408 90 45	---- Superior a 30 kW, mas não superior a 50 kW	Indústria	4,2 %	A	A	
8408 90 47	---- Superior a 50 kW, mas não superior a 100 kW	Indústria	4,2 %	A	A	
8408 90 61	---- Superior a 100 kW, mas não superior a 200 kW	Indústria	4,2 %	A	A	
8408 90 65	---- Superior a 200 kW, mas não superior a 300 kW	Indústria	4,2 %	A	A	
8408 90 67	---- Superior a 300 kW, mas não superior a 500 kW	Indústria	4,2 %	A	A	
8408 90 81	---- Superior a 500 kW, mas não superior a 1 000 kW	Indústria	4,2 %	A	A	
8408 90 85	---- Superior a 1 000 kW, mas não superior a 5 000 kW	Indústria	4,2 %	A	A	
8408 90 89	---- Superior a 5 000 kW	Indústria	4,2 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8409	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 8407 ou 8408					
8409 10 00	- De motores para aviação	Indústria	1,7 %	A	A	
	- Outros					
8409 91 00	-- Reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores de pistão, de ignição por faísca	Indústria	2,7 %	A	A	
8409 99 00	-- Outras	Indústria	2,7 %	A	A	
8410	Turbinas hidráulicas, rodas hidráulicas, e seus reguladores					
	- Turbinas e rodas hidráulicas					
8410 11 00	-- De potência não superior a 1 000 kW	Indústria	4,5 %	A	A	
8410 12 00	-- De potência superior a 1 000 kW, mas não superior a 10 000 kW	Indústria	4,5 %	A	A	
8410 13 00	-- De potência superior a 10 000 kW	Indústria	4,5 %	A	A	
8410 90 00	- Partes, incluindo os reguladores	Indústria	4,5 %	A	A	
8411	Turborreatores, turbopropulsores e outras turbinas a gás					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Turborreatores					
8411 11 00	-- De impulso não superior a 25 kN	Indústria	3,2 %	A	A	
8411 12	-- De impulso superior a 25 kN					
8411 12 10	--- De impulso superior a 25 kN, mas não superior a 44 kN	Indústria	2,7 %	A	A	
8411 12 30	--- De impulso superior a 44 kN, mas não superior a 132 kN	Indústria	2,7 %	A	A	
8411 12 80	--- De impulso superior a 132 kN	Indústria	2,7 %	A	A	
	- Turbopropulsores					
8411 21 00	-- De potência não superior a 1 100 kW	Indústria	3,6 %	A	A	
8411 22	-- De potência superior a 1 100 kW					
8411 22 20	--- De potência superior a 1 100 kW, mas não superior a 3 730 kW	Indústria	2,7 %	A	A	
8411 22 80	--- De potência superior a 3 730 kW	Indústria	2,7 %	A	A	
	- Outras turbinas a gás					
8411 81 00	-- De potência não superior a 5 000 kW	Indústria	4,1 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8411 82	-- De potência superior a 5 000 kW					
8411 82 20	--- De potência superior a 5 000 kW, mas não superior a 20 000 kW	Indústria	4,1 %	A	A	
8411 82 60	--- De potência superior a 20 000 kW, mas não superior a 50 000 kW	Indústria	4,1 %	A	A	
8411 82 80	--- De potência superior a 50 000 kW	Indústria	4,1 %	A	A	
	- Partes					
8411 91 00	-- De turborreatores ou de turbopropulsores	Indústria	2,7 %	A	A	
8411 99 00	-- Outras	Indústria	4,1 %	A	A	
8412	Outros motores e máquinas motrizes					
8412 10 00	- Propulsores a reação, excluindo os turborreatores	Indústria	2,2 %	A	A	
	- Motores hidráulicos					
8412 21	-- De movimento retilíneo (cilindros)					
8412 21 20	--- Sistemas hidráulicos	Indústria	2,7 %	A	A	
8412 21 80	--- Outros	Indústria	2,7 %	A	A	
8412 29	-- Outros					



NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8412 29 20	--- Sistemas hidráulicos	Indústria	4,2 %	A	A	
	--- Outros					
8412 29 81	---- Motores óleo-hidráulicos	Indústria	4,2 %	A	A	
8412 29 89	---- Outros	Indústria	4,2 %	A	A	
	- Motores pneumáticos					
8412 31 00	-- De movimento retilíneo (cilindros)	Indústria	4,2 %	A	A	
8412 39 00	-- Outros	Indústria	4,2 %	A	A	
8412 80	- Outros					
8412 80 10	-- Máquinas a vapor de água ou a outros vapores	Indústria	2,7 %	A	A	
8412 80 80	-- Outros	Indústria	4,2 %	A	A	
8412 90	- Partes					
8412 90 20	-- De propulsores a reação, excluindo os turborreatores	Indústria	1,7 %	A	A	
8412 90 40	-- De motores hidráulicos	Indústria	2,7 %	A	A	
8412 90 80	-- Outras	Indústria	2,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8413	Bombas para líquidos, mesmo com dispositivo medidor; elevadores de líquidos					
	- Bombas com dispositivo medidor ou concebidas para comportá-lo					
8413 11 00	-- Bombas para distribuição de combustíveis ou lubrificantes, dos tipos utilizados em estações de serviço ou garagens	Indústria	1,7 %	A	A	
8413 19 00	-- Outras	Indústria	1,7 %	A	A	
8413 20 00	- Bombas manuais, exceto das subposições 8413 11 ou 8413 19	Indústria	1,7 %	A	A	
8413 30	- Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por faísca ou por compressão					
8413 30 20	-- Bombas de injeção	Indústria	1,7 %	A	A	
8413 30 80	-- Outras	Indústria	1,7 %	A	A	
8413 40 00	- Bombas para betão	Indústria	1,7 %	A	A	
8413 50	- Outras bombas volumétricas alternativas					
8413 50 20	-- Agregados hidráulicos	Indústria	1,7 %	A	A	
8413 50 40	-- Bombas doseadoras	Indústria	1,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	-- Outros					
	--- Bombas de êmbolo					
8413 50 61	---- Bombas óleo-hidráulicas	Indústria	1,7 %	A	A	
8413 50 69	---- Outras	Indústria	1,7 %	A	A	
8413 50 80	--- Outras	Indústria	1,7 %	A	A	
8413 60	- Outras bombas volumétricas rotativas					
8413 60 20	-- Agregados hidráulicos	Indústria	1,7 %	A	A	
	-- Outros					
	--- Bombas de engrenagens					
8413 60 31	---- Bombas óleo-hidráulicas	Indústria	1,7 %	A	A	
8413 60 39	---- Outras	Indústria	1,7 %	A	A	
	--- Bombas de palhetas					
8413 60 61	---- Bombas óleo-hidráulicas	Indústria	1,7 %	A	A	
8413 60 69	---- Outras	Indústria	1,7 %	A	A	
8413 60 70	--- Bombas de parafuso helicoidal	Indústria	1,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8413 60 80	--- Outras	Indústria	1,7 %	A	A	
8413 70	- Outras bombas centrífugas					
	-- Bombas submersíveis					
8413 70 21	--- Monocelulares	Indústria	1,7 %	A	A	
8413 70 29	--- Multicelulares	Indústria	1,7 %	A	A	
8413 70 30	-- Circuladores de aquecimento central e de água quente	Indústria	1,7 %	A	A	
	-- Outras, com tubagem de compressão de diâmetro					
8413 70 35	--- Não superior a 15 mm	Indústria	1,7 %	A	A	
	--- Superior a 15 mm					
8413 70 45	---- Bombas de rodas de canais e bombas de canal lateral	Indústria	1,7 %	A	A	
	---- Bombas de roda radial					
	----- Monocelulares					
	----- De fluxo simples					
8413 70 51	----- Monobloco	Indústria	1,7 %	A	A	
8413 70 59	----- Outras	Indústria	1,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8413 70 65	----- De vários fluxos	Indústria	1,7 %	A	A	
8413 70 75	----- Multicelulares	Indústria	1,7 %	A	A	
	---- Outras bombas centrífugas					
8413 70 81	----- Monocelulares	Indústria	1,7 %	A	A	
8413 70 89	----- Multicelulares	Indústria	1,7 %	A	A	
	- Outras bombas; elevadores de líquidos					
8413 81 00	-- Bombas	Indústria	1,7 %	A	A	
8413 82 00	-- Elevadores de líquidos	Indústria	1,7 %	A	A	
	- Partes					
8413 91 00	-- De bombas	Indústria	1,7 %	A	A	
8413 92 00	-- De elevadores de líquidos	Indústria	1,7 %	A	A	
8414	Bombas de ar ou de vácuo, compressores de ar ou de outros gases e ventiladores; exaustores para extração ou reciclagem, com ventilador incorporado, mesmo filtrantes					
8414 10	- Bombas de vácuo					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8414 10 20	-- Destinadas à produção de semicondutores	Indústria	Isenção	A	A	
	-- Outras					
8414 10 25	--- Bombas de êmbolo rotativo, bombas de palhetas, bombas moleculares e bombas <i>Roots</i>	Indústria	1,7 %	A	A	
	--- Outras					
8414 10 81	---- Bombas de difusão, bombas criostáticas e bombas de adsorção	Indústria	1,7 %	A	A	
8414 10 89	---- Outras	Indústria	1,7 %	A	A	
8414 20	- Bombas de ar, de mão ou de pé					
8414 20 20	-- Bombas manuais para ciclos	Indústria	1,7 %	A	A	
8414 20 80	-- Outras	Indústria	2,2 %	A	A	
8414 30	- Compressores dos tipos utilizados nos equipamentos frigoríficos					
8414 30 20	-- De potência não superior a 0,4 kW	Indústria	2,2 %	A	A	
	-- De potência superior a 0,4 kW					
8414 30 81	--- Herméticos ou semi-herméticos	Indústria	2,2 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8414 30 89	--- Outros	Indústria	2,2 %	A	A	
8414 40	- Compressores de ar montados sobre chassis com rodas e rebocáveis					
8414 40 10	-- De débito por minuto não superior a 2 m <sup>3</sup>	Indústria	2,2 %	A	A	
8414 40 90	-- De débito por minuto superior a 2 m <sup>3</sup>	Indústria	2,2 %	A	A	
	- Ventiladores					
8414 51 00	-- Ventiladores de mesa, de pé, de parede, de teto ou de janela, com motor elétrico incorporado de potência não superior a 125 W	Indústria	3,2 %	A	A	
8414 59	-- Outros					
8414 59 20	--- Axiais	Indústria	2,3 %	A	A	
8414 59 40	--- Centrífugos	Indústria	2,3 %	A	A	
8414 59 80	--- Outros	Indústria	2,3 %	A	A	
8414 60 00	- Exaustores com dimensão horizontal máxima não superior a 120 cm	Indústria	2,7 %	A	A	
8414 80	- Outros					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	-- Turbocompressores					
8414 80 11	--- Monoceulares	Indústria	2,2 %	A	A	
8414 80 19	--- Multiceulares	Indústria	2,2 %	A	A	
	-- Compressores volumétricos alternativos, podendo fornecer uma sobrepressão					
	--- Não superior a 15 bar, de débito por hora					
8414 80 22	---- Não superior a 60 m <sup>3</sup>	Indústria	2,2 %	A	A	
8414 80 28	---- Superior a 60 m <sup>3</sup>	Indústria	2,2 %	A	A	
	--- Superior a 15 bar, de débito por hora					
8414 80 51	---- Não superior a 120 m <sup>3</sup>	Indústria	2,2 %	A	A	
8414 80 59	---- Superior a 120 m <sup>3</sup>	Indústria	2,2 %	A	A	
	-- Compressores volumétricos rotativos					
8414 80 73	--- De um único veio	Indústria	2,2 %	A	A	
	--- De vários veios					
8414 80 75	---- De parafuso	Indústria	2,2 %	A	A	



NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8414 80 78	---- Outros	Indústria	2,2 %	A	A	
8414 80 80	-- Outros	Indústria	2,2 %	A	A	
8414 90 00	- Partes	Indústria	2,2 %	A	A	
8415	Máquinas e aparelhos de ar condicionado que contenham um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a humidade, incluindo as máquinas e aparelhos em que a humidade não seja regulável separadamente					
8415 10	- Dos tipos utilizados em paredes ou janelas, formando um corpo único ou do tipo <i>split-system</i> (sistema com elementos separados)					
8415 10 10	-- Que formem um corpo único	Indústria	2,2 %	A	A	
8415 10 90	-- Sistema com elementos separados ( <i>split-system</i> )	Indústria	2,7 %	A	A	
8415 20 00	- Do tipo dos utilizados para o conforto dos passageiros nos veículos automóveis	Indústria	2,7 %	A	A	
	- Outros					
8415 81 00	-- Com dispositivo de refrigeração e válvula de inversão do ciclo térmico (bombas de calor reversíveis)	Indústria	2,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8415 82 00	-- Outros, com dispositivo de refrigeração	Indústria	2,7 %	A	A	
8415 83 00	-- Sem dispositivo de refrigeração	Indústria	2,7 %	A	A	
8415 90 00	- Partes	Indústria	2,7 %	A	A	
8416	Queimadores para alimentação de fornalhas de combustíveis líquidos, combustíveis sólidos pulverizados ou de gás; fornalhas automáticas, incluindo as antefornalhas, grelhas mecânicas, descarregadores mecânicos de cinzas e dispositivos semelhantes					
8416 10	- Queimadores de combustíveis líquidos					
8416 10 10	-- Com dispositivo de controlo automático montado	Indústria	1,7 %	A	A	
8416 10 90	-- Outros	Indústria	1,7 %	A	A	
8416 20	- Outros queimadores, incluindo os mistos					
8416 20 10	-- Exclusivamente de gás, monobloco, com ventilador incorporado e dispositivo de controlo	Indústria	1,7 %	A	A	
	-- Outros					
8416 20 20	--- Queimadores mistos	Indústria	1,7 %	A	A	
8416 20 80	--- Outros	Indústria	1,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8416 30 00	- Fornalhas automáticas, incluindo as antefornalhas, grelhas mecânicas, descarregadores mecânicos de cinzas e dispositivos semelhantes	Indústria	1,7 %	A	A	
8416 90 00	- Partes	Indústria	1,7 %	A	A	
8417	Fornos industriais ou de laboratório, incluindo os incineradores, não elétricos					
8417 10 00	- Fornos para ustulação, fusão ou outros tratamentos térmicos de minérios ou de metais	Indústria	1,7 %	A	A	
8417 20	- Fornos de padaria, pastelaria ou para a indústria de bolachas e biscoitos					
8417 20 10	-- Fornos de túnel	Indústria	1,7 %	A	A	
8417 20 90	-- Outros	Indústria	1,7 %	A	A	
8417 80	- Outros					
8417 80 30	-- Fornos para cozimento de produtos cerâmicos	Indústria	1,7 %	A	A	
8417 80 50	-- Fornos para cozimento de cimento, de vidro ou de produtos químicos	Indústria	1,7 %	A	A	
8417 80 70	-- Outros	Indústria	1,7 %	A	A	
8417 90 00	- Partes	Indústria	1,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8418	Refrigeradores, congeladores ( <i>freezers</i> ) e outros materiais, máquinas e aparelhos, para a produção de frio, com equipamento elétrico ou outro; bombas de calor, excluindo as máquinas e aparelhos de ar-condicionado da posição 8415					
8418 10	- Combinações de refrigeradores e congeladores ( <i>freezers</i> ), munidos de portas exteriores separadas					
8418 10 20	-- De capacidade superior a 340 l	Indústria	1,9 %	A	A	
8418 10 80	-- Outras	Indústria	1,9 %	A	A	
	- Refrigeradores do tipo doméstico					
8418 21	-- De compressão					
8418 21 10	--- De capacidade superior a 340 l	Indústria	1,5 %	A	A	
	--- Outros					
8418 21 51	---- Modelo mesa	Indústria	2,5 %	A	A	
8418 21 59	---- De encastrar	Indústria	1,9 %	A	A	
	---- Outros, de capacidade					
8418 21 91	----- Não superior a 250 l	Indústria	2,5 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8418 21 99	----- Superior a 250 l, mas não superior a 340 l	Indústria	1,9 %	A	A	
8418 29 00	-- Outros	Indústria	2,2 %	A	A	
8418 30	- Congeladores ( <i>freezers</i> ) horizontais tipo arca, de capacidade não superior a 800 l					
8418 30 20	-- De capacidade não superior a 400 l	Indústria	2,2 %	A	A	
8418 30 80	-- De capacidade superior a 400 l, mas não superior a 800 l	Indústria	2,2 %	A	A	
8418 40	- Congeladores ( <i>freezers</i> ) verticais tipo armário, de capacidade não superior a 900 l					
8418 40 20	-- De capacidade não superior a 250 l	Indústria	2,2 %	A	A	
8418 40 80	-- De capacidade superior a 250 l, mas não superior a 900 l	Indústria	2,2 %	A	A	
8418 50	- Outros móveis (arcas, armários, vitrinas, balcões e móveis semelhantes) para a conservação e exposição de produtos, que incorporem um equipamento para a produção de frio					
	-- Móveis-expositores e móveis balcão, frigoríficos (com grupo frigorífico ou evaporador incorporado)					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8418 50 11	--- Para produtos congelados	Indústria	2,2 %	A	A	
8418 50 19	--- Outros	Indústria	2,2 %	A	A	
8418 50 90	-- Outros móveis frigoríficos	Indústria	2,2 %	A	A	
	- Outros materiais, máquinas e aparelhos, para a produção de frio; bombas de calor					
8418 61 00	-- Bombas de calor, excluindo as máquinas e aparelhos de ar condicionado da posição 8415	Indústria	2,2 %	A	A	
8418 69 00	-- Outras	Indústria	2,2 %	A	A	
	- Partes					
8418 91 00	-- Móveis concebidos para receber um equipamento para a produção de frio	Indústria	2,2 %	A	A	
8418 99	-- Outras					
8418 99 10	--- Evaporadores e condensadores, exceto para aparelhos do tipo doméstico	Indústria	2,2 %	A	A	
8418 99 90	--- Outras	Indústria	2,2 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8419	Aparelhos e dispositivos, mesmo aquecidos eletricamente (exceto os fornos e outros aparelhos da posição 8514), para tratamento de matérias por meio de operações que impliquem mudança de temperatura, tais como aquecimento, cozimento, torrefação, destilação, retificação, esterilização, pasteurização, estufagem, secagem, evaporação, vaporização, condensação ou arrefecimento, exceto os de uso doméstico; aquecedores de água não elétricos, de aquecimento instantâneo ou de acumulação					
	- Aquecedores de água não elétricos, de aquecimento instantâneo ou de acumulação					
8419 11 00	-- De aquecimento instantâneo, a gás	Indústria	2,6 %	A	A	
8419 19 00	-- Outros	Indústria	2,6 %	A	A	
8419 20 00	- Esterilizadores médico-cirúrgicos ou de laboratório	Indústria	Isenção	A	A	
	- Secadores					
8419 31 00	-- Para produtos agrícolas	Indústria	1,7 %	A	A	
8419 32 00	-- Para madeiras, pastas de papel, papéis ou cartões	Indústria	1,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8419 39 00	-- Outros	Indústria	1,7 %	A	A	
8419 40 00	- Aparelhos de destilação ou de retificação	Indústria	1,7 %	A	A	
8419 50 00	- Permutadores de calor	Indústria	1,7 %	A	A	
8419 60 00	- Aparelhos e dispositivos para liquefação do ar ou de outros gases	Indústria	1,7 %	A	A	
	- Outros aparelhos e dispositivos					
8419 81	-- Para preparação de bebidas quentes ou para cozimento ou aquecimento de alimentos					
8419 81 20	--- Máquinas de fazer café e outros aparelhos para a preparação de café e de outras bebidas quentes	Indústria	2,7 %	A	A	
8419 81 80	--- Outros	Indústria	1,7 %	A	A	
8419 89	-- Outros					
8419 89 10	--- Aparelhos e dispositivos de arrefecimento por retorno de água, nos quais a permuta térmica não se realiza através de uma parede	Indústria	1,7 %	A	A	
8419 89 30	--- Aparelhos e dispositivos de metalização sob o efeito de vácuo	Indústria	2,4 %	A	A	
8419 89 98	--- Outros	Indústria	2,4 %	A	A	



NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8419 90	- Partes					
8419 90 15	-- De esterilizadores da subposição 8419 20 00	Indústria	Isenção	A	A	
8419 90 85	-- Outras	Indústria	1,7 %	A	A	
8420	Calandras e laminadores, exceto os destinados ao tratamento de metais ou vidro, e seus cilindros					
8420 10	- Calandras e laminadores					
8420 10 10	-- Dos tipos utilizados na indústria têxtil	Indústria	1,7 %	A	A	
8420 10 30	-- Dos tipos utilizados na indústria do papel	Indústria	1,7 %	A	A	
8420 10 80	-- Outras	Indústria	1,7 %	A	A	
	- Partes					
8420 91	-- Cilindros					
8420 91 10	--- De ferro fundido	Indústria	1,7 %	A	A	
8420 91 80	--- Outros	Indústria	2,2 %	A	A	
8420 99 00	-- Outras	Indústria	2,2 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8421	Centrifugadores, incluindo os secadores centrífugos; aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases					
	- Centrifugadores, incluindo os secadores centrífugos					
8421 11 00	-- Desnatadeiras	Indústria	2,2 %	A	A	
8421 12 00	-- Secadores de roupa	Indústria	2,7 %	A	A	
8421 19	-- Outros					
8421 19 20	--- Centrifugadores do tipo utilizado em laboratórios	Indústria	1,5 %	A	A	
8421 19 70	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
	- Aparelhos para filtrar ou depurar líquidos					
8421 21 00	-- Para filtrar ou depurar água	Indústria	1,7 %	A	A	
8421 22 00	-- Para filtrar ou depurar bebidas, exceto água	Indústria	1,7 %	A	A	
8421 23 00	-- Para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por faísca ou por compressão	Indústria	1,7 %	A	A	
8421 29 00	-- Outras	Indústria	1,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Aparelhos para filtrar ou depurar gases					
8421 31 00	-- Filtros de entrada de ar para motores de ignição por faísca ou por compressão	Indústria	1,7 %	A	A	
8421 39	-- Outros					
8421 39 20	--- Aparelhos para filtrar ou depurar o ar	Indústria	1,7 %	A	A	
	--- Aparelhos para filtrar ou depurar outros gases					
8421 39 60	---- Por processo catalítico	Indústria	1,7 %	A	A	
8421 39 80	---- Outros	Indústria	1,7 %	A	A	
	- Partes					
8421 91 00	-- De centrifugadores, incluindo as dos secadores centrífugos	Indústria	1,7 %	A	A	
8421 99 00	-- Outras	Indústria	1,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8422	Máquinas de lavar louça; máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes; outras máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias (incluindo as máquinas e aparelhos para embalar com película termorretrátil); máquinas e aparelhos para gaseificar bebidas					
	- Máquinas de lavar louça					
8422 11 00	-- Do tipo doméstico	Indústria	2,7 %	A	A	
8422 19 00	-- Outras	Indústria	1,7 %	A	A	
8422 20 00	- Máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes	Indústria	1,7 %	A	A	
8422 30 00	- Máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes; máquinas e aparelhos para gaseificar bebidas	Indústria	1,7 %	A	A	
8422 40 00	- Outras máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias (incluindo as máquinas e aparelhos para embalar com película termorretrátil)	Indústria	1,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8422 90	- Partes					
8422 90 10	-- De máquinas de lavar louça	Indústria	1,7 %	A	A	
8422 90 90	-- Outras	Indústria	1,7 %	A	A	
8423	Aparelhos e instrumentos de pesagem, incluindo as básculas e balanças para verificar peças fabricadas, excluindo as balanças sensíveis a pesos não superiores a 5 cg; pesos para quaisquer balanças					
8423 10	- Balanças para pessoas, incluindo as balanças para bebés; balanças de uso doméstico					
8423 10 10	-- Balanças de uso doméstico	Indústria	1,7 %	A	A	
8423 10 90	-- Outras	Indústria	1,7 %	A	A	
8423 20 00	- Básculas de pesagem contínua em transportadores	Indústria	1,7 %	A	A	
8423 30 00	- Básculas de pesagem constante e balanças e básculas ensacadoras ou doseadoras	Indústria	1,7 %	A	A	
	- Outros aparelhos e instrumentos de pesagem					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8423 81	-- De capacidade não superior a 30 kg					
8423 81 10	--- Instrumentos de controlo, por referência a um peso pré-determinado, de funcionamento automático, incluindo os selecionadores por peso	Indústria	1,7 %	A	A	
8423 81 30	--- Aparelhos e instrumentos para pesagem e etiquetagem de produtos pré-embalados	Indústria	1,7 %	A	A	
8423 81 50	--- Balanças comerciais	Indústria	1,7 %	A	A	
8423 81 90	--- Outros	Indústria	1,7 %	A	A	
8423 82	-- De capacidade superior a 30 kg, mas não superior a 5 000 kg					
8423 82 10	--- Instrumentos de controlo, por referência a um peso pré-determinado, de funcionamento automático, incluindo os selecionadores por peso	Indústria	1,7 %	A	A	
8423 82 90	--- Outros	Indústria	1,7 %	A	A	
8423 89 00	-- Outros	Indústria	1,7 %	A	A	
8423 90 00	- Pesos para quaisquer balanças; partes de aparelhos ou instrumentos de pesagem	Indústria	1,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8424	Aparelhos mecânicos (mesmo manuais) para projetar, dispersar ou pulverizar líquidos ou pós; extintores, mesmo carregados; pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes; máquinas e aparelhos de jato de areia, de jato de vapor e aparelhos de jato semelhantes					
8424 10 00	- Extintores, mesmo carregados	Indústria	1,7 %	A	A	
8424 20 00	- Pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes	Indústria	1,7 %	A	A	
8424 30	- Máquinas e aparelhos de jato de areia, de jato de vapor e aparelhos de jato semelhantes					
	-- Aparelhos de limpeza a água, com motor incorporado					
8424 30 01	--- Equipados com dispositivo de aquecimento	Indústria	1,7 %	A	A	
8424 30 08	--- Outras	Indústria	1,7 %	A	A	
	-- Outras máquinas					
8424 30 10	--- De ar comprimido	Indústria	1,7 %	A	A	
8424 30 90	--- Outros	Indústria	1,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	- Outros aparelhos					
8424 81	-- Para agricultura ou horticultura					
8424 81 10	--- Aparelhos de rega	Indústria	1,7 %	A	A	
	--- Outros					
8424 81 30	---- Aparelhos portáteis	Indústria	1,7 %	A	A	
	---- Outros					
8424 81 91	----- Pulverizadores e espalhadores de pó concebidos para serem transportados ou puxados por trator	Indústria	1,7 %	A	A	
8424 81 99	----- Outros	Indústria	1,7 %	A	A	
8424 89 00	-- Outros	Indústria	1,7 %	A	A	
8424 90 00	- Partes	Indústria	1,7 %	A	A	
8425	Talhas, cadernais e moitões; guinchos e cabrestantes; macacos					
	- Talhas, cadernais e moitões					
8425 11 00	-- De motor elétrico	Indústria	Isenção	A	A	



NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8425 19 00	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
	- Guinchos; cabrestantes					
8425 31 00	-- De motor elétrico	Indústria	Isenção	A	A	
8425 39 00	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
	- Macacos					
8425 41 00	-- Elevadores fixos de veículos, para garagens (oficinas)	Indústria	Isenção	A	A	
8425 42 00	-- Outros macacos, hidráulicos	Indústria	Isenção	A	A	
8425 49 00	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
8426	Cábreas; guindastes, incluindo os de cabo; pontes rolantes, pórticos de descarga ou de movimentação, pontes-guindastes, carros-pórticos e carros-guindastes					
	- Pontes e vigas, rolantes, pórticos, pontes-guindastes e carros-pórticos					
8426 11 00	-- Pontes e vigas, rolantes, de suportes fixos	Indústria	Isenção	A	A	
8426 12 00	-- Pórticos móveis de pneumáticos e carros-pórticos	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8426 19 00	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
8426 20 00	- Guindastes de torre	Indústria	Isenção	A	A	
8426 30 00	- Guindastes de pórtico	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outras máquinas e aparelhos, autopropulsionados					
8426 41 00	-- De pneumáticos	Indústria	Isenção	A	A	
8426 49 00	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outras máquinas e aparelhos					
8426 91	-- Próprios para serem montados em veículos rodoviários					
8426 91 10	--- Guindastes hidráulicos para carga e descarga de veículos	Indústria	Isenção	A	A	
8426 91 90	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
8426 99 00	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
8427	Empilhadeiras; outros veículos para movimentação de carga e semelhantes, equipados com dispositivos de elevação					
8427 10	- Autopropulsionados, de motor elétrico					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8427 10 10	-- Que elevem a uma altura de 1 m ou mais	Indústria	4,5 %	A	A	
8427 10 90	-- Outros	Indústria	4,5 %	A	A	
8427 20	- Outros, autopropulsionados					
	-- Que elevem a uma altura de 1 m ou mais					
8427 20 11	--- Empilhadores todo-o-terreno	Indústria	4,5 %	A	A	
8427 20 19	--- Outros	Indústria	4,5 %	A	A	
8427 20 90	-- Outros	Indústria	4,5 %	A	A	
8427 90 00	- Outros	Indústria	4 %	A	A	
8428	Outras máquinas e aparelhos de elevação, de carga, de descarga ou de movimentação (por exemplo, elevadores, escadas rolantes, transportadores, teleféricos)					
8428 10	- Elevadores e monta-cargas					
8428 10 20	-- Funcionando eletricamente	Indústria	Isenção	A	A	
8428 10 80	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
8428 20	- Aparelhos elevadores ou transportadores, pneumáticos					
8428 20 20	-- Para produtos a granel	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8428 20 80	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outros aparelhos elevadores ou transportadores, de ação contínua, para mercadorias					
8428 31 00	-- Especialmente concebidos para uso subterrâneo	Indústria	Isenção	A	A	
8428 32 00	-- Outros, de balde	Indústria	Isenção	A	A	
8428 33 00	-- Outros, de tira ou correia	Indústria	Isenção	A	A	
8428 39	-- Outros					
8428 39 20	--- Transportadores ou carregadores de rolos ou de rodízios	Indústria	Isenção	A	A	
8428 39 90	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
8428 40 00	- Escadas e tapetes, rolantes	Indústria	Isenção	A	A	
8428 60 00	- Teleféricos (incluindo as telecadeiras e os telesquis); mecanismos de tração para funiculares	Indústria	Isenção	A	A	
8428 90	- Outras máquinas e aparelhos					
	-- Carregadores especialmente concebidos para trabalhos agrícolas					
8428 90 71	--- Concebidos para serem transportados por trator agrícola	Indústria	Isenção	A	A	
8428 90 79	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8428 90 90	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
8429	<i>Bulldozers, angledozers</i> , niveladores, raspo-transportadores ( <i>scrapers</i> ), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsionados					
	- <i>Bulldozers e angledozers</i>					
8429 11 00	-- De lagartas	Indústria	Isenção	A	A	
8429 19 00	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
8429 20 00	- Niveladores	Indústria	Isenção	A	A	
8429 30 00	- Raspo-transportadores ( <i>scrapers</i> )	Indústria	Isenção	A	A	
8429 40	- Compactadores e rolos ou cilindros compressores					
	-- Rolos ou cilindros compressores					
8429 40 10	--- Rolos ou cilindros de vibração	Indústria	Isenção	A	A	
8429 40 30	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
8429 40 90	-- Compactadores	Indústria	Isenção	A	A	
	- Pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras					
8429 51	-- Carregadoras e pás carregadoras, de carregamento frontal					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8429 51 10	--- Carregadoras especialmente concebidas para uso subterrâneo	Indústria	Isenção	A	A	
	--- Outras					
8429 51 91	---- Carregadoras de lagartas	Indústria	Isenção	A	A	
8429 51 99	---- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
8429 52	-- Máquinas cuja superestrutura é capaz de efetuar uma rotação de 360°					
8429 52 10	--- Escavadoras de lagartas	Indústria	Isenção	A	A	
8429 52 90	--- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
8429 59 00	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
8430	Outras máquinas e aparelhos de terraplenagem, nivelamento, raspagem, escavação, compactação, extração ou perfuração da terra, de minerais ou minérios; bate-estacas e arranca-estacas; limpa-neves					
8430 10 00	- Bate-estacas e arranca-estacas	Indústria	Isenção	A	A	
8430 20 00	- Limpa-neves	Indústria	Isenção	A	A	
	- Cortadores de carvão ou de rochas e máquinas para perfuração de túneis e galerias					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8430 31 00	-- Autopropulsionados	Indústria	Isenção	A	A	
8430 39 00	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outras máquinas de sondagem ou de perfuração					
8430 41 00	-- Autopropulsionadas	Indústria	Isenção	A	A	
8430 49 00	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
8430 50 00	- Outras máquinas e aparelhos, autopropulsionados	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outras máquinas e aparelhos, exceto autopropulsionados					
8430 61 00	-- Máquinas de comprimir ou compactar	Indústria	Isenção	A	A	
8430 69 00	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
8431	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas e aparelhos das posições 8425 a 8430					
8431 10 00	- De máquinas ou aparelhos da posição 8425	Indústria	Isenção	A	A	
8431 20 00	- De máquinas ou aparelhos da posição 8427	Indústria	4 %	A	A	
	- De máquinas ou aparelhos da posição 8428					
8431 31 00	-- De elevadores, monta-cargas ou de escadas rolantes	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8431 39 00	-- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
	- De máquinas ou aparelhos das posições 8426, 8429 ou 8430					
8431 41 00	-- Baldes, mesmo de mandíbulas, pás, ganchos e tenazes	Indústria	Isenção	A	A	
8431 42 00	-- Lâminas para <i>bulldozers</i> ou <i>angledozers</i>	Indústria	Isenção	A	A	
8431 43 00	-- Partes de máquinas de sondagem ou de perfuração das subposições 8430 41 ou 8430 49	Indústria	Isenção	A	A	
8431 49	-- Outras					
8431 49 20	--- Vazadas ou moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço	Indústria	Isenção	A	A	
8431 49 80	--- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
8432	Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para relvados, ou para campos de desporto					
8432 10 00	- Arados e charruas	Indústria	Isenção	A	A	
	- Grades, escarificadores, cultivadores, extirpadores, enxadas e sachadores					
8432 21 00	-- Grades de discos	Indústria	Isenção	A	A	
8432 29	-- Outros					



NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8432 29 10	--- Escarificadores e cultivadores	Indústria	Isenção	A	A	
8432 29 30	--- Grades	Indústria	Isenção	A	A	
8432 29 50	--- Motocavadores	Indústria	Isenção	A	A	
8432 29 90	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
8432 30	- Semeadores, plantadores e transplantadores					
	-- Semeadores					
8432 30 11	--- De precisão, de comando central	Indústria	Isenção	A	A	
8432 30 19	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
8432 30 90	-- Plantadores e transplantadores	Indústria	Isenção	A	A	
8432 40	- Espalhadores de estrume e distribuidores de adubos (fertilizantes)					
8432 40 10	-- De adubos ou fertilizantes minerais ou químicos	Indústria	Isenção	A	A	
8432 40 90	-- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
8432 80 00	- Outras máquinas e aparelhos	Indústria	Isenção	A	A	
8432 90 00	- Partes	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8433	Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluindo as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de relva e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 8437					
	- Cortadores de relva					
8433 11	-- Motorizados, cujo dispositivo de corte gira num plano horizontal					
8433 11 10	--- Elétricas	Indústria	Isenção	A	A	
	--- Outros					
	---- Autopropulsionados					
8433 11 51	----- Equipados com assento	Indústria	Isenção	A	A	
8433 11 59	----- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
8433 11 90	---- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
8433 19	-- Outros					
	--- Com motor					
8433 19 10	---- Elétrico	Indústria	Isenção	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	---- Outros					
	----- Autopropulsionados					
8433 19 51	----- Equipados com assento	Indústria	Isenção	A	A	
8433 19 59	----- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
8433 19 70	----- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
8433 19 90	--- Sem motor	Indústria	Isenção	A	A	
8433 20	- Ceifeiras, incluindo as barras de corte para montagem em tratores					
8433 20 10	-- Com motor	Indústria	Isenção	A	A	
	-- Outras					
8433 20 50	--- Concebidas para serem rebocadas ou transportadas por trator	Indústria	Isenção	A	A	
8433 20 90	--- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
8433 30 00	- Outras máquinas e aparelhos para colher e dispor o feno	Indústria	Isenção	A	A	
8433 40 00	- Enfardadeiras de palha ou de forragem, incluindo as enfardadeiras-apanhadeiras	Indústria	Isenção	A	A	
	- Outras máquinas e aparelhos para colheita; máquinas e aparelhos para debulha					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8433 51 00	-- Ceifeiras-debulhadoras	Indústria	Isenção	A	A	
8433 52 00	-- Outras máquinas e aparelhos para debulha	Indústria	Isenção	A	A	
8433 53	-- Máquinas para colheita de raízes ou tubérculos					
8433 53 10	--- Máquinas para colheita de batata	Indústria	Isenção	A	A	
8433 53 30	--- Máquinas para colheita e corte de beterraba	Indústria	Isenção	A	A	
8433 53 90	--- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
8433 59	-- Outros					
	--- Apanhadoras-cortadoras					
8433 59 11	---- Autopropulsionadas	Indústria	Isenção	A	A	
8433 59 19	---- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
8433 59 85	--- Outras	Indústria	Isenção	A	A	
8433 60 00	- Máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas	Indústria	Isenção	A	A	
8433 90 00	- Partes	Indústria	Isenção	A	A	
8434	Máquinas de ordenhar e máquinas e aparelhos para a indústria de laticínios					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8434 10 00	- Máquinas de ordenhar	Indústria	Isenção	A	A	
8434 20 00	- Máquinas e aparelhos para a indústria de lacticínios	Indústria	Isenção	A	A	
8434 90 00	- Partes	Indústria	Isenção	A	A	
8435	Prensas, esmagadores e máquinas e aparelhos semelhantes, para fabricação de vinho, sidra, sumos (sucos) de frutas ou bebidas semelhantes					
8435 10 00	- Máquinas e aparelhos	Indústria	1,7 %	A	A	
8435 90 00	- Partes	Indústria	1,7 %	A	A	
8436	Outras máquinas e aparelhos para agricultura, horticultura, silvicultura, avicultura ou apicultura, incluindo os germinadores equipados com dispositivos mecânicos ou térmicos e as chocadeiras e criadeiras para avicultura					
8436 10 00	- Máquinas e aparelhos para preparação de alimentos ou rações para animais	Indústria	1,7 %	A	A	
	- Máquinas e aparelhos para avicultura, incluindo as chocadeiras e criadeiras					
8436 21 00	-- Chocadeiras e criadeiras	Indústria	1,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8436 29 00	-- Outros	Indústria	1,7 %	A	A	
8436 80	- Outras máquinas e aparelhos					
8436 80 10	-- Para silvicultura	Indústria	1,7 %	A	A	
8436 80 90	-- Outras	Indústria	1,7 %	A	A	
	- Partes					
8436 91 00	-- De máquinas e aparelhos para avicultura	Indústria	1,7 %	A	A	
8436 99 00	-- Outras	Indústria	1,7 %	A	A	
8437	Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos; máquinas e aparelhos para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas secos, exceto dos tipos utilizados em fazendas					
8437 10 00	- Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos	Indústria	1,7 %	A	A	
8437 80 00	- Outras máquinas e aparelhos	Indústria	1,7 %	A	A	
8437 90 00	- Partes	Indústria	1,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8438	Máquinas e aparelhos não especificados nem compreendidos noutras posições do presente Capítulo, para preparação ou fabricação industrial de alimentos ou de bebidas, exceto as máquinas e aparelhos para extração ou preparação de óleos ou gorduras vegetais fixos ou de óleos ou gorduras animais					
8438 10	- Máquinas e aparelhos para as indústrias de panificação, pastelaria, bolachas e biscoitos e de massas alimentícias					
8438 10 10	-- Para as indústrias de panificação, pastelaria, bolachas e biscoitos	Indústria	1,7 %	A	A	
8438 10 90	-- Para fabricação de massas alimentícias	Indústria	1,7 %	A	A	
8438 20 00	- Máquinas e aparelhos para as indústrias de confeitaria e de cacau ou de chocolate	Indústria	1,7 %	A	A	
8438 30 00	- Máquinas e aparelhos para a indústria de açúcar	Indústria	1,7 %	A	A	
8438 40 00	- Máquinas e aparelhos para a indústria cervejeira	Indústria	1,7 %	A	A	
8438 50 00	- Máquinas e aparelhos para preparação de carnes	Indústria	1,7 %	A	A	
8438 60 00	- Máquinas e aparelhos para preparação de frutas ou de produtos hortícolas	Indústria	1,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8438 80	- Outras máquinas e aparelhos					
8438 80 10	-- Para tratamento e preparação de café ou de chá	Indústria	1,7 %	A	A	
	-- Outros					
8438 80 91	--- Para preparação ou fabricação de bebidas	Indústria	1,7 %	A	A	
8438 80 99	--- Outros	Indústria	1,7 %	A	A	
8438 90 00	- Partes	Indústria	1,7 %	A	A	
8439	Máquinas e aparelhos para fabricação de pasta de matérias fibrosas celulósicas ou para fabricação ou acabamento de papel ou cartão					
8439 10 00	- Máquinas e aparelhos para fabricação de pasta de matérias fibrosas celulósicas	Indústria	1,7 %	A	A	
8439 20 00	- Máquinas e aparelhos para fabricação de papel ou cartão	Indústria	1,7 %	A	A	
8439 30 00	- Máquinas e aparelhos para acabamento de papel ou cartão	Indústria	1,7 %	A	A	
	- Partes					
8439 91 00	-- De máquinas ou aparelhos para fabricação de pasta de matérias fibrosas celulósicas	Indústria	1,7 %	A	A	



NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8439 99 00	-- Outras	Indústria	1,7 %	A	A	
8440	Máquinas e aparelhos para brochura ou encadernação, incluindo as máquinas de costurar cadernos					
8440 10	- Máquinas e aparelhos					
8440 10 10	-- Para dobrar	Indústria	1,7 %	A	A	
8440 10 20	-- Para reunir folhas	Indústria	1,7 %	A	A	
8440 10 30	-- Para costurar ou agrafar	Indústria	1,7 %	A	A	
8440 10 40	-- Para encadernar por colagem	Indústria	1,7 %	A	A	
8440 10 90	-- Outros	Indústria	1,7 %	A	A	
8440 90 00	- Partes	Indústria	1,7 %	A	A	
8441	Outras máquinas e aparelhos para o trabalho de pasta de papel, papel ou cartão, incluindo as cortadeiras de todos os tipos					
8441 10	- Cortadeiras					
8441 10 10	-- Cortadeiras-bobinadoras	Indústria	1,7 %	A	A	
8441 10 20	-- Cortadeiras de corte longitudinal ou transversal	Indústria	1,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8441 10 30	-- Aparadeiras de uma só lâmina	Indústria	1,7 %	A	A	
8441 10 70	-- Outros	Indústria	1,7 %	A	A	
8441 20 00	- Máquinas para fabricação de sacos de quaisquer dimensões ou de envelopes	Indústria	1,7 %	A	A	
8441 30 00	- Máquinas para fabricação de caixas, tubos, tambores ou de recipientes semelhantes, por qualquer processo, exceto moldagem	Indústria	1,7 %	A	A	
8441 40 00	- Máquinas de moldar artigos de pasta de papel, papel ou cartão	Indústria	1,7 %	A	A	
8441 80 00	- Outras máquinas e aparelhos	Indústria	1,7 %	A	A	
8441 90	- Partes					
8441 90 10	-- De cortadeiras	Indústria	1,7 %	A	A	
8441 90 90	-- Outras	Indústria	1,7 %	A	A	
8442	Máquinas, aparelhos e equipamentos (exceto as máquinas-ferramentas das posições 8456 a 8465) para preparação ou fabricação de clichés, blocos, cilindros e outros elementos de impressão; clichés, blocos, cilindros e outros elementos de impressão; pedras litográficas, blocos, placas e cilindros, preparados para impressão (por exemplo, aplainados, granulados ou polidos)					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8442 30	- Máquinas, aparelhos e equipamentos					
8442 30 10	-- Máquinas de compor por processo fotográfico	Indústria	1,7 %	A	A	
	-- Outros					
8442 30 91	--- Máquinas de fundir e de compor caracteres tipográficos (por exemplo, linótipos, monotipos, intertipos, etc.), mesmo com dispositivo de fundir	Indústria	Isenção	A	A	
8442 30 99	--- Outros	Indústria	1,7 %	A	A	
8442 40 00	- Partes dessas máquinas, aparelhos e equipamentos	Indústria	1,7 %	A	A	
8442 50	- Clichés, blocos, cilindros e outros elementos de impressão; pedras litográficas, blocos, placas e cilindros, preparados para impressão (por exemplo, aplainados, granulados ou polidos)					
8442 50 20	-- Com imagem gráfica	Indústria	1,7 %	A	A	
8442 50 80	-- Outros	Indústria	1,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8443	Máquinas e aparelhos de impressão por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão da posição 8442; outras impressoras, aparelhos de copiar e aparelhos de telecopiar (fax), mesmo combinados entre si; partes e acessórios					
	- Máquinas e aparelhos de impressão por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão da posição 8442					
8443 11 00	-- Máquinas e aparelhos de impressão, por offset, alimentados por bobinas	Indústria	1,7 %	A	A	
8443 12 00	-- Máquinas e aparelhos de impressão por offset, dos tipos utilizados em escritórios, alimentados por folhas em que um lado não seja superior a 22 cm e que o outro não seja superior a 36 cm, quando não dobradas	Indústria	1,7 %	A	A	
8443 13	-- Outras máquinas e aparelhos de impressão, por offset					
	--- Alimentados por folhas					
8443 13 10	---- Usados	Indústria	1,7 %	A	A	
	---- Novos, para folhas de formato					
8443 13 31	----- Não superior a 52 cm × 74 cm	Indústria	1,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8443 13 35	----- Superior a 52 cm × 74 cm, mas não superior a 74 cm × 107 cm	Indústria	1,7 %	A	A	
8443 13 39	----- Superior a 74 cm × 107 cm	Indústria	1,7 %	A	A	
8443 13 90	--- Outros	Indústria	1,7 %	A	A	
8443 14 00	-- Máquinas e aparelhos de impressão, tipográficos, alimentados por bobinas, excluindo as máquinas e aparelhos flexográficos	Indústria	1,7 %	A	A	
8443 15 00	-- Máquinas e aparelhos de impressão, tipográficos, não alimentados por bobinas, excluindo as máquinas e aparelhos flexográficos	Indústria	1,7 %	A	A	
8443 16 00	-- Máquinas e aparelhos de impressão, flexográficos	Indústria	1,7 %	A	A	
8443 17 00	-- Máquinas e aparelhos de impressão, heliográficos	Indústria	1,7 %	A	A	
8443 19	-- Outros					
8443 19 20	--- Para impressão de matérias têxteis	Indústria	1,7 %	A	A	
8443 19 40	--- Utilizados na produção de semicondutores	Indústria	Isenção	A	A	
8443 19 70	--- Outros	Indústria	1,7 %	A	A	
	- Outras impressoras, aparelhos de copiar e aparelhos de telecopiar (fax), mesmo combinados entre si					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8443 31	-- Máquinas que executem pelo menos duas das seguintes funções: impressão, cópia ou transmissão de telecópia (fax), capazes de ser conectadas a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede					
8443 31 20	--- Máquinas com função de cópia digital enquanto função principal, em que a cópia é efetuada por digitalização do original e a impressão das cópias é efetuada por meio de um processo eletrostático	Indústria	2,2 %	A	A	
8443 31 80	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
8443 32	-- Outros, capazes de ser conectados a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede					
8443 32 10	--- Impressoras	Indústria	Isenção	A	A	
8443 32 30	--- Aparelhos de telecopiar (fax)	Indústria	Isenção	A	A	
	--- Outros					
8443 32 91	---- Máquinas com função de cópia por scanerização do original e impressão das cópias por meio de um processo eletrostático	Indústria	6 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8443 32 93	---- Outras máquinas com função de cópia que incorporem um sistema ótico	Indústria	Isenção	A	A	
8443 32 99	---- Outros	Indústria	2,2 %	A	A	
8443 39	-- Outros					
8443 39 10	--- Máquinas com função de cópia por scanerização do original e impressão das cópias por meio de um processo eletrostático	Indústria	6 %	A	A	
	--- Outros aparelhos de copiar					
8443 39 31	---- De sistema ótico	Indústria	Isenção	A	A	
8443 39 39	---- Outros	Indústria	3 %	A	A	
8443 39 90	--- Outros	Indústria	2,2 %	A	A	
	- Partes e acessórios					
8443 91	-- Partes e acessórios de máquinas e aparelhos de impressão por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão da posição 8442					
8443 91 10	--- Para máquinas e aparelhos da subposição 8443 19 40	Indústria	Isenção	A	A	
	--- Outros					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8443 91 91	---- Vazadas ou moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço	Indústria	1,7 %	A	A	
8443 91 99	---- Outras	Indústria	1,7 %	A	A	
8443 99	-- Outros					
8443 99 10	--- Montagens eletrónicas	Indústria	Isenção	A	A	
8443 99 90	--- Outros	Indústria	Isenção	A	A	
8444 00	Máquinas para extrudar, estirar, texturizar ou cortar matérias têxteis sintéticas ou artificiais					
8444 00 10	- Máquinas para extrudar	Indústria	1,7 %	A	A	
8444 00 90	- Outras	Indústria	1,7 %	A	A	
8445	Máquinas para preparação de matérias têxteis; máquinas para fiação, dobragem ou torção, de matérias têxteis e outras máquinas e aparelhos para fabricação de fios têxteis; máquinas de bobinar (incluindo as bobinadeiras de trama) ou de dobar matérias têxteis e máquinas para preparação de fios têxteis para sua utilização nas máquinas das posições 8446 ou 8447					
	- Máquinas para preparação de matérias têxteis					
8445 11 00	-- Cardas	Indústria	1,7 %	A	A	



NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8445 12 00	-- Penteadoras	Indústria	1,7 %	A	A	
8445 13 00	-- Bancas de fusos (bancas de estiramento)	Indústria	1,7 %	A	A	
8445 19 00	-- Outras	Indústria	1,7 %	A	A	
8445 20 00	- Máquinas para fiação de matérias têxteis	Indústria	1,7 %	A	A	
8445 30 00	- Máquinas para dobragem ou torção, de matérias têxteis	Indústria	1,7 %	A	A	
8445 40 00	- Máquinas de bobinar (incluindo as bobinadeiras de trama) ou de dobar matérias têxteis	Indústria	1,7 %	A	A	
8445 90 00	- Outras	Indústria	1,7 %	A	A	
8446	Teares para tecidos					
8446 10 00	- Para tecidos de largura não superior a 30 cm	Indústria	1,7 %	A	A	
	- Para tecidos de largura superior a 30 cm, de lançadeiras					
8446 21 00	-- A motor	Indústria	1,7 %	A	A	
8446 29 00	-- Outros	Indústria	1,7 %	A	A	
8446 30 00	- Para tecidos de largura superior a 30 cm, sem lançadeiras	Indústria	1,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8447	Teares para fabricar malhas, máquinas de costura por entrelaçamento ( <i>couture-tricotage</i> ), máquinas para fabricar guipuras, tules, rendas, bordados, passamanarias, galões ou redes; máquinas para inserir tufos					
	- Teares circulares para malhas					
8447 11 00	-- Com cilindro de diâmetro não superior a 165 mm	Indústria	1,7 %	A	A	
8447 12 00	-- Com cilindro de diâmetro superior a 165 mm	Indústria	1,7 %	A	A	
8447 20	- Teares retilíneos para malhas; máquinas de costura por entrelaçamento ( <i>couture-tricotage</i> )					
8447 20 20	-- Teares de urdidura, incluindo os teares Raschel; máquinas de costura por entrelaçamento ( <i>couture-tricotage</i> )	Indústria	1,7 %	A	A	
8447 20 80	-- Outros	Indústria	1,7 %	A	A	
8447 90 00	- Outros	Indústria	1,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8448	Máquinas e aparelhos auxiliares para as máquinas das posições 8444, 8445, 8446 ou 8447 (por exemplo, teares maquinetas, mecanismos Jacquard, quebra-urdiduras e quebra-tramas, mecanismos troca-lançadeiras); partes e acessórios reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinados às máquinas da presente posição ou das posições 8444, 8445, 8446 ou 8447 (por exemplo, fusos, aletas, guarnições de cardas, pentes, barras, fieiras, lançadeiras, liços e quadros de liços, agulhas, platinas, ganchos)					
	- Máquinas e aparelhos auxiliares para as máquinas das posições 8444, 8445, 8446 ou 8447					
8448 11 00	-- Teares maquinetas e mecanismos Jacquard; redutores, perfuradores e copiadores de cartões; máquinas para enlaçar cartões após perfuração	Indústria	1,7 %	A	A	
8448 19 00	-- Outros	Indústria	1,7 %	A	A	
8448 20 00	- Partes e acessórios das máquinas da posição 8444 ou das suas máquinas e aparelhos auxiliares	Indústria	1,7 %	A	A	
	- Partes e acessórios das máquinas da posição 8445 ou das suas máquinas e aparelhos auxiliares					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8448 31 00	-- Guarnições de cardas	Indústria	1,7 %	A	A	
8448 32 00	-- De máquinas para preparação de matérias têxteis, exceto as guarnições de cardas	Indústria	1,7 %	A	A	
8448 33 00	-- Fusos e suas aletas, anéis e cursores	Indústria	1,7 %	A	A	
8448 39 00	-- Outras	Indústria	1,7 %	A	A	
	- Partes e acessórios de teares para tecidos ou das suas máquinas e aparelhos auxiliares					
8448 42 00	-- Pentes, liços e quadros de liços	Indústria	1,7 %	A	A	
8448 49 00	-- Outras	Indústria	1,7 %	A	A	
	- Partes e acessórios das máquinas da posição 8447 ou das suas máquinas e aparelhos auxiliares					
8448 51	-- Platinas, agulhas e outros artigos, utilizados na formação das malhas					
8448 51 10	--- Platinas	Indústria	1,7 %	A	A	
8448 51 90	--- Outros	Indústria	1,7 %	A	A	
8448 59 00	-- Outros	Indústria	1,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8449 00 00	Máquinas e aparelhos para fabricação ou acabamento de feltro ou de falsos tecidos, em peça ou em formas determinadas, incluindo as máquinas e aparelhos para fabricação de chapéus de feltro; formas para chapelaria	Indústria	1,7 %	A	A	
8450	Máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem					
	- Máquinas de capacidade, expressa em peso de roupa seca, não superior a 10 kg					
8450 11	-- Máquinas inteiramente automáticas					
	--- De capacidade, expressa em peso de roupa seca, não superior a 6 kg					
8450 11 11	---- De carregar pela frente	Indústria	3 %	A	A	
8450 11 19	---- De carregar por cima	Indústria	3 %	A	A	
8450 11 90	--- De capacidade, expressa em peso de roupa seca, superior a 6 kg, mas não superior a 10 kg	Indústria	2,6 %	A	A	
8450 12 00	-- Outras máquinas, com secador centrífugo incorporado	Indústria	2,7 %	A	A	
8450 19 00	-- Outras	Indústria	2,7 %	A	A	
8450 20 00	- Máquinas de capacidade, expressa em peso de roupa seca, superior a 10 kg	Indústria	2,2 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8450 90 00	- Partes	Indústria	2,7 %	A	A	
8451	Máquinas e aparelhos (exceto as máquinas da posição 8450) para lavar, limpar, espremer, secar, passar, prensar (incluindo as prensas fixadoras), branquear, tingir, para apresto e acabamento, para revestir ou impregnar fios, tecidos ou obras de matérias têxteis e máquinas para revestir tecidos-base ou outros suportes utilizados na fabricação de revestimentos para pavimentos (pisos), tais como linóleo; máquinas para enrolar, desenrolar, dobrar, cortar ou dentear tecidos					
8451 10 00	- Máquinas para lavar a seco	Indústria	2,2 %	A	A	
	- Máquinas de secar					
8451 21 00	-- De capacidade, expressa em peso de roupa seca, não superior a 10 kg	Indústria	2,2 %	A	A	
8451 29 00	-- Outras	Indústria	2,2 %	A	A	
8451 30 00	- Máquinas e prensas para passar, incluindo as prensas fixadoras	Indústria	2,2 %	A	A	
8451 40 00	- Máquinas para lavar, branquear ou tingir	Indústria	2,2 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8451 50 00	- Máquinas para enrolar, desenrolar, dobrar, cortar ou dentear tecidos	Indústria	2,2 %	A	A	
8451 80	- Outras máquinas e aparelhos					
8451 80 10	-- Máquinas para revestir tecidos-base e outros suportes destinados à fabricação de revestimentos para pavimentos, tais como o linóleo, etc.	Indústria	2,2 %	A	A	
8451 80 30	-- Máquinas para apresto ou acabamento	Indústria	2,2 %	A	A	
8451 80 80	-- Outras	Indústria	2,2 %	A	A	
8451 90 00	- Partes	Indústria	2,2 %	A	A	
8452	Máquinas de costura, exceto as de costurar cadernos da posição 8440; móveis, bases e tampas, próprios para máquinas de costura; agulhas para máquinas de costura					
8452 10	- Máquinas de costura de uso doméstico					
	-- Máquinas de costura, que realizem apenas o ponto fixo (pesponto), cuja cabeça pese no máximo 16 kg, sem motor, ou 17 kg, com motor; cabeças de máquinas de costura, que realizem apenas o ponto fixo (pesponto), que pesem no máximo 16 kg, sem motor, ou 17 kg, com motor					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8452 10 11	--- Máquinas de costura de valor unitário (exceto armações, mesas ou móveis) superior a 65 €	Indústria	5,7 %	A	A	
8452 10 19	--- Outras	Indústria	9,7 %	A	A	
8452 10 90	-- Outras máquinas de costura e outras cabeças para máquinas de costura	Indústria	3,7 %	A	A	
	- Outras máquinas de costura					
8452 21 00	-- Unidades automáticas	Indústria	3,7 %	A	A	
8452 29 00	-- Outras	Indústria	3,7 %	A	A	
8452 30 00	- Agulhas para máquinas de costura	Indústria	2,7 %	A	A	
8452 90 00	- Móveis, bases e tampas, para máquinas de costura, e suas partes; outras partes de máquinas de costura	Indústria	2,7 %	A	A	
8453	Máquinas e aparelhos para preparar, curtir ou trabalhar couros ou peles, ou para fabricar ou consertar calçado e outras obras de couro ou de pele, exceto máquinas de costura					
8453 10 00	- Máquinas e aparelhos para preparar, curtir ou trabalhar couros ou peles	Indústria	1,7 %	A	A	
8453 20 00	- Máquinas e aparelhos para fabricar ou consertar calçado	Indústria	1,7 %	A	A	



NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8453 80 00	- Outras máquinas e aparelhos	Indústria	1,7 %	A	A	
8453 90 00	- Partes	Indústria	1,7 %	A	A	
8454	Conversores, cadinhos ou colheres de fundição, lingoteiras e máquinas de vaziar (moldar), para metalurgia, aciaria ou fundição					
8454 10 00	- Conversores	Indústria	1,7 %	A	A	
8454 20 00	- Lingoteiras e cadinhos ou colheres de fundição	Indústria	1,7 %	A	A	
8454 30	- Máquinas de vaziar (moldar)					
8454 30 10	-- Máquinas de vaziar sob pressão	Indústria	1,7 %	A	A	
8454 30 90	-- Outras	Indústria	1,7 %	A	A	
8454 90 00	- Partes	Indústria	1,7 %	A	A	
8455	Laminadores de metais e seus cilindros					
8455 10 00	- Laminadores de tubos	Indústria	2,7 %	A	A	
	- Outros laminadores					
8455 21 00	-- Laminadores a quente e laminadores combinados	Indústria	2,7 %	A	A	
8455 22 00	-- Laminadores a frio	Indústria	2,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8455 30	- Cilindros de laminadores					
8455 30 10	-- De ferro fundido	Indústria	2,7 %	A	A	
	-- De aço forjado					
8455 30 31	--- Cilindros de trabalho a quente; cilindros de apoio, a quente e a frio	Indústria	2,7 %	A	A	
8455 30 39	--- Cilindros de trabalho a frio	Indústria	2,7 %	A	A	
8455 30 90	-- Outros	Indústria	2,7 %	A	A	
8455 90 00	- Outras partes	Indústria	2,7 %	A	A	
8456	Máquinas-ferramentas que trabalhem por eliminação de qualquer matéria, que operem por laser ou por outro feixe de luz ou de fotões, por ultrassom, por eletroerosão, por processos eletroquímicos, por feixes de eletrões, por feixes iónicos ou por jato de plasma; máquinas de corte a jato de água					
8456 10 00	- Que operem por laser ou por outro feixe de luz ou de fotões	Indústria	4,5 %	A	A	
8456 20 00	- Que operem por ultrassom	Indústria	3,5 %	A	A	
8456 30	- Que operem por eletroerosão					

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
	-- De comando numérico					
8456 30 11	--- Corte por fio	Indústria	3,5 %	A	A	
8456 30 19	--- Outras	Indústria	3,5 %	A	A	
8456 30 90	-- Outras	Indústria	3,5 %	A	A	
8456 90	- Outras					
8456 90 20	-- Máquinas de corte a jato de água	Indústria	1,7 %	A	A	
8456 90 80	-- Outras	Indústria	3,5 %	A	A	
8457	Centros de fabricação, máquinas de sistema monostático ( <i>single station</i> ) e máquinas de estações múltiplas, para trabalhar metais					
8457 10	- Centros de fabricação					
8457 10 10	-- Horizontais	Indústria	2,7 %	A	A	
8457 10 90	-- Outros	Indústria	2,7 %	A	A	
8457 20 00	- Máquinas de sistema monostático ( <i>single station</i> )	Indústria	2,7 %	A	A	
8457 30	- Máquinas de estações múltiplas					
8457 30 10	-- De comando numérico	Indústria	2,7 %	A	A	

NC 2014	Designação das mercadorias	Setor	Direitos enumerados a título indicativo	Categoria de escalonamento para a África do Sul	Categoria de escalonamento para BLMNS	Observações
8457 30 90	-- Outros	Indústria	2,7 %	A	A	
<b>8458</b>	<b>Tornos (incluindo os centros de torneamento) para metais</b>					
	- Tornos horizontais					
8458 11	-- De comando numérico					
8458 11 20	--- Centros de torneamento	Indústria	2,7 %	A	A	
	--- Tornos automáticos					
8458 11 41	---- Monoveio	Indústria	2,7 %	A	A	
8458 11 49	---- Multiveio	Indústria	2,7 %	A	A	
8458 11 80	--- Outros	Indústria	2,7 %	A	A	
8458 19 00	-- Outras	Indústria	2,7 %	A	A	
	- Outros tornos					
8458 91	-- De comando numérico					
8458 91 20	--- Centros de torneamento	Indústria	2,7 %	A	A	
8458 91 80	--- Outros	Indústria	2,7 %	A	A	
8458 99 00	-- Outros	Indústria	2,7 %	A	A	